

Memorando 4.213/2024

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 02/09/2024 às 10:13:27

Setores envolvidos:

SMA, SMA-PP

Contratação Projeto Elaboração Muro de Gabião - Cumprimento Sentença - PROCESSO 0000126-58.2019.8.16.0068

Trata-se de processo administrativo para contratação de empresa para Elaboração Projeto Muro - Cumprimento Sentença - PROCESSO 0000126-58.2019.8.16.0068.

—
Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

Solicitacao.pdf

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/15FD-4F77-2A4E-D169>



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos, tendo em vista a decisão Judicial PROCESSO 0000126-58.2019.8.16.0068, no qual o Município foi condenado: *a) Condenar o requerido Jean Michel Mendonça: a.1) a realizar obra de contenção de solo, consistente na construção de "muro de gabião" e de rede de drenagem necessária à segurança dos lotes vizinhos aos imóveis de Matrícula nº 22.705 e 22.706 do CRI de Chopinzinho, devendo juntar aos autos os alvarás necessários, Anotação de Responsabilidade Técnica-ART de profissional habilitado e cronograma da obra no prazo de 90 (noventa) dias a contar do trânsito em julgado, sob pena de multa de R\$ 500,00 ao dia, limitado a R\$ 100.000,00 e com possibilidade de construção do próprio imóvel para quitação desta multa; a.2) a realizar obra de recomposição da área de 201,62m² que pertencia ao lote 14, de Matrícula nº 28.735 do CRI de Chopinzinho, devendo juntar aos autos os alvarás necessários, Anotação de Responsabilidade Técnica-ART de profissional habilitado e cronograma da obra no prazo de 90 (noventa) dias a contar do trânsito em julgado, sob pena da mesma multa já fixada. b) Condenar, subsidiariamente, o Município de Chopinzinho, no caso de omissão do réu Jean Michel Mendonça, a realizar as obras de contenção necessárias (item a.1), futuramente ressarcindo-se do requerido pelo valor despendido, devendo juntar aos autos os alvarás necessários, Anotação de Responsabilidade Técnica-ART de profissional habilitado e cronograma da obra no prazo de 90 (noventa) dias a contar do fim do prazo estabelecido no item a.1.*

Solicitamos autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para elaboração do projeto para cumprimento da referida sentença.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 02 de setembro de 2024.

Roberto Alencar Przendziuk

Secretário Municipal de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 15FD-4F77-2A4E-D169

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 02/09/2024 10:13:51 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 02/09/2024 16:43:22 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/15FD-4F77-2A4E-D169>

Memorando 1- 4.213/2024

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 02/09/2024 às 10:14:29

Autorização Prefeito

—

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

Correspondencia_Interna_Inicio_Autorizacao_Prefeito.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	02/09/2024 17:24:24	1Doc	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DD40-59A4-4218-2639**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 02/09/2024

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para contenção de solo, muro de gabião e rede de drenagem, recomposição de uma área de 201,62m² do Lote 14, quadra 42 do loteamento Sede do Município de Chopinzinho.

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Administração, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD40-59A4-4218-2639> e informe o código DD40-59A4-4218-2639





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DD40-59A4-4218-2639

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 02/09/2024 17:24:22 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD40-59A4-4218-2639>

Memorando 2- 4.213/2024

De: Jovani M. - SMA-PP
Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos
Data: 02/09/2024 às 10:16:18

ETP

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_PROJETOS_02_09_2024_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jovani Martins	02/09/2024 10:16:29	1Doc JOVANI MARTINS CPF 675.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2137-42B5-A852-E65C**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

1.1 – Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para contenção de solo, muro de gabião e rede de drenagem, recomposição de uma área de 201,62m² do Lote 14, quadra 42 do loteamento Sede do Município de Chopinzinho.

2 – Objeto

2.1 - O presente ETP, tem por objetivo Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para contenção de solo, muro de gabião e rede de drenagem, recomposição de uma área de 201,62m² do Lote 14, quadra 42 do loteamento Sede do Município de Chopinzinho.

3 - Descrição da necessidade

3.1 – Trata-se da necessidade de se elaboração de projetos para fins de cumprimento de sentença judicial processo 0000126-58.2019.8.16.0068, no qual o Município a: a) *Condenar o requerido Jean Michel Mendonça: a.1) a realizar obra de contenção de solo, consistente na construção de “muro de gabião” e de rede de drenagem necessária à segurança dos lotes vizinhos aos imóveis de Matrícula nº 22.705 e 22.706 do CRI de Chopinzinho, devendo juntar aos autos os alvarás necessários, Anotação de Responsabilidade Técnica-ART de profissional habilitado e cronograma da obra no prazo de 90 (noventa) dias a contar do trânsito em julgado, sob pena de multa de R\$ 500,00 ao dia, limitado a R\$ 100.000,00 e com possibilidade de constrição do próprio imóvel para quitação desta multa; a.2) a realizar obra de recomposição da área de 201,62m² que pertencia ao lote 14, de Matrícula nº 28.735 do CRI de Chopinzinho, devendo juntar aos autos os alvarás necessários, Anotação de Responsabilidade Técnica-ART de profissional habilitado e cronograma da obra no prazo de 90 (noventa) dias a contar do trânsito em julgado, sob pena da mesma multa já fixada. b) Condenar, subsidiariamente, o Município de Chopinzinho, no caso de omissão do réu Jean Michel Mendonça, a realizar as obras de contenção necessárias (item a.1), futuramente ressarcindo-se do requerido pelo valor despendido, devendo juntar aos autos os alvarás necessários, Anotação de Responsabilidade Técnica-ART de profissional habilitado e cronograma da obra no prazo de 90 (noventa) dias a contar do fim do prazo estabelecido no item a.1.*

3.2 - Justifica-se pelos seguintes motivos:

3.2.1 - Secretaria Municipal de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos, de acordo com as especificações e mediante condições contidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, estabelece o presente PROJETO BÁSICO visando a Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para contenção de solo, muro de gabião e rede de drenagem, recomposição de uma área de 201,62m² do Lote 14, quadra 42 do loteamento Sede do Município de Chopinzinho.

3.2.2 - Considerando a necessidade da elaboração do referido projeto e prazo para cumprimento da referida sentença, embora o Município possua em seu quadro Engenheiros Civis, que poderiam elaborar o projeto, mas hoje todos estão envolvidos em vários outros projetos e acompanhamento de obras, não tendo condições de paralisar tais serviços para elaboração do referido projeto.

4 - Área requisitante

4.1 - Secretaria Municipal de Administração.

5 - Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 - A licitante deve fazer a comprovação que o profissional indicado prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes aos indicados no Termo de Referência anexo a este Edital, com atividade

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2137-42B5-A852-E65C>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

compatível com o objeto da licitação e que conste no mínimo os dizeres: ELABORAÇÃO DE PROJETOS CONSTRUÇÃO COMPATÍVEIS COM AS DO PRESENTE ETP, considerando-se equivalência de 40% em quantitativo, referente a elaboração de projetos, certificados pelo CREA ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional indicado nos termos do item 5.0.

5.1.1 - Indicação do(s) responsável (eis) técnico(s), através de declaração da empresa, onde irá constar no mínimo o(s) nome(s) do profissional (ais) e o(s) seu(s) número(s) de registro(s) no CREA ou CAU.

Prova de registro e de regularidade do(s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/PR.

Em se tratando de profissional não registrado no CREA ou CAU do Estado do Paraná, deverá ser apresentada a documentação supracitada do CREA ou CAU do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do CREA ou CAU do Estado do Paraná com autorização para atuação em outro estado, quando da assinatura do contrato.

Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) faz(em) parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, na condição de empregado, diretor ou sócio, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição. Caso o profissional seja sócio ou diretor, comprovar o vínculo através do Contrato Social ou documento equivalente; em caso onde o mesmo for empregado, comprovar através de cópia da CTPS

5.1.2 - A vigência será de 180 (cento e oitenta) dias e a execução do contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão da ordem de serviço do contrato, podendo ser prorrogada por iguais períodos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.7 - A vigência plurianual se mostra mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 – A contratação de empresa especializada em elaboração do projeto, irá dar a agilidade necessária para o cumprimento da Sentença Judicial.

7 - Estimativa do Valor da Contratação

7.1 - A despesa total estimada da contratação é de R\$ 25.934,56 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), que serão pagos com recursos ordinários do Município de Chopinzinho.

8 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

8.1 - O objeto da contratação, consistirá em lote único.

9 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

9.1 - A presente contratação é parte integrante do Projeto Estratégico da Secretaria Municipal de Administração, para o cumprimento do Plano e Metas da Administração Municipal.

10 - Resultados Pretendidos

10.1 – Projetos elaborados de acordo com as normas vigentes, dentro dos prazos estabelecidos, para as devidas aprovações nos órgãos convenientes para os cumprimentos de cláusulas suspensivas.

11 - Providências a serem adotadas

11 - A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2137-42B5-A852-E65C> e informe o código 2137-42B5-A852-E65C





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

11.1.1 - Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual.

11.1.2 - Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação.

11.1.3 - Acompanhamento rigoroso dos projetos que serão apresentados.

12 - Declaração de Viabilidade

12.1 - Este Gestor declara **viável** esta contratação.

12.2 - Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação, e salvo melhor Juízo, fica demonstrada e atestada a vantajosidade dessa forma de Contratação pela Administração Municipal.

Chopinzinho, 02 de setembro de 2024.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2137-42B5-A852-E65C>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2137-42B5-A852-E65C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 02/09/2024 10:16:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2137-42B5-A852-E65C>

Memorando 3- 4.213/2024

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 02/09/2024 às 10:19:33

Termo de Referência

—

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

Termo_de_Referencia_V1_2_.doc

Termo_de_Referencia_V1_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Roberto Alencar Przendziuk	02/09/2024 16:42:56	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F50D-968B-3195-3B13**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para contenção de solo, muro de gabião e rede de drenagem, recomposição de uma área de 201,62m² do Lote 14, quadra 42 do loteamento Sede do Município de Chopinzinho para atender a demanda da Secretaria de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos, conforme especificações da tabela abaixo:

1.2

ITEM	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA A SEGURANÇA DOS LOTES VIZINHOS AOS IMÓVEIS DE MATRÍCULA 22.705 E 22.706 DO CRI DE CHOPINZINHO-PR: O projeto consistirá no mínimo: Elaboração de projeto, cronograma e orçamento da execução do muro e reaterro do lote 14, com fornecimento de ART/RRT. Serviços inclusos: mobilização e desmobilização, honorários técnicos de campo, alimentação, levantamento topográfico.	01	R\$ 25.934,56	R\$ 25.934,56

Orçamento Elaborado pelo Engenheiro Christiano Dossa Silvestri.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

De acordo com as especificações descrita no item.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

Os projetos deverão ser entregues em formato digital, acompanhados das ARTs/RRTs, através da Plataforma 1doc, onde tramitará todo o procedimento administrativo referente ao contrato

1.5 AMOSTRAS

Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se a elaboração e projeto para fins de cumprimento de sentença Judicial processo 0000126-58.2019.8.16.0068.

Para cumprimento dos prazos se faz necessária a contratação, visto que os Engenheiros do Município estão com grande demanda de serviço e os mesmos não especialistas na elaboração de projeto dessa natureza.

A contratação de empresa especializada nesse tipo de projeto, dará maior celeridade na elaboração, consequentemente na execução do mesmo.

Informamos também que fora feita uma pesquisa sobre alguns órgãos públicos que mesmo

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 13/02/2023; emissao_F50D968B31953B13F1AAA2E3_memorando-3--4.213-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/12)

13/3/2023

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F50D-968B-3195-3B13>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

possuindo em seus quadros engenheiros e arquitetos, fazem terceirização de elaboração de projetos, sendo:

ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES DE PROJETOS DE ENGENHARIA

1. ÓRGÃOS DA UNIÃO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI: o referido órgão possui 11 engenheiros ativos, segundo informações contidas no [Portal da Transparência](#) acessado em 20 de fevereiro de 2024, sendo que foi realizado processo licitatório para a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, conforme segue:

- **Pregão Eletrônico nº 02/2022** – Processo 08620.006951/2021-30, o qual tem por objeto a *“contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de projetos executivos, incluindo modelagem em plataforma BIM, para o Centro de Formação em Política Indigenista (CFPI), localizado em Sobradinho, Brasília-DF, conforme as características técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital”*.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO: o referido órgão possui 4 engenheiros ativos, segundo informações contidas no [Portal da Transparência](#) acessado em 20 de fevereiro de 2024, sendo que foi realizado processo licitatório para a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, conforme segue:

- **Pregão Eletrônico nº 41/2022** - PAV 0006671-43.2022.4.05.7000, o qual tem por objeto a *“contratação de empresa para prestação do serviço técnico profissional especializado de elaboração de estudos preliminares, projeto básico e projeto executivo para a substituição do cabeamento estruturado e alimentação de energia elétrica estabilizada dos Edifícios Sede e Anexo I do Tribunal Regional Federal da 5ª Região”*.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO: o referido órgão possui 6 engenheiros ativos, segundo informações contidas no [Portal da Transparência](#) acessado em 20 de fevereiro de 2024, sendo que foi realizado processo licitatório para a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, conforme segue:

- **Pregão Eletrônico nº 37/2023** - Processo TRT/18ª nº 1089/2023, o qual tem por objeto a *“contratação de empresa especializada de engenharia para elaboração e aprovação de projeto básico e executivo, memoriais, especificações, planejamento e planilha orçamentária com base em SINAPI, referentes à reforma do Fórum de Anápolis, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência”*.

2. ÓRGÃOS DOS ESTADOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ: o referido órgão possui 129 engenheiros ativos, segundo informações contidas no [Portal da Transparência](#) acessado em 20 de fevereiro de 2024, sendo que foi realizado processo licitatório para a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, conforme segue:

- **Pregão Eletrônico nº 725/2021** - Protocolo nº 17.438.222-0, o qual tem por objeto a *“elaboração de Projeto de Engenharia e Projetos Complementares (sondagem, geotécnico e estrutural) de 10 (dez) barragens de contenção de produtos perigosos, para implantação nos seguintes locais, sendo 2 (duas) barragens por localidade: 1) Curitiba, BR-116 próximo à ponte do Rio Timbu; 2) Cascavel, BR-277 próximo à ponte do Rio Cascavel; 3) Castro, PR-151, próximo ao Rio São Cristóvão; 4) Ortigueira, BR-376, próximo ao Km 350; 5) Mauá da Serra, BR-376, próximo aos Km 304 e 307. Em Mauá da Serra o projeto deverá contemplar apenas uma barragem de contenção em cada ponto”*;
- **Pregão Eletrônico nº 192/2021**, o qual tem por objeto a *“contratação de prestação de serviços de empresa especializada em engenharia para elaboração de projeto executivo, projetos arquitetônicos e complementares, estrutural, elétrico, hidráulico, telefônico, lógica, proteção radiológica, rede gases medicinais, climatização, prevenção de incêndio e outros, do hospital regional do litoral, visando à*

Página 2 de 11

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 13/02/2023: emissao_F50D968B31953B13F1AAA2E3_memorando-3--4.213-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (2/12)

14/3/2024

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F50D-968B-3195-3B13>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

instalação de tomógrafo, raio X, para atender a demanda do hospital regional do litoral, conforme especificações do termo de referência anexo I".

PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA: o referido órgão possui 17 engenheiros ativos, segundo informações contidas no [Portal da Transparência](#) acessado em 20 de fevereiro de 2024, sendo que foi realizado processo licitatório para a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, conforme segue:

- Tomada de Preços nº 26/2023 – SEI/TJSC 7083689, o qual tem por objeto a “*execução de serviços técnicos para elaboração de projetos executivos destinados à reforma global do Fórum Desembargador Eduardo Luz – Comarca da Capital*”.

3. MUNICÍPIOS

CASCADEL/PR: o referido município possui 29 engenheiros ativos, segundo informações contidas no [Portal da Transparência](#) acessado em 20 de fevereiro de 2024, sendo que foi realizado processo licitatório para a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, conforme segue:

- **Pregão Eletrônico nº 05/2022**, o qual tem por objeto a “*contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia, compreendendo o levantamento topográfico e elaboração de projetos de redes de média e baixa tensão e de iluminação pública com utilização de luminária com tecnologia led e sistema de telegestão de iluminação pública, seguindo as normas vigentes da copel – companhia paranaense de energia – e demais normas vigentes, incluída a aprovação de projeto perante a concessionária, sendo apresentado utilizando a metodologia bim (building information modeling), e apresentação de quantitativo de materiais, com orçamento de obra com preços para os itens a serem utilizados, para o loteamento parque agroinovação para a fundetec – fundação para o desenvolvimento científico e tecnológico*”.

PATO BRANCO/PR: o referido município possui 9 engenheiros ativos, segundo informações contidas no [Portal da Transparência](#) acessado em 20 de fevereiro de 2024, sendo que foi realizado processo licitatório para a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, conforme segue:

- **Pregão Eletrônico nº 35/2022**, o qual tem por objeto a “*contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia para Elaboração de Projetos Complementares, do novo Terminal de Passageiros (TPS), Pista de Táxi de Aeronaves e Estacionamento de Aeronaves, pavimentos aeroportuários, ajustes de faixas e áreas de segurança, auxílios a navegação aérea e serviços complementares para ampliação e modernização do Aeroporto Regional Professor Juvenal Loureiro Cardoso (SBPO) a partir do projeto arquitetônico básico apresentado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos*”.

PONTA GROSSA/PR: o referido município possui 29 engenheiros ativos, segundo informações contidas no [Portal da Transparência](#) acessado em 20 de fevereiro de 2024, sendo que foi realizado processo licitatório para a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, conforme segue:

- **Pregão Eletrônico nº 102/2022**, o qual tem por objeto o “*registro de preços para Contratação de empresas de Engenharia e/ou Arquitetura para a prestação de serviços técnicos de arquitetura e/ou engenharia: levantamentos topográficos cadastrais, sondagens de subsolo e elaboração de projetos executivos de engenharia/arquitetura e projetos complementares, memoriais descritivos, orçamentos e cronogramas físico-financeiros de obras de construção, reforma e/ou ampliação de prédios públicos do Município de Ponta Grossa, apresentados na tecnologia BIM, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I que integra o presente edital*”;
- **Tomada de Preços nº 6/2022**, a qual tem por objeto a “*seleção de pessoa jurídica especializada visando a sua contratação para elaboração de Projeto de Restauo, reforma e manutenção, incluindo projetos complementares tais como: elétrico, telefonia, rede lógica, SPDA, CFW, hidráulico, prevenção contra incêndio e pânico, e, acessibilidade para as edificações*”;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **Inexigibilidade nº 42/2022**, a qual tem por objeto a *“contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de laudo técnico de engenharia e projetos estruturais referente ao monumento Chaminé “Indústrias Wagner”, localizado no Complexo Cultural Jovanni P. Masini”*;
- **Pregão Eletrônico nº 105/2023**, o qual tem por objeto a *“escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a elaboração de 06 (seis) Projetos Técnicos de Engenharia e Orçamentos, com as respectivas ART's, para ampliações ou melhorias em alguns Sistemas de Abastecimento de Água Comunitário em comunidades rurais, através de pregão, na forma eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e com as características constantes no ANEXO 01 e demais”*.

REALEZA/PR: o referido município possui 5 engenheiros ativos, segundo informações contidas no [Portal da Transparência](#) acessado em 20 de fevereiro de 2024, sendo que foi realizado processo licitatório para a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, conforme segue:

- **Pregão Eletrônico nº 44/2023**, o qual tem por objeto a *“formação de Registro de Preços para eventual elaboração de projetos e ensaios complementares, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento”*.

TIBAGI/PR: o referido município possui 3 engenheiros ativos, segundo informações contidas no [Portal da Transparência](#) acessado em 20 de fevereiro de 2024, sendo que foi realizado processo licitatório para a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, conforme segue:

- **Pregão Eletrônico nº 125/2021**, o qual tem por objeto a *“contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia de infraestrutura viária, de acordo com descritivo estabelecido no termo de referência (anexo I)”*.

TURVO/PR: o referido município possui 2 engenheiros ativos, segundo informações contidas no [Portal da Transparência](#) acessado em 20 de fevereiro de 2024, sendo que foi realizado processo licitatório para a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, conforme segue:

- **Pregão Eletrônico nº 90/2023**, o qual tem por objeto o *“registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na área de engenharia e elaboração de projetos técnicos na área de engenharia civil”*.

JOINVILLE/SC: o referido município possui 76 engenheiros ativos, segundo informações contidas no [Portal da Transparência](#) acessado em 20 de fevereiro de 2024, sendo que foi realizado processo licitatório para a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, conforme segue:

- **Pregão Eletrônico nº 001/2020**, o qual tem por objeto a *“contratação de empresa especializada para prestação de serviços de projetos de engenharia para obras novas, reformas e ampliações, conforme especificações deste edital e seus anexos”*.

RIO DE JANEIRO/RJ: o referido município possui 1.334 engenheiros ativos, segundo informações contidas no [Portal da Transparência](#) acessado em 20 de fevereiro de 2024, sendo que foi realizado processo licitatório para a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, conforme segue:

- **Pregão Eletrônico nº 295/2022**, o qual tem por objeto a *“contratação de Projetos Básicos de Arquitetura e Engenharia, Gerenciamento e Serviços técnicos para atendimento às unidades prediais e Espaços Públicos Municipais”*.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 13/02/2023; emissao_F50D968B31953B13F1AAA2E3_memorando-3--4.213-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (4/12)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 Com a Contratação desse projeto estaremos dando maior agilidade no cumprimento da sentença judicial.

4 PESQUISA DE PREÇOS - ORÇAMENTO

4.1 A apuração do valor foi aferido a partir do orçamento elaborado pelo Engenheiro Civil Christiano Dossa Silvestri, de acordo com orçamento anexo.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não haverá parcelamento do Objeto.

6 SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões definidas no edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo de entrega do serviço será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, em remessa única, através da Plataforma 1doc, onde tramitará todo o procedimento administrativo referente ao contrato.

8.2 Os Serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 Os Serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 9.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;
- 9.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 9.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 9.1.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 9.1.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 9.2** São obrigações do Contratante:
- 9.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 9.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 9.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 9.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 9.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 9.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 9.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 9.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

10.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

10.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

10.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

11.3.1 Declaração indicando o responsável técnico para execução dos serviços, acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente elaboração de projetos de Muros de Gabião.

11.3.2 Prova de registro e de regularidade do(s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/PR.

11.3.3 Em se tratando de profissional não registrado no CREA ou CAU do Estado do Paraná, deverá ser apresentada a documentação supracitada do CREA ou CAU do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do CREA ou CAU do Estado do Paraná com autorização para atuação em outro estado, quando da assinatura do contrato.

11.3.4 Comprovação de vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente, através de: Contrato/Estatuto Social no caso de sócio/proprietário/Diretor, Carteira de Trabalho e Previdência Social no caso de empregado; Contrato de Prestador de Serviços sem vínculo trabalhista e regido pela Legislação Civil, ou ainda, Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

11.3.5 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos serviços.

11.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.4.1. Valor Global do lote: R\$ 25.934,56 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

11.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

11.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13.SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial de pessoa física ou jurídica.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1 Por se tratar de contratação de projetos, não há necessidade de garantia do contrato.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

Não se aplica.

16 VIGÊNCIA:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.1 O contratos a ser firmado terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

16.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

16.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17. DO REAJUSTAMENTO.

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o IPCA.

17.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 03.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Fonte de Recursos: 000 Recursos Ordinários (Livres)

Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

Desdobrado: 1328 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO

Nota de Empenho: Não se aplica

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Jovani Martins. O qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 13/02/2023; emissao_F50D968B31953B13F1AAA2E3_memorando-3--4.213-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (9/12)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Outras atividades compatíveis com a função.

20.1.2 As atribuições referidas no item 20.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

20.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato, caberá ao servidor Christiano Dossa Silvestri e como substituto do fiscal a servidora Senhora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

20.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

20.2.2 As atribuições referidas no item 20.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21. JUSTIFICATIVA DA EXCLUSIVIDADE MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MEI

21.1. Visando promover o desenvolvimento econômico, será permitida EXCLUSIVAMENTE a participação das MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MEI.

21.2. A exclusividade da licitação para MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MEI, visa a implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006. Neste sentido, foi verificado a existência de pelo menos três fornecedores enquadrados como microempresas, conforme pode-se verificar abaixo:

- a) GEOBRAS - GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE, CNPJ 39.960.973/0001-08;
- b) INOVE ARQUITETURA EIRELI, CNPJ 15197.044/0001-20;
- c) SMZ ENSAIOS TECNOLÓGICOS, CNPJ 23.710.246/0001-52;
- d) KOLF ENGENHARIA, CNPJ 07.555.412/0001-37;

22 . DA PESQUISA DE PREÇOS

22.1 O responsável pelo orçamento foi o servidor Christiano Dossa Silvestri.

Chopinzinho, 02 de SETEMBRO de 2024.

Roberto Alencar Przendziuk

Secretaria de Administração

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F50D-968B-3195-3B13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 02/09/2024 16:42:47 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F50D-968B-3195-3B13>

Memorando 4- 4.213/2024

De: Jovani M. - SMA-PP
Para: SMF-C - Contabilidade
Data: 02/09/2024 às 10:20:21

Dotação orçamentária

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Jazynski	04/09/2024 11:45:49	1Doc	RODRIGO JAZYNSKI CPF 053.XXX.XXX-41
Luciani Monteiro Cenci	04/09/2024 15:25:59	1Doc	LUCIANI MONTEIRO CENCI CPF 820.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E949-3618-E0B0-A74A**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 02/09/2024

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO.

VALOR: R\$ 25.934,56

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.049/2023 (LOA), Lei nº 4.048/2023 (PPA) e Lei nº 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Administração:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 – Livres
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1328 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E949-3618-E0B0-A74A> e informe o código E949-3618-E0B0-A74A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E949-3618-E0B0-A74A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 04/09/2024 11:45:47 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 04/09/2024 15:25:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E949-3618-E0B0-A74A>

Memorando 5- 4.213/2024

De: Jovani M. - SMA-PP
Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos
Data: 02/09/2024 às 10:20:45

Mapa de Risco

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jovani Martins	02/09/2024 10:20:55	1Doc JOVANI MARTINS CPF 675.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2F5F-5E56-2F10-3825**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Contratação Empresas Especializadas em Elaboração de Projetos para reforma e ampliação de prédios públicos, Elaboração de projetos de pavimentação e assessoria técnica na elaboração de Termo de Referência, Acompanhamento de Licitação e Execução de Obra de implantação de Usina Fotovoltaica.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
Licitação deserta ou com lote deserto.	Baixa	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade.	Baixa	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	Risco:	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
Risco 02	1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.	
	2 - Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.	
	Risco:	Licitação deserta ou com lote deserto
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	Ação Preventiva	
	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
Risco 03	Risco:	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 04	Risco:	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. 2 - Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame. 3 - Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 05	Risco:	Fornecimento de materiais sem qualidade.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Prejuízos financeiros, risco à qualidade dos serviços e bem estar dos usuários.
	Ação Preventiva	
	1 - Análise das propostas dos licitantes na etapa de lances. 2 - Fiscalização rigorosa da execução do objeto constante no contrato.	
	Ação de Contingência	
	1 - Encaminhar notificação à Contratada para correção e substituição imediata dos materiais apresentados em cumprimento ao contrato.	

Chopinzinho, 02 de setembro de 2024

Jovani Martins
Chefe de Divisão de Planejamento e Projetos

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F5F-5E56-2F10-3825> e informe o código 2F5F-5E56-2F10-3825





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F5F-5E56-2F10-3825

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 02/09/2024 10:20:53 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F5F-5E56-2F10-3825>

Memorando 6- 4.213/2024

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/09/2024 às 10:21:40

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C

Contratação Projeto Elaboração Muro de Gabião - Cumprimento Sentença - PROCESSO 0000126-58.2019.8.16.0068

Orçamento

—

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

Orcamento.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 38F1-91F7-8753-0167

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 02/09/2024 10:22:02 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F1-91F7-8753-0167>



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

		PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO	Apelido do Empreendimento MURO DE GABIÃO			
Localidade SINAPI CURITIBA	Data Base 06-24 (N DES.)	Descrição do Lote PROJETO EXECUTIVO	Município / UF Chopinzinho-PR	BDI 1 21,83%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PROJETO EXECUTIVO									25.934,56	
1.			MURO DE GABIÃO					-	25.934,56	
1.1.			ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA A SEGURANÇA DOS LOTES VIZINHOS AOS IMÓVEIS DE MATRÍCULA 22.705 E 22.706 DO CRI DE CHOPINZINHO-PR					-	25.934,56	
1.1.1.	Cotação	001	Elaboração de projeto, cronograma e orçamento da execução do muro, com fornecimento de ART/RRT. Serviços inclusos: mobilização e desmobilização, honorários técnicos de campo, alimentação, levantamento topográfico.	SERV.	1,00	21.287,50	BDI 1	25.934,56	25.934,56	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Chopinzinho-PR
Local
sexta-feira, 30 de agosto de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: Christiano Dossa Silvestri
CREA/CAU: 100984/D
ART/RRT: 1720244926364





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C08-DA5A-5435-43DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 02/09/2024 09:48:28 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C08-DA5A-5435-43DA>

Memorando 7- 4.213/2024

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/09/2024 às 11:41:49

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C

Contratação Projeto Elaboração Muro de Gabião - Cumprimento Sentença - PROCESSO 0000126-58.2019.8.16.0068

Termo de Referência ajustado

—

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

Termo_de_Referencia_V1_2_projetos_final.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para contenção de solo, muro de gabião e rede de drenagem, recomposição de uma área de 201,62m² do Lote 14, quadra 42 do loteamento Sede do Município de Chopinzinho para atender a demanda da Secretaria de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos, conforme especificações da tabela abaixo:

ITEM	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA A SEGURANÇA DOS LOTES VIZINHOS AOS IMÓVEIS DE MATRÍCULA 22.705 E 22.706 DO CRI DE CHOPINZINHO-PR: O projeto consistirá no mínimo: Elaboração de projeto, cronograma e orçamento da execução do muro e reaterro do lote 14, com fornecimento de ART/RRT. Serviços inclusos: mobilização e desmobilização, honorários técnicos de campo, alimentação, levantamento topográfico.	01	R\$ 25.934,56	R\$ 25.934,56

Orçamento Elaborado pelo Engenheiro Christiano Dossa Silvestri.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 De acordo com as especificações descrita no item.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os projetos deverão ser entregues em formato digital, acompanhados das ARTs/RRTs, através da Plataforma 1doc, onde tramitará todo o procedimento administrativo referente ao contrato.

1.4.2 O prazo de entrega do serviço será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, em remessa única, através da Plataforma 1doc, onde tramitará todo o procedimento administrativo referente ao contrato.

1.5 AMOSTRAS

Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se a elaboração e projeto para fins de cumprimento de sentença Judicial processo 0000126-58.2019.8.16.0068.

Página 1 de 12

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 7- 4.213/2024

37/329

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21B7-94C8-CA97-0AE2> e informe o código 21B7-94C8-CA97-0AE2





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Para cumprimento dos prazos se faz necessária a contratação, visto que os Engenheiros do Município estão com grande demanda de serviço e os mesmos não especialistas na elaboração de projeto dessa natureza.

A contratação de empresa especializada nesse tipo de projeto, dará maior celeridade na elaboração, consequentemente na execução do mesmo.

Informamos também que fora feita uma pesquisa sobre alguns órgãos públicos que mesmo possuindo em seus quadros engenheiros e arquitetos, fazem terceirização de elaboração de projetos, sendo:

ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES DE PROJETOS DE ENGENHARIA

1. ÓRGÃOS DA UNIÃO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI: o referido órgão possui 11 engenheiros ativos, segundo informações contidas no [Portal da Transparência](#) acessado em 20 de fevereiro de 2024, sendo que foi realizado processo licitatório para a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, conforme segue:

- **Pregão Eletrônico nº 02/2022** – Processo 08620.006951/2021-30, o qual tem por objeto a “contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de projetos executivos, incluindo modelagem em plataforma BIM, para o Centro de Formação em Política Indigenista (CFPI), localizado em Sobradinho, Brasília-DF, conforme as características técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital”.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO: o referido órgão possui 4 engenheiros ativos, segundo informações contidas no [Portal da Transparência](#) acessado em 20 de fevereiro de 2024, sendo que foi realizado processo licitatório para a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, conforme segue:

- **Pregão Eletrônico nº 41/2022** - PAV 0006671-43.2022.4.05.7000, o qual tem por objeto a “contratação de empresa para prestação do serviço técnico profissional especializado de elaboração de estudos preliminares, projeto básico e projeto executivo para a substituição do cabeamento estruturado e alimentação de energia elétrica estabilizada dos Edifícios Sede e Anexo I do Tribunal Regional Federal da 5ª Região”.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO: o referido órgão possui 6 engenheiros ativos, segundo informações contidas no [Portal da Transparência](#) acessado em 20 de fevereiro de 2024, sendo que foi realizado processo licitatório para a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, conforme segue:

- **Pregão Eletrônico nº 37/2023** - Processo TRT/18ª nº 1089/2023, o qual tem por objeto a “contratação de empresa especializada de engenharia para elaboração e aprovação de projeto básico e executivo, memoriais, especificações, planejamento e planilha orçamentária com base em SINAPI, referentes à reforma do Fórum de Anápolis, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência”.

2. ÓRGÃOS DOS ESTADOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ: o referido órgão possui 129 engenheiros ativos, segundo informações contidas no [Portal da Transparência](#) acessado em 20 de fevereiro de 2024, sendo que foi realizado processo licitatório para a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, conforme segue:

- **Pregão Eletrônico nº 725/2021** - Protocolo nº 17.438.222-0, o qual tem por objeto a “elaboração de Projeto de Engenharia e Projetos Complementares (sondagem, geotécnico e estrutural) de 10 (dez) barragens de contenção de produtos perigosos, para implantação nos seguintes locais, sendo 2 (duas) barragens por localidade: 1) Curitiba, BR-116 próximo à ponte do Rio Timbu; 2) Cascavel,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

BR-277 próximo à ponte do Rio Cascavel; 3) Castro, PR-151, próximo ao Rio São Cristóvão; 4) Ortigueira, BR-376, próximo ao Km 350; 5) Mauá da Serra, BR-376, próximo aos Km 304 e 307. Em Mauá da Serra o projeto deverá contemplar apenas uma barragem de contenção em cada ponto”;

- **Pregão Eletrônico nº 192/2021**, o qual tem por objeto a “contratação de prestação de serviços de empresa especializada em engenharia para elaboração de projeto executivo, projetos arquitetônicos e complementares, estrutural, elétrico, hidráulico, telefônico, lógica, proteção radiológica, rede gases medicinais, climatização, prevenção de incêndio e outros, do hospital regional do litoral, visando à instalação de tomógrafo, raio X, para atender a demanda do hospital regional do litoral, conforme especificações do termo de referência anexo I”.

PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA: o referido órgão possui 17 engenheiros ativos, segundo informações contidas no [Portal da Transparência](#) acessado em 20 de fevereiro de 2024, sendo que foi realizado processo licitatório para a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, conforme segue:

- Tomada de Preços nº 26/2023 – SEI/TJSC 7083689, o qual tem por objeto a “execução de serviços técnicos para elaboração de projetos executivos destinados à reforma global do Fórum Desembargador Eduardo Luz – Comarca da Capital”.

3. MUNICÍPIOS

CASCADEL/PR: o referido município possui 29 engenheiros ativos, segundo informações contidas no [Portal da Transparência](#) acessado em 20 de fevereiro de 2024, sendo que foi realizado processo licitatório para a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, conforme segue:

- **Pregão Eletrônico nº 05/2022**, o qual tem por objeto a “contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia, compreendendo o levantamento topográfico e elaboração de projetos de redes de média e baixa tensão e de iluminação pública com utilização de luminária com tecnologia led e sistema de telegestão de iluminação pública, seguindo as normas vigentes da copel – companhia paranaense de energia – e demais normas vigentes, incluída a aprovação de projeto perante a concessionária, sendo apresentado utilizando a metodologia bim (building information modeling), e apresentação de quantitativo de materiais, com orçamento de obra com preços para os itens a serem utilizados, para o loteamento parque agroinovação para a fundetec – fundação para o desenvolvimento científico e tecnológico”.

PATO BRANCO/PR: o referido município possui 9 engenheiros ativos, segundo informações contidas no [Portal da Transparência](#) acessado em 20 de fevereiro de 2024, sendo que foi realizado processo licitatório para a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, conforme segue:

- **Pregão Eletrônico nº 35/2022**, o qual tem por objeto a “contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia para Elaboração de Projetos Complementares, do novo Terminal de Passageiros (TPS), Pista de Táxi de Aeronaves e Estacionamento de Aeronaves, pavimentos aeroportuários, ajustes de faixas e áreas de segurança, auxílios a navegação aérea e serviços complementares para ampliação e modernização do Aeroporto Regional Professor Juvenal Loureiro Cardoso (SBPO) a partir do projeto arquitetônico básico apresentado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos”.

PONTA GROSSA/PR: o referido município possui 29 engenheiros ativos, segundo informações contidas no [Portal da Transparência](#) acessado em 20 de fevereiro de 2024, sendo que foi realizado processo licitatório para a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, conforme segue:

- **Pregão Eletrônico nº 102/2022**, o qual tem por objeto o “registro de preços para Contratação de empresas de Engenharia e/ou Arquitetura para a prestação de serviços técnicos de arquitetura e/ou engenharia: levantamentos topográficos cadastrais, sondagens de subsolo e elaboração de projetos executivos de engenharia/arquitetura e projetos complementares, memoriais descritivos, orçamentos e cronogramas físico-financeiros de obras de construção, reforma e/ou ampliação de prédios

Página 3 de 12

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 7- 4.213/2024

39/323

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21B7-94C8-CA97-0AE2> e informe o código 21B7-94C8-CA97-0AE2





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

públicos do Município de Ponta Grossa, apresentados na tecnologia BIM, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I que integra o presente edital”;

- **Tomada de Preços nº 6/2022**, a qual tem por objeto a “seleção de pessoa jurídica especializada visando a sua contratação para elaboração de Projeto de Restauro, reforma e manutenção, incluindo projetos complementares tais como: elétrico, telefonia, rede lógica, SPDA, CFW, hidráulico, prevenção contra incêndio e pânico, e, acessibilidade para as edificações”;
- **Inexigibilidade nº 42/2022**, a qual tem por objeto a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de laudo técnico de engenharia e projetos estruturais referente ao monumento Chaminé “Industrias Wagner”, localizado no Complexo Cultural Jovanni P. Masini”;
- **Pregão Eletrônico nº 105/2023**, o qual tem por objeto a “escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a elaboração de 06 (seis) Projetos Técnicos de Engenharia e Orçamentos, com as respectivas ART's, para ampliações ou melhorias em alguns Sistemas de Abastecimento de Água Comunitário em comunidades rurais, através de pregão, na forma eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e com as características constantes no ANEXO 01 e demais”.

REALEZA/PR: o referido município possui 5 engenheiros ativos, segundo informações contidas no [Portal da Transparência](#) acessado em 20 de fevereiro de 2024, sendo que foi realizado processo licitatório para a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, conforme segue:

- **Pregão Eletrônico nº 44/2023**, o qual tem por objeto a “formação de Registro de Preços para eventual elaboração de projetos e ensaios complementares, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento”.

TIBAGI/PR: o referido município possui 3 engenheiros ativos, segundo informações contidas no [Portal da Transparência](#) acessado em 20 de fevereiro de 2024, sendo que foi realizado processo licitatório para a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, conforme segue:

- **Pregão Eletrônico nº 125/2021**, o qual tem por objeto a “contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia de infraestrutura viária, de acordo com descritivo estabelecido no termo de referência (anexo I)”.

TURVO/PR: o referido município possui 2 engenheiros ativos, segundo informações contidas no [Portal da Transparência](#) acessado em 20 de fevereiro de 2024, sendo que foi realizado processo licitatório para a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, conforme segue:

- **Pregão Eletrônico nº 90/2023**, o qual tem por objeto o “registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na área de engenharia e elaboração de projetos técnicos na área de engenharia civil”.

JOINVILLE/SC: o referido município possui 76 engenheiros ativos, segundo informações contidas no [Portal da Transparência](#) acessado em 20 de fevereiro de 2024, sendo que foi realizado processo licitatório para a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, conforme segue:

- **Pregão Eletrônico nº 001/2020**, o qual tem por objeto a “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de projetos de engenharia para obras novas, reformas e ampliações, conforme especificações deste edital e seus anexos”.

RIO DE JANEIRO/RJ: o referido município possui 1.334 engenheiros ativos, segundo informações contidas no [Portal da Transparência](#) acessado em 20 de fevereiro de 2024, sendo que foi realizado processo licitatório para a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, conforme segue:

Página 4 de 12

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **Pregão Eletrônico nº 295/2022**, o qual tem por objeto a “*contratação de Projetos Básicos de Arquitetura e Engenharia, Gerenciamento e Serviços técnicos para atendimento às unidades prediais e Espaços Públicos Municipais*”.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Com a Contratação desse projeto estaremos dando maior agilidade no cumprimento da sentença judicial.

4 PESQUISA DE PREÇOS – ORÇAMENTO

4.1 A apuração dos valores foi aferida a partir do orçamento elaborado pelo Engenheiro Civil Christiano Dossa Silvestri, de acordo com orçamento anexo, conforme artigo 471 do Decreto Municipal 73/2023.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não haverá parcelamento do objeto, pois se trata de um único item.

6 SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões definidas no edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O prazo de entrega do serviço será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, em remessa única, através da Plataforma 1doc, onde tramitará todo o procedimento administrativo referente ao contrato.

8.2 Os Serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Os Serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Página 5 de 12

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

9.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

Página 6 de 12

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

10.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

10.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I = (TX)

I = $\frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

11 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de serviços com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

11.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

11.3.1 Declaração indicando o responsável técnico para execução dos serviços, acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente elaboração de projetos de Muros de Gabião.

11.3.2 Prova de registro e de regularidade do(s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/PR.

11.3.3 Em se tratando de profissional não registrado no CREA ou CAU do Estado do Paraná, deverá ser apresentada a documentação supracitada do CREA ou CAU do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do CREA ou CAU do Estado do Paraná com autorização para atuação em outro estado, quando da assinatura do contrato.

11.3.4 Comprovação de vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente, através de: Contrato/Estatuto Social no caso de sócio/proprietário/Diretor, Carteira de Trabalho e Previdência Social no caso de empregado; Contrato de Prestador de Serviços sem vínculo trabalhista e regido pela Legislação Civil, ou ainda, Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

11.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.4.1 Menor valor por item, sendo o valor máximo de R\$ 25.934,56 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

11.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

11.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13.SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial de pessoa física ou jurídica.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1 Por se tratar de contratação de projetos, não há necessidade de garantia do contrato.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Não se aplica.

16 VIGÊNCIA

16.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

16.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

16.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17 DO REAJUSTAMENTO.

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o IPCA.

17.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 03.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Fonte de Recursos: 000 Recursos Ordinários (Livres)

Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

Desdobrado: 1328 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO

Nota de Empenho: Não se aplica

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Servidor Senhor Jovani Martins. O qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;
- V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - Outras atividades compatíveis com a função.

20.1.2 As atribuições referidas no item 20.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

20.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato, caberá ao servidor Christiano Dossa Silvestri e como substituto do fiscal a servidora Senhora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

20.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

20.2.2 As atribuições referidas no item 20.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21 JUSTIFICATIVA DA EXCLUSIVIDADE MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MEI

21.1 Visando promover o desenvolvimento econômico, será permitida EXCLUSIVAMENTE a participação das MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MEI.

21.2 A exclusividade da licitação para MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MEI, visa a implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006. Neste sentido, foi verificado a existência de pelo menos três fornecedores enquadrados como microempresas, conforme pode-se verificar abaixo:

a) GEOBRAS - GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE, CNPJ 39.960.973/0001-08;

Página 11 de 12

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 7- 4.213/2024

47/323





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) INOVE ARQUITETURA EIRELI, CNPJ 15197.044/0001-20;
- c) SMZ ENSAIOS TECNOLÓGICOS, CNPJ 23.710.246/0001-52;
- d) KOLF ENGENHARIA, CNPJ 07.555.412/0001-37;

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 04 de setembro de 2024.

Roberto Alencar Przendziuk

Secretaria de Administração

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 21B7-94C8-CA97-0AE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 04/09/2024 14:11:12 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21B7-94C8-CA97-0AE2>

Memorando 8- 4.213/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/09/2024 às 14:29:02

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_024_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf

Decreto_178_2024_Altera_o_Decreto_24_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2024.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Letícia Dietrich, Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato, e a Sra. Neide Marinez Caldato, como equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:289CDFA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2024. Edição 2945
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 178/2024 _ALTERA DECRETO 024/2024 _NOMEIA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 178, DE 13 DE MAIO DE 2024

Altera Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que
“Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de
Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras
providências”.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 194/2024, onde foi
solicitada pela Secretaria de Administração a alteração do referido
Decreto;

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Art. 2º do Decreto 024, de 22 de janeiro de
2024, que “Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de
Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências”,
passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli
Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Sra. Eliziane Luiza Sangaletti,
como equipe de apoio.”*

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE MAIO
DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:58BEA185

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 14/05/2024. Edição 3022

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 9- 4.213/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/09/2024 às 08:26:32

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Memorando 10- 4.213/2024

De: Edson C. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/09/2024 às 14:39:16

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, GAB-LC

Contratação Projeto Elaboração Muro de Gabião - Cumprimento Sentença - PROCESSO 0000126-58.2019.8.16.0068

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

—
Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_2024_09_05T143743_195.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº 4.213/2024 e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria Municipal, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 – Livres
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobrado:	1328 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 05 de setembro de 2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F9B5-B004-AA2F-BB86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 05/09/2024 14:39:46 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F9B5-B004-AA2F-BB86>

Memorando 11- 4.213/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 05/09/2024 às 16:43:52

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 08:10h do dia 04 de setembro 2024.

- Foi incluído o Número do Processo e do Memorando;
- Item 6.2 Condições da Licitação, foi alterada a redação para:

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico conta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- Foram inclusos o item 5.23 que trata dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022.
- Foram excluídos os itens 6.6.3 a 6.6.3.7 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, que tratam das amostras do produto, tendo vista que não serão exigidas amostras.
- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- No item 11.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

11.2 Para a assinatura do Contrato, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do Contrato.

Foi alterado para:

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- No item 12.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no

Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

- No anexo II Documentos de Habilitação, foi incluso a seguinte redação:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.gov.br.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvll.e.hatendimento>). A regularidade será comprovada mediante aviso de que o CNPJ não tem cadastro, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo IX – Declaração LGPD.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/> e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

Foi alterado para:

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei

Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII).

- No item 2 do Contrato – Fundamento que consta na minuta do Contrato com a seguinte redação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização no Despacho n.º [XXXX] do memorando.”

Foi alterado para a redação abaixo, tendo em vista que a publicação ocorre após a homologação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XX/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho n.º XXXXX do memorando n.º XXX/2024.”

- No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO N.º 05/2024/PGM/MS, do memorando n.º 185/2024.
- O item 10.1.7 da minuta do Contrato, foi alterado para:

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

- O item 14.9 do Contrato, foi alterado para:

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_9000X_2024_SERVICOS_DE_ELABORACAO_DE_PROJETO_MURO_GABIAO.pdf

EDITAL_9000X_2024_PROCESSO_115_2024_MEMORANDO_4213_2024_SERVICOS_DE_ELABORACAO_DE_PROJETO.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 900XX/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: ____ de ____ de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto para contenção de solo, muro de gabião e rede de drenagem, recomposição de uma área de 201,62m² do Lote 14, quadra 42 do loteamento Sede do Município de Chopinzinho para atender a demanda da Secretaria de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos. Valor máximo estimado: R\$ 25.934,56 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:

900XX/2024

Processo: 115/2024

Memorando nº 4.213/2024

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
POR ITEM**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA
ME E EPP**

Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:

Até ___ h ___ min do dia ___/___/2024

Início da sessão / disputa de lances:

___ h ___ min do dia ___/___/2024

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto para contenção de solo, muro de gabião e rede de drenagem, recomposição de uma área de 201,62m² do Lote 14, quadra 42 do loteamento Sede do Município de Chopinzinho para atender a demanda da Secretaria de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 25.934,56 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Elemento da despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1328 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.21.1 Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

5.23.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

5.23.2 A aplicação do benefício previsto no Decreto Municipal n.º 296/2022 para os itens de cota no termo de referência, observará as seguintes diretrizes:

5.23.2.1 Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.23.2.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.23.2.3 Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 23.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Página 8 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.23.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.23.2.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.23.2.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

5.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

5.26 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

Página 10 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Página 11 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Página 12 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

$I = (TX) \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \cdot I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, XX de XXXXX de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para contenção de solo, muro de gabião e rede de drenagem, recomposição de uma área de 201,62m² do Lote 14, quadra 42 do loteamento Sede do Município de Chopinzinho para atender a demanda da Secretaria de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos, conforme especificações da tabela abaixo:

ITEM	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA A SEGURANÇA DOS LOTES VIZINHOS AOS IMÓVEIS DE MATRÍCULA 22.705 E 22.706 DO CRI DE CHOPINZINHO-PR: O projeto consistirá no mínimo: Elaboração de projeto, cronograma e orçamento da execução do muro e reaterro do lote 14, com fornecimento de ART/RRT. Serviços inclusos: mobilização e desmobilização, honorários técnicos de campo, alimentação, levantamento topográfico.	01	R\$ 25.934,56	R\$ 25.934,56

Orçamento Elaborado pelo Engenheiro Christiano Dossa Silvestri.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 De acordo com as especificações descrita no item.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os projetos deverão ser entregues em formato digital, acompanhados das ARTs/RRTs, através da Plataforma 1doc, onde tramitará todo o procedimento administrativo referente ao contrato.

1.4.2 O prazo de entrega do serviço será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, em remessa única, através da Plataforma 1doc, onde tramitará todo o procedimento administrativo referente ao contrato.

1.5 AMOSTRAS

Página 15 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se a elaboração e projeto para fins de cumprimento de sentença Judicial processo 0000126-58.2019.8.16.0068.

Para cumprimento dos prazos se faz necessária a contratação, visto que os Engenheiros do Município estão com grande demanda de serviço e os mesmos não especialistas na elaboração de projeto dessa natureza.

A contratação de empresa especializada nesse tipo de projeto, dará maior celeridade na elaboração, consequentemente na execução do mesmo.

Informamos também que fora feita uma pesquisa sobre alguns órgãos públicos que mesmo possuindo em seus quadros engenheiros e arquitetos, fazem terceirização de elaboração de projetos, sendo:

ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES DE PROJETOS DE ENGENHARIA

1. ÓRGÃOS DA UNIÃO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI: o referido órgão possui 11 engenheiros ativos, segundo informações contidas no [Portal da Transparência](#) acessado em 20 de fevereiro de 2024, sendo que foi realizado processo licitatório para a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, conforme segue:

- **Pregão Eletrônico nº 02/2022** – Processo 08620.006951/2021-30, o qual tem por objeto a *“contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de projetos executivos, incluindo modelagem em plataforma BIM, para o Centro de Formação em Política Indigenista (CFPI), localizado em Sobradinho, Brasília-DF, conforme as características técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital”*.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO: o referido órgão possui 4 engenheiros ativos, segundo informações contidas no [Portal da Transparência](#) acessado em 20 de fevereiro de 2024, sendo que foi realizado processo licitatório para a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, conforme segue:

- **Pregão Eletrônico nº 41/2022** - PAV 0006671-43.2022.4.05.7000, o qual tem por objeto a *“contratação de empresa para prestação do serviço técnico profissional especializado de elaboração de estudos preliminares, projeto básico e projeto executivo para a substituição do cabeamento estruturado e alimentação de energia elétrica estabilizada dos Edifícios Sede e Anexo I do Tribunal Regional Federal da 5ª Região”*.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO: o referido órgão possui 6 engenheiros ativos, segundo informações contidas no [Portal da Transparência](#) acessado em 20 de fevereiro de 2024, sendo que foi realizado processo licitatório para a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, conforme segue:

- **Pregão Eletrônico nº 37/2023** - Processo TRT/18ª nº 1089/2023, o qual tem por objeto a *“contratação de empresa especializada de engenharia para elaboração e aprovação de projeto básico e executivo, memoriais, especificações, planejamento e planilha orçamentária com base em SINAPI, referentes à reforma do Fórum de Anápolis, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência”*.

2. ÓRGÃOS DOS ESTADOS

Página 16 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ: o referido órgão possui 129 engenheiros ativos, segundo informações contidas no [Portal da Transparência](#) acessado em 20 de fevereiro de 2024, sendo que foi realizado processo licitatório para a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, conforme segue:

- **Pregão Eletrônico nº 725/2021** - Protocolo nº 17.438.222-0, o qual tem por objeto a “*elaboração de Projeto de Engenharia e Projetos Complementares (sondagem, geotécnico e estrutural) de 10 (dez) barragens de contenção de produtos perigosos, para implantação nos seguintes locais, sendo 2 (duas) barragens por localidade: 1) Curitiba, BR-116 próximo à ponte do Rio Timbu; 2) Cascavel, BR-277 próximo à ponte do Rio Cascavel; 3) Castro, PR-151, próximo ao Rio São Cristóvão; 4) Ortigueira, BR-376, próximo ao Km 350; 5) Mauá da Serra, BR-376, próximo aos Km 304 e 307. Em Mauá da Serra o projeto deverá contemplar apenas uma barragem de contenção em cada ponto*”;
- **Pregão Eletrônico nº 192/2021**, o qual tem por objeto a “*contratação de prestação de serviços de empresa especializada em engenharia para elaboração de projeto executivo, projetos arquitetônicos e complementares, estrutural, elétrico, hidráulico, telefônico, lógica, proteção radiológica, rede gases medicinais, climatização, prevenção de incêndio e outros, do hospital regional do litoral, visando à instalação de tomógrafo, raio X, para atender a demanda do hospital regional do litoral, conforme especificações do termo de referência anexo I*”.

PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA: o referido órgão possui 17 engenheiros ativos, segundo informações contidas no [Portal da Transparência](#) acessado em 20 de fevereiro de 2024, sendo que foi realizado processo licitatório para a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, conforme segue:

- Tomada de Preços nº 26/2023 – SEI/TJSC 7083689, o qual tem por objeto a “*execução de serviços técnicos para elaboração de projetos executivos destinados à reforma global do Fórum Desembargador Eduardo Luz – Comarca da Capital*”.

3. MUNICÍPIOS

CASCADEL/PR: o referido município possui 29 engenheiros ativos, segundo informações contidas no [Portal da Transparência](#) acessado em 20 de fevereiro de 2024, sendo que foi realizado processo licitatório para a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, conforme segue:

- **Pregão Eletrônico nº 05/2022**, o qual tem por objeto a “*contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia, compreendendo o levantamento topográfico e elaboração de projetos de redes de média e baixa tensão e de iluminação pública com utilização de luminária com tecnologia led e sistema de telegestão de iluminação pública, seguindo as normas vigentes da copel – companhia paranaense de energia – e demais normas vigentes, incluída a aprovação de projeto perante a concessionária, sendo apresentado utilizando a metodologia bim (building information modeling), e apresentação de quantitativo de materiais, com orçamento de obra com preços para os itens a serem utilizados, para o loteamento parque agroinovação para a fundetec – fundação para o desenvolvimento científico e tecnológico*”.

PATO BRANCO/PR: o referido município possui 9 engenheiros ativos, segundo informações contidas no [Portal da Transparência](#) acessado em 20 de fevereiro de 2024, sendo que foi realizado processo licitatório para a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, conforme segue:

- **Pregão Eletrônico nº 35/2022**, o qual tem por objeto a “*contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia para Elaboração de Projetos Complementares, do novo Terminal de Passageiros (TPS), Pista de Táxi de Aeronaves e Estacionamento de Aeronaves, pavimentos aeroportuários, ajustes de faixas e áreas de segurança, auxílios a navegação aérea e serviços complementares para ampliação e modernização do Aeroporto Regional Professor Juvenal Loureiro Cardoso (SBPO) a partir do projeto arquitetônico básico apresentado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos*”.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PONTA GROSSA/PR: o referido município possui 29 engenheiros ativos, segundo informações contidas no [Portal da Transparência](#) acessado em 20 de fevereiro de 2024, sendo que foi realizado processo licitatório para a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, conforme segue:

- **Pregão Eletrônico nº 102/2022**, o qual tem por objeto o “registro de preços para Contratação de empresas de Engenharia e/ou Arquitetura para a prestação de serviços técnicos de arquitetura e/ou engenharia: levantamentos topográficos cadastrais, sondagens de subsolo e elaboração de projetos executivos de engenharia/arquitetura e projetos complementares, memoriais descritivos, orçamentos e cronogramas físico-financeiros de obras de construção, reforma e/ou ampliação de prédios públicos do Município de Ponta Grossa, apresentados na tecnologia BIM, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I que integra o presente edital”;
- **Tomada de Preços nº 6/2022**, a qual tem por objeto a “seleção de pessoa jurídica especializada visando a sua contratação para elaboração de Projeto de Restauro, reforma e manutenção, incluindo projetos complementares tais como: elétrico, telefonia, rede lógica, SPDA, CFW, hidráulico, prevenção contra incêndio e pânico, e, acessibilidade para as edificações”;
- **Inexigibilidade nº 42/2022**, a qual tem por objeto a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de laudo técnico de engenharia e projetos estruturais referente ao monumento Chaminé “Indústrias Wagner”, localizado no Complexo Cultural Giovanni P. Masini”;
- **Pregão Eletrônico nº 105/2023**, o qual tem por objeto a “escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a elaboração de 06 (seis) Projetos Técnicos de Engenharia e Orçamentos, com as respectivas ART's, para ampliações ou melhorias em alguns Sistemas de Abastecimento de Água Comunitário em comunidades rurais, através de pregão, na forma eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e com as características constantes no ANEXO 01 e demais”.

REALEZA/PR: o referido município possui 5 engenheiros ativos, segundo informações contidas no [Portal da Transparência](#) acessado em 20 de fevereiro de 2024, sendo que foi realizado processo licitatório para a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, conforme segue:

- **Pregão Eletrônico nº 44/2023**, o qual tem por objeto a “formação de Registro de Preços para eventual elaboração de projetos e ensaios complementares, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento”.

TIBAGI/PR: o referido município possui 3 engenheiros ativos, segundo informações contidas no [Portal da Transparência](#) acessado em 20 de fevereiro de 2024, sendo que foi realizado processo licitatório para a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, conforme segue:

- **Pregão Eletrônico nº 125/2021**, o qual tem por objeto a “contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia de infraestrutura viária, de acordo com descritivo estabelecido no termo de referência (anexo I)”.

TURVO/PR: o referido município possui 2 engenheiros ativos, segundo informações contidas no [Portal da Transparência](#) acessado em 20 de fevereiro de 2024, sendo que foi realizado processo licitatório para a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, conforme segue:

- **Pregão Eletrônico nº 90/2023**, o qual tem por objeto o “registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na área de engenharia e elaboração de projetos técnicos na área de engenharia civil”.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JOINVILLE/SC: o referido município possui 76 engenheiros ativos, segundo informações contidas no [Portal da Transparência](#) acessado em 20 de fevereiro de 2024, sendo que foi realizado processo licitatório para a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, conforme segue:

- **Pregão Eletrônico nº 001/2020**, o qual tem por objeto a “*contratação de empresa especializada para prestação de serviços de projetos de engenharia para obras novas, reformas e ampliações, conforme especificações deste edital e seus anexos*”.

RIO DE JANEIRO/RJ: o referido município possui 1.334 engenheiros ativos, segundo informações contidas no [Portal da Transparência](#) acessado em 20 de fevereiro de 2024, sendo que foi realizado processo licitatório para a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, conforme segue:

- **Pregão Eletrônico nº 295/2022**, o qual tem por objeto a “*contratação de Projetos Básicos de Arquitetura e Engenharia, Gerenciamento e Serviços técnicos para atendimento às unidades prediais e Espaços Públicos Municipais*”.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Com a Contratação desse projeto estaremos dando maior agilidade no cumprimento da sentença judicial.

4 PESQUISA DE PREÇOS – ORÇAMENTO

4.1 A apuração dos valores foi aferida a partir do orçamento elaborado pelo Engenheiro Civil Christiano Dossa Silvestri, de acordo com orçamento anexo, conforme artigo 471 do Decreto Municipal 73/2023.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não haverá parcelamento do objeto, pois se trata de um único item.

6 SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões definidas no edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O prazo de entrega do serviço será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, em remessa única, através da Plataforma 1doc, onde tramitará todo o procedimento administrativo referente ao contrato.

8.2 Os Serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Página 19 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.3 Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Os Serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

9.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.2 São obrigações do Contratante:

Página 20 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 9.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 9.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 9.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 9.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 9.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 9.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 9.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10 FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 10.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 10.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.
- 10.3** O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
- 10.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

11 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de serviços com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

11.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

11.3.1 Declaração indicando o responsável técnico para execução dos serviços, acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente elaboração de projetos de Muros de Gabião.

11.3.2 Prova de registro e de regularidade do(s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/PR.

11.3.3 Em se tratando de profissional não registrado no CREA ou CAU do Estado do Paraná, deverá ser apresentada a documentação supracitada do CREA ou CAU do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do CREA ou CAU do Estado do Paraná com autorização para atuação em outro estado, quando da assinatura do contrato.

11.3.4 Comprovação de vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente, através de: Contrato/Estatuto Social no caso de sócio/proprietário/Diretor, Carteira de Trabalho e Previdência Social no

Página 22 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

caso de empregado; Contrato de Prestador de Serviços sem vínculo trabalhista e regido pela Legislação Civil, ou ainda, Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

11.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.4.1 Menor valor por item, sendo valor máximo de R\$ 25.934,56 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

11.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

11.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13.SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial de pessoa física ou jurídica.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1 Por se tratar de contratação de projetos, não há necessidade de garantia do contrato.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Não se aplica.

16 VIGÊNCIA

16.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

16.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

16.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17 DO REAJUSTAMENTO

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o IPCA.

17.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 03.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Fonte de Recursos: 000 Recursos Ordinários (Livres)

Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

Desdobrado: 1328 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO

Nota de Empenho: Não se aplica

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Servidor Senhor Jovani Martins. O qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

20.1.2 As atribuições referidas no item 20.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

20.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato, caberá ao servidor Christiano Dossa Silvestri e como substituto do fiscal a servidora Senhora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

20.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

Página 25 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

20.2.2 As atribuições referidas no item 20.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21 JUSTIFICATIVA DA EXCLUSIVIDADE MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MEI

21.1 Visando promover o desenvolvimento econômico, será permitida EXCLUSIVAMENTE a participação das MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MEI.

21.2 A exclusividade da licitação para MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MEI, visa a implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006. Neste sentido, foi verificado a existência de pelo menos três fornecedores enquadrados como microempresas, conforme pode-se verificar abaixo:

- a) GEOBRAS - GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE, CNPJ 39.960.973/0001-08;
- b) INOVE ARQUITETURA EIRELI, CNPJ 15197.044/0001-20;
- c) SMZ ENSAIOS TECNOLÓGICOS, CNPJ 23.710.246/0001-52;
- d) KOLF ENGENHARIA, CNPJ 07.555.412/0001-37;

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 04 de setembro de 2024.

Roberto Alencar Przendziuk

Secretaria de Administração

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.gov.br.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllc.hatendimento>). A regularidade será comprovada mediante aviso de que o CNPJ não tem cadastro, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (**Anexo V**).

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Declaração indicando o responsável técnico para execução dos serviços, acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente elaboração de projetos de Muros de Gabião.

1.5.2 Prova de registro e de regularidade do(s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/PR.

1.5.3 Em se tratando de profissional não registrado no CREA ou CAU do Estado do Paraná, deverá ser apresentada a documentação supracitada do CREA ou CAU do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do CREA ou CAU do Estado do Paraná com autorização para atuação em outro estado, quando da assinatura do contrato.

1.5.4 Comprovação de vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente, através de: Contrato/Estatuto Social no caso de sócio/proprietário/Diretor, Carteira de Trabalho e Previdência Social no caso de empregado; Contrato de Prestador de Serviços sem vínculo trabalhista e regido pela Legislação Civil, ou ainda, Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

Página 28 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para contenção de solo, muro de gabião e rede de drenagem, recomposição de uma área de 201,62m² do Lote 14, quadra 42 do loteamento Sede do Município de Chopinzinho para atender a demanda da Secretaria de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Local de entrega: Os projetos deverão ser entregues em formato digital, acompanhados das ARTs/RRTs, através da Plataforma 1doc, onde tramitará todo o procedimento administrativo referente ao contrato. O prazo de entrega do serviço será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, em remessa única, através da Plataforma 1doc, onde tramitará todo o procedimento administrativo referente ao contrato.
Responsável pelo Recebimento: Jovani Martins
Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: das 8:00hs às 12:30hs e das 13:00hs às 17:00hs



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX]/2024 (Memorando n.º 4.213/2024) do Procedimento Licitatório nº 115/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para contenção de solo, muro de gabião e rede de drenagem, recomposição de uma área de 201,62m² do Lote 14, quadra 42 do loteamento Sede do Município de Chopinzinho para atender a demanda da Secretaria de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos.

ITEM	Descrição do objeto	Quantida de	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA A SEGURANÇA DOS LOTES VIZINHOS AOS IMÓVEIS DE MATRÍCULA 22.705 E 22.706 DO CRI DE CHOPINZINHO-PR: O projeto consistirá no mínimo: Elaboração de projeto, cronograma e orçamento da execução do muro e reaterro do lote 14, com fornecimento de ART/RRT. Serviços inclusos: mobilização e desmobilização, honorários técnicos de campo, alimentação, levantamento topográfico.	01		

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXXX/2024, objeto do processo administrativo n.º 115/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do Memorando nº 4.213/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os projetos deverão ser entregues em formato digital, acompanhados das ARTs/RRTs, através da Plataforma 1doc, onde tramitará todo o procedimento administrativo referente ao contrato.

3.2 O prazo de entrega do serviço será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, em remessa única, através da Plataforma 1doc, onde tramitará todo o procedimento administrativo referente ao contrato.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Senhor Jovani Martins, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art. 10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

Página 36 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Christiano Dossa Silvestri e como substituto do fiscal a Senhora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O prazo de entrega do serviço será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, em remessa única, através da Plataforma 1doc, onde tramitará todo o procedimento administrativo referente ao contrato.

7.3 Os Serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4 Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Os Serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Fonte de Recursos: 000 – Livres

Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Desdobrado: 1328 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

Página 40 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Por se tratar de contratação de projetos, não há necessidade de garantia do contrato.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Não se aplica.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Página 44 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Jovani Martins
Gestora do Contrato

Christiano Dossa Silvestri
Fiscal do Contrato

Talita Baseggio Kaminski Dalsasso
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal

Memorando 12- 4.213/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 05/09/2024 às 16:56:53

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

Contratação Projeto Elaboração Muro de Gabião - Cumprimento Sentença - PROCESSO 0000126-58.2019.8.16.0068

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

—

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E38-3AB0-F5AA-3681> e informe o código 4E38-3AB0-F5AA-3681



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4E38-3AB0-F5AA-3681

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 05/09/2024 16:57:05 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E38-3AB0-F5AA-3681>

Memorando 13- 4.213/2024

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/09/2024 às 08:23:13

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

Contratação Projeto Elaboração Muro de Gabião - Cumprimento Sentença - PROCESSO 0000126-58.2019.8.16.0068

ART ORÇAMENTO

—

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

ART_Orcamento.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE36-1A43-4563-10D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 06/09/2024 08:23:28 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE36-1A43-4563-10D5>



1. Responsável Técnico

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1706987129
Carteira: PR-100984/D

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 3811
PAÇO MUNICIPAL SÃO MIGUEL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 29/08/2024
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 3811
PAÇO MUNICIPAL SÃO MIGUEL - CHOPINZINHO/PR 85560-000
Data de Início: 29/08/2024 Previsão de término: 02/09/2024

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO CNPJ: 76.995.414/0001-60

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento] para contratação de projeto de muro de gabião	1,00	SERV
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART		

5. Observações

Orçamento para elaboração de um projeto de muro de gabião, com cronograma e orçamento de execução inclusos.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, registro Crea-PR PR-100984/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 30/08/2024 e hora 14h42.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - CNPJ: 76.995.414/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em : 03/09/2024

Valor Pago: R\$ 99,64



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BEF8-4C62-04AB-0486

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 05/09/2024 16:52:33 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 05/09/2024 16:54:56 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BEF8-4C62-04AB-0486>

Memorando 14- 4.213/2024

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/09/2024 às 17:07:10

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

Contratação Projeto Elaboração Muro de Gabião - Cumprimento Sentença - PROCESSO 0000126-58.2019.8.16.0068

—
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Padiao_Pregao_Eletronico_servico_Lei_14133_21_Memorando_4213_2024_DPLAN.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4213/2024.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4213/2024, no qual a **Divisão de Planejamento e Projetos** pretende contratar, através de **pregão eletrônico, empresa especializada para Elaboração de Projeto para contenção de solo, muro de gabião e rede de drenagem, recomposição de uma área de 201,62m² do Lote 14, quadra 42 do loteamento Sede do Município de Chopinzinho.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: estudo técnico preliminar e termo de referência elaborados pela Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,² da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Divisão de Planejamento e Projetos pretende contratar, através de **pregão eletrônico, empresa especializada para Elaboração de Projeto para contenção de solo, muro de gabião e rede de drenagem, recomposição de uma área de 201,62m² do Lote 14, quadra 42 do loteamento Sede do Município de Chopinzinho.**

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.3. DA MODALIDADE

A Divisão de Licitações e Contratos manifestou-se pela utilização da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002³.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada “*para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução*”. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entrepósito Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – inclu-

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

indo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Pela redação do art. 18 da Lei nº 14.133/21, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.3.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.3.1.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

Houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada nos referidos documentos, sem prejuízo das recomendações ao final deste parecer.

2.3.3.1.2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.3.1.3. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos au-

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/981F-E505-DEF6-FCE5> e informe o código 981F-E505-DEF6-FCE5



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos: **a) planilha orçamentária (SINAPI) elaborada pelo engenheiro civil da Divisão de Planejamento e Projetos.**

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.3.1.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

De acordo com os artigos 3^ª e 48, inc. I,⁵ da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, conforme justificativa do órgão interessado.

2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o decreto municipal anexado ao processo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

A Divisão de Licitações e Contratos certificou que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4213/2024**, no qual a **Divisão de Planejamento e Projetos** pretende contratar, através de **pregão eletrônico, empresa especializada para Elaboração de Projeto para contenção de solo, muro de gabião e rede de drenagem, recomposição de uma área de 201,62m² do Lote 14, quadra 42 do loteamento Sede do Município de Chopinzinho, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

⁴ “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

⁵ “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º, do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º, do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/981F-E505-DEF6-FCE5> e informe o código 981F-E505-DEF6-FCE5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 981F-E505-DEF6-FCE5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 12/09/2024 17:07:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/981F-E505-DEF6-FCE5>

Memorando 15- 4.213/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 13/09/2024 às 11:14:24

Edital PE 90051/204.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:
EDITAL_2.PDF

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	13/09/2024 11:15:25	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Paulo Egidio Dalsasso	16/09/2024 08:22:36	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6569-279D-88B4-15C4**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:

90051/2024

Processo: 115/2024

Memorando nº 4.213/2024

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
POR ITEM**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA
ME E EPP**

Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:

Até 09h00min do dia 02/10/2024

Início da sessão / disputa de lances:

09h00min do dia 02/10/2024

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto para contenção de solo, muro de gabião e rede de drenagem, recomposição de uma área de 201,62m² do Lote 14, quadra 42 do loteamento Sede do Município de Chopinzinho para atender a demanda da Secretaria de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 25.934,56 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Elemento da despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1328 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

Página 1 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.213/2024 | Anexo: emissao_6569279D88B415C46B760437_memorando-15--4.213-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/48)

126/329

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6569-279D-88B4-15C4> e informe o código 6569-279D-88B4-15C4





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

Página 3 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.213/2024 | Anexo: emissao_6569279D88B415C46B760437_memorando-15--4.213-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/48)

128/329

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6569-279D-88B4-15C4>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.21.1 Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

5.23.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

5.23.2 A aplicação do benefício previsto no Decreto Municipal n.º 296/2022 para os itens de cota no termo de referência, observará as seguintes diretrizes:

5.23.2.1 Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.23.2.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.23.2.3 Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 23.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Página 8 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.23.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.23.2.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.23.2.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

5.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

5.26 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Página 11 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Página 12 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

$I = (TX) \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \cdot I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 13 de setembro de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Edson Luiz Cenci
Prefeito





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para contenção de solo, muro de gabião e rede de drenagem, recomposição de uma área de 201,62m² do Lote 14, quadra 42 do loteamento Sede do Município de Chopinzinho para atender a demanda da Secretaria de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos, conforme especificações da tabela abaixo:

ITEM	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA A SEGURANÇA DOS LOTES VIZINHOS AOS IMÓVEIS DE MATRÍCULA 22.705 E 22.706 DO CRI DE CHOPINZINHO-PR: O projeto consistirá no mínimo: Elaboração de projeto, cronograma e orçamento da execução do muro e reaterro do lote 14, com fornecimento de ART/RRT. Serviços inclusos: mobilização e desmobilização, honorários técnicos de campo, alimentação, levantamento topográfico.	01	R\$ 25.934,56	R\$ 25.934,56

Orçamento Elaborado pelo Engenheiro Christiano Dossa Silvestri.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 De acordo com as especificações descrita no item.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os projetos deverão ser entregues em formato digital, acompanhados das ARTs/RRTs, através da Plataforma 1doc, onde tramitará todo o procedimento administrativo referente ao contrato.

1.4.2 O prazo de entrega do serviço será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, em remessa única, através da Plataforma 1doc, onde tramitará todo o procedimento administrativo referente ao contrato.

1.5 AMOSTRAS

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se a elaboração e projeto para fins de cumprimento de sentença Judicial processo 0000126-58.2019.8.16.0068.

Para cumprimento dos prazos se faz necessária a contratação, visto que os Engenheiros do Município estão com grande demanda de serviço e os mesmos não especialistas na elaboração de projeto dessa natureza.

A contratação de empresa especializada nesse tipo de projeto, dará maior celeridade na elaboração, consequentemente na execução do mesmo.

Informamos também que fora feita uma pesquisa sobre alguns órgãos públicos que mesmo possuindo em seus quadros engenheiros e arquitetos, fazem terceirização de elaboração de projetos, sendo:

ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES DE PROJETOS DE ENGENHARIA

1. ÓRGÃOS DA UNIÃO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI: o referido órgão possui 11 engenheiros ativos, segundo informações contidas no [Portal da Transparência](#) acessado em 20 de fevereiro de 2024, sendo que foi realizado processo licitatório para a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, conforme segue:

- **Pregão Eletrônico nº 02/2022** – Processo 08620.006951/2021-30, o qual tem por objeto a *“contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de projetos executivos, incluindo modelagem em plataforma BIM, para o Centro de Formação em Política Indigenista (CFPI), localizado em Sobradinho, Brasília-DF, conforme as características técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital”*.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO: o referido órgão possui 4 engenheiros ativos, segundo informações contidas no [Portal da Transparência](#) acessado em 20 de fevereiro de 2024, sendo que foi realizado processo licitatório para a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, conforme segue:

- **Pregão Eletrônico nº 41/2022** - PAV 0006671-43.2022.4.05.7000, o qual tem por objeto a *“contratação de empresa para prestação do serviço técnico profissional especializado de elaboração de estudos preliminares, projeto básico e projeto executivo para a substituição do cabeamento estruturado e alimentação de energia elétrica estabilizada dos Edifícios Sede e Anexo I do Tribunal Regional Federal da 5ª Região”*.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO: o referido órgão possui 6 engenheiros ativos, segundo informações contidas no [Portal da Transparência](#) acessado em 20 de fevereiro de 2024, sendo que foi realizado processo licitatório para a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, conforme segue:

- **Pregão Eletrônico nº 37/2023** - Processo TRT/18ª nº 1089/2023, o qual tem por objeto a *“contratação de empresa especializada de engenharia para elaboração e aprovação de projeto básico e executivo, memoriais, especificações, planejamento e planilha orçamentária com base em SINAPI, referentes à reforma do Fórum de Anápolis, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência”*.

2. ÓRGÃOS DOS ESTADOS

Página 16 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ: o referido órgão possui 129 engenheiros ativos, segundo informações contidas no [Portal da Transparência](#) acessado em 20 de fevereiro de 2024, sendo que foi realizado processo licitatório para a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, conforme segue:

- **Pregão Eletrônico nº 725/2021** - Protocolo nº 17.438.222-0, o qual tem por objeto a “*elaboração de Projeto de Engenharia e Projetos Complementares (sondagem, geotécnico e estrutural) de 10 (dez) barragens de contenção de produtos perigosos, para implantação nos seguintes locais, sendo 2 (duas) barragens por localidade: 1) Curitiba, BR-116 próximo à ponte do Rio Timbu; 2) Cascavel, BR-277 próximo à ponte do Rio Cascavel; 3) Castro, PR-151, próximo ao Rio São Cristóvão; 4) Ortigueira, BR-376, próximo ao Km 350; 5) Mauá da Serra, BR-376, próximo aos Km 304 e 307. Em Mauá da Serra o projeto deverá contemplar apenas uma barragem de contenção em cada ponto*”;
- **Pregão Eletrônico nº 192/2021**, o qual tem por objeto a “*contratação de prestação de serviços de empresa especializada em engenharia para elaboração de projeto executivo, projetos arquitetônicos e complementares, estrutural, elétrico, hidráulico, telefônico, lógica, proteção radiológica, rede gases medicinais, climatização, prevenção de incêndio e outros, do hospital regional do litoral, visando à instalação de tomógrafo, raio X, para atender a demanda do hospital regional do litoral, conforme especificações do termo de referência anexo I*”.

PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA: o referido órgão possui 17 engenheiros ativos, segundo informações contidas no [Portal da Transparência](#) acessado em 20 de fevereiro de 2024, sendo que foi realizado processo licitatório para a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, conforme segue:

- Tomada de Preços nº 26/2023 – SEI/TJSC 7083689, o qual tem por objeto a “*execução de serviços técnicos para elaboração de projetos executivos destinados à reforma global do Fórum Desembargador Eduardo Luz – Comarca da Capital*”.

3. MUNICÍPIOS

CASCADEL/PR: o referido município possui 29 engenheiros ativos, segundo informações contidas no [Portal da Transparência](#) acessado em 20 de fevereiro de 2024, sendo que foi realizado processo licitatório para a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, conforme segue:

- **Pregão Eletrônico nº 05/2022**, o qual tem por objeto a “*contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia, compreendendo o levantamento topográfico e elaboração de projetos de redes de média e baixa tensão e de iluminação pública com utilização de luminária com tecnologia led e sistema de telegestão de iluminação pública, seguindo as normas vigentes da copel – companhia paranaense de energia – e demais normas vigentes, incluída a aprovação de projeto perante a concessionária, sendo apresentado utilizando a metodologia bim (building information modeling), e apresentação de quantitativo de materiais, com orçamento de obra com preços para os itens a serem utilizados, para o loteamento parque agroinovação para a fundetec – fundação para o desenvolvimento científico e tecnológico*”.

PATO BRANCO/PR: o referido município possui 9 engenheiros ativos, segundo informações contidas no [Portal da Transparência](#) acessado em 20 de fevereiro de 2024, sendo que foi realizado processo licitatório para a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, conforme segue:

- **Pregão Eletrônico nº 35/2022**, o qual tem por objeto a “*contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia para Elaboração de Projetos Complementares, do novo Terminal de Passageiros (TPS), Pista de Táxi de Aeronaves e Estacionamento de Aeronaves, pavimentos aeroportuários, ajustes de faixas e áreas de segurança, auxílios a navegação aérea e serviços complementares para ampliação e modernização do Aeroporto Regional Professor Juvenal Loureiro Cardoso (SBPO) a partir do projeto arquitetônico básico apresentado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos*”.

Página 17 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PONTA GROSSA/PR: o referido município possui 29 engenheiros ativos, segundo informações contidas no [Portal da Transparência](#) acessado em 20 de fevereiro de 2024, sendo que foi realizado processo licitatório para a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, conforme segue:

- **Pregão Eletrônico nº 102/2022**, o qual tem por objeto o “registro de preços para Contratação de empresas de Engenharia e/ou Arquitetura para a prestação de serviços técnicos de arquitetura e/ou engenharia: levantamentos topográficos cadastrais, sondagens de subsolo e elaboração de projetos executivos de engenharia/arquitetura e projetos complementares, memoriais descritivos, orçamentos e cronogramas físico-financeiros de obras de construção, reforma e/ou ampliação de prédios públicos do Município de Ponta Grossa, apresentados na tecnologia BIM, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I que integra o presente edital”;
- **Tomada de Preços nº 6/2022**, a qual tem por objeto a “seleção de pessoa jurídica especializada visando a sua contratação para elaboração de Projeto de Restauo, reforma e manutenção, incluindo projetos complementares tais como: elétrico, telefonia, rede lógica, SPDA, CFW, hidráulico, prevenção contra incêndio e pânico, e, acessibilidade para as edificações”;
- **Inexigibilidade nº 42/2022**, a qual tem por objeto a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de laudo técnico de engenharia e projetos estruturais referente ao monumento Chaminé “Indústrias Wagner”, localizado no Complexo Cultural Giovanni P. Masini”;
- **Pregão Eletrônico nº 105/2023**, o qual tem por objeto a “escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a elaboração de 06 (seis) Projetos Técnicos de Engenharia e Orçamentos, com as respectivas ART's, para ampliações ou melhorias em alguns Sistemas de Abastecimento de Água Comunitário em comunidades rurais, através de pregão, na forma eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e com as características constantes no ANEXO 01 e demais”.

REALEZA/PR: o referido município possui 5 engenheiros ativos, segundo informações contidas no [Portal da Transparência](#) acessado em 20 de fevereiro de 2024, sendo que foi realizado processo licitatório para a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, conforme segue:

- **Pregão Eletrônico nº 44/2023**, o qual tem por objeto a “formação de Registro de Preços para eventual elaboração de projetos e ensaios complementares, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento”.

TIBAGI/PR: o referido município possui 3 engenheiros ativos, segundo informações contidas no [Portal da Transparência](#) acessado em 20 de fevereiro de 2024, sendo que foi realizado processo licitatório para a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, conforme segue:

- **Pregão Eletrônico nº 125/2021**, o qual tem por objeto a “contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia de infraestrutura viária, de acordo com descritivo estabelecido no termo de referência (anexo I)”.

TURVO/PR: o referido município possui 2 engenheiros ativos, segundo informações contidas no [Portal da Transparência](#) acessado em 20 de fevereiro de 2024, sendo que foi realizado processo licitatório para a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, conforme segue:

- **Pregão Eletrônico nº 90/2023**, o qual tem por objeto o “registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na área de engenharia e elaboração de projetos técnicos na área de engenharia civil”.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JOINVILLE/SC: o referido município possui 76 engenheiros ativos, segundo informações contidas no [Portal da Transparência](#) acessado em 20 de fevereiro de 2024, sendo que foi realizado processo licitatório para a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, conforme segue:

- **Pregão Eletrônico nº 001/2020**, o qual tem por objeto a “*contratação de empresa especializada para prestação de serviços de projetos de engenharia para obras novas, reformas e ampliações, conforme especificações deste edital e seus anexos*”.

RIO DE JANEIRO/RJ: o referido município possui 1.334 engenheiros ativos, segundo informações contidas no [Portal da Transparência](#) acessado em 20 de fevereiro de 2024, sendo que foi realizado processo licitatório para a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, conforme segue:

- **Pregão Eletrônico nº 295/2022**, o qual tem por objeto a “*contratação de Projetos Básicos de Arquitetura e Engenharia, Gerenciamento e Serviços técnicos para atendimento às unidades prediais e Espaços Públicos Municipais*”.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Com a Contratação desse projeto estaremos dando maior agilidade no cumprimento da sentença judicial.

4 PESQUISA DE PREÇOS – ORÇAMENTO

4.1 A apuração dos valores foi aferida a partir do orçamento elaborado pelo Engenheiro Civil Christiano Dossa Silvestri, de acordo com orçamento anexo, conforme artigo 471 do Decreto Municipal 73/2023.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não haverá parcelamento do objeto, pois se trata de um único item.

6 SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões definidas no edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O prazo de entrega do serviço será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, em remessa única, através da Plataforma 1doc, onde tramitará todo o procedimento administrativo referente ao contrato.

8.2 Os Serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Página 19 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.3 Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Os Serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

9.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.2 São obrigações do Contratante:

Página 20 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 9.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 9.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 9.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 9.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 9.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 9.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 9.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10 FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 10.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 10.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.
- 10.3** O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
- 10.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

Página 21 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

11 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de serviços com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

11.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

11.3.1 Declaração indicando o responsável técnico para execução dos serviços, acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente elaboração de projetos de Muros de Gabião.

11.3.2 Prova de registro e de regularidade do(s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/PR.

11.3.3 Em se tratando de profissional não registrado no CREA ou CAU do Estado do Paraná, deverá ser apresentada a documentação supracitada do CREA ou CAU do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do CREA ou CAU do Estado do Paraná com autorização para atuação em outro estado, quando da assinatura do contrato.

11.3.4 Comprovação de vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente, através de: Contrato/Estatuto Social no caso de sócio/proprietário/Diretor, Carteira de Trabalho e Previdência Social no

Página 22 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

caso de empregado; Contrato de Prestador de Serviços sem vínculo trabalhista e regido pela Legislação Civil, ou ainda, Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

11.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.4.1 Menor valor por item, sendo valor máximo de R\$ 25.934,56 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

11.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

11.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13.SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial de pessoa física ou jurídica.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1 Por se tratar de contratação de projetos, não há necessidade de garantia do contrato.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Não se aplica.

16 VIGÊNCIA

16.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

16.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

16.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Página 23 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17 DO REAJUSTAMENTO

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o IPCA.

17.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 03.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Fonte de Recursos: 000 Recursos Ordinários (Livres)

Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

Desdobrado: 1328 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO

Nota de Empenho: Não se aplica

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Servidor Senhor Jovani Martins. O qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art. 10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

20.1.2 As atribuições referidas no item 20.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

20.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato, caberá ao servidor Christiano Dossa Silvestri e como substituto do fiscal a servidora Senhora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

20.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

20.2.2 As atribuições referidas no item 20.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21 JUSTIFICATIVA DA EXCLUSIVIDADE MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MEI

21.1 Visando promover o desenvolvimento econômico, será permitida EXCLUSIVAMENTE a participação das MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MEI.

21.2 A exclusividade da licitação para MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MEI, visa a implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006. Neste sentido, foi verificado a existência de pelo menos três fornecedores enquadrados como microempresas, conforme pode-se verificar abaixo:

- a) GEOBRAS - GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE, CNPJ 39.960.973/0001-08;
- b) INOVE ARQUITETURA EIRELI, CNPJ 15197.044/0001-20;
- c) SMZ ENSAIOS TECNOLÓGICOS, CNPJ 23.710.246/0001-52;
- d) KOLF ENGENHARIA, CNPJ 07.555.412/0001-37;

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 04 de setembro de 2024.

Roberto Alencar Przendziuk

Secretaria de Administração

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.213/2024 | Anexo: emissao_6569279D88B415C46B760437_memorando-15--4.213-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (26/48)





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.gov.br.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvle.hatendimento>). A regularidade será comprovada mediante aviso de que o CNPJ não tem cadastro, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Declaração indicando o responsável técnico para execução dos serviços, acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente elaboração de projetos de Muros de Gabião.

1.5.2 Prova de registro e de regularidade do(s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/PR.

1.5.3 Em se tratando de profissional não registrado no CREA ou CAU do Estado do Paraná, deverá ser apresentada a documentação supracitada do CREA ou CAU do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do CREA ou CAU do Estado do Paraná com autorização para atuação em outro estado, quando da assinatura do contrato.

1.5.4 Comprovação de vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente, através de: Contrato/Estatuto Social no caso de sócio/proprietário/Diretor, Carteira de Trabalho e Previdência Social no caso de empregado; Contrato de Prestador de Serviços sem vínculo trabalhista e regido pela Legislação Civil, ou ainda, Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

Página 28 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para contenção de solo, muro de gabião e rede de drenagem, recomposição de uma área de 201,62m² do Lote 14, quadra 42 do loteamento Sede do Município de Chopinzinho para atender a demanda da Secretaria de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Página 30 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

Página 33 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Local de entrega: Os projetos deverão ser entregues em formato digital, acompanhados das ARTs/RRTs, através da Plataforma 1doc, onde tramitará todo o procedimento administrativo referente ao contrato. O prazo de entrega do serviço será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, em remessa única, através da Plataforma 1doc, onde tramitará todo o procedimento administrativo referente ao contrato.
Responsável pelo Recebimento: Jovani Martins
Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: das 8:00hs às 12:30hs e das 13:00hs às 17:00hs

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6569-279D-88B4-15C4> e informe o código 6569-279D-88B4-15C4





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX]/2024 (Memorando n.º 4.213/2024) do Procedimento Licitatório nº 115/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para contenção de solo, muro de gabião e rede de drenagem, recomposição de uma área de 201,62m² do Lote 14, quadra 42 do loteamento Sede do Município de Chopinzinho para atender a demanda da Secretaria de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos.

ITEM	Descrição do objeto	Quantida de	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA A SEGURANÇA DOS LOTES VIZINHOS AOS IMÓVEIS DE MATRÍCULA 22.705 E 22.706 DO CRI DE CHOPINZINHO-PR: O projeto consistirá no mínimo: Elaboração de projeto, cronograma e orçamento da execução do muro e reaterro do lote 14, com fornecimento de ART/RRT. Serviços inclusos: mobilização e desmobilização, honorários técnicos de campo, alimentação, levantamento topográfico.	01		

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2024, objeto do processo administrativo n.º 115/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do Memorando nº 4.213/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os projetos deverão ser entregues em formato digital, acompanhados das ARTs/RRTs, através da Plataforma 1doc, onde tramitará todo o procedimento administrativo referente ao contrato.

3.2 O prazo de entrega do serviço será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, em remessa única, através da Plataforma 1doc, onde tramitará todo o procedimento administrativo referente ao contrato.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Senhor Jovani Martins, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art. 10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Christiano Dossa Silvestri e como substituto do fiscal a Senhora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Página 37 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O prazo de entrega do serviço será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, em remessa única, através da Plataforma 1doc, onde tramitará todo o procedimento administrativo referente ao contrato.

7.3 Os Serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4 Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Os Serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Fonte de Recursos: 000 – Livres

Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Desdobrado: 1328 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

Página 40 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Por se tratar de contratação de projetos, não há necessidade de garantia do contrato.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Não se aplica.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Página 44 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Jovani Martins
Gestora do Contrato

Christiano Dossa Silvestri
Fiscal do Contrato

Talita Baseggio Kaminski Dalsasso
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

Representante Legal





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6569-279D-88B4-15C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 13/09/2024 11:15:12 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 16/09/2024 08:22:34 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6569-279D-88B4-15C4>

Memorando 16- 4.213/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 13/09/2024 às 11:15:03

Aviso de Edital PE 90051/204.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:
Aviso_90051_2024_SERVICOS_DE_ELABORACAO_DE_PROJETO_MURO_GABIAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	13/09/2024 11:16:06	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Paulo Egidio Dalsasso	16/09/2024 08:22:07	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2D82-BF9C-DF98-6130**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90051/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 02 de outubro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto para contenção de solo, muro de gabião e rede de drenagem, recomposição de uma área de 201,62m² do Lote 14, quadra 42 do loteamento Sede do Município de Chopinzinho para atender a demanda da Secretaria de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos. Valor máximo estimado: R\$ 25.934,56 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2D82-BF9C-DF98-6130> e informe o código 2D82-BF9C-DF98-6130





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D82-BF9C-DF98-6130

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 13/09/2024 11:15:43 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



PAULO EGIDIO DALSSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 16/09/2024 08:22:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2D82-BF9C-DF98-6130>

Memorando 17- 4.213/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/09/2024 às 08:05:57

Em anexo:

- Publicações

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf

Aviso_JORNAL.pdf

Edital_PNCP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90051-2024 - SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO MURO
GABIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90051/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 02 de outubro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto para contenção de solo, muro de gabião e rede de drenagem, recomposição de uma área de 201,62m² do Lote 14, quadra 42 do loteamento Sede do Município de Chopinzinho para atender a demanda da Secretaria de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos. Valor máximo estimado: R\$ 25.934,56 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:

Andreia da Silva

Código Identificador:221C85EC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/09/2024. Edição 3112

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Prociópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admnítidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizados os seus dados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Prociópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação/recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agrantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplimento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplimento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Prociópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Prociópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Por se tratar de contratação de projetos, não há necessidade de garantia do contrato.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Não se aplica.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Prociópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplimento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplimento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Prociópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observadas pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante.

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Prociópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O Contratado poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Prociópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Jovani Martins
Gestora do Contrato

Christiano Dossa Silvestri
Fiscal do Contrato

Tailta Baseggio Kaminski Dalsasso
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Prociópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/____/____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada da Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Prociópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

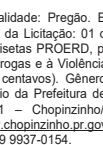
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Prociópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90050/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 01 de outubro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Leão Mascote e Camisetas PROERD, para entrega aos estudantes participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência. Valor máximo estimado: R\$ 18.770,06 (dezoito mil, setecentos e setenta reais e seis centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Prociópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. <https://www.gov.br/pncpl/pt-br/>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90051/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 02 de outubro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto para contenção de solo, muro de gabião e rede de drenagem, recomposição de uma área de 201,62m² do Lote 14, quadra 42 do loteamento Sede do Município de Chopinzinho para atender a demanda da Secretaria de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos. Valor máximo estimado: R\$ 25.934,56 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Prociópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. <https://www.gov.br/pncpl/pt-br/>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Edital nº 90051/2024

Acessar Contratação

Última atualização 16/09/2024

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 16/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 16/09/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/10/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000141/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para contenção de solo, muro de gabião e rede de drenagem, recomposição de uma área de 201,62m² do Lote 14, quadra 42 do loteamento Sede do Município de Chopinzinho

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98750305900512024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 25.934,56

Itens

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
98750305900512024000	16/09/2024	Edital	

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página

<

>

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Memorando 18- 4.213/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/10/2024 às 16:10:16

Proposta e documentos de habilitação da empresa Atrium Engenharia Ltda

Anexos:

1CONTR_1.PDF
ALVARA_2024.pdf
ANEXO_III_PROPOSTA.pdf
BALANCO_2023.pdf
BALANCO_DE_ABERTURA_2022.pdf
CATA1M_1.PDF
CATATR_1.PDF
CATBAR_1.PDF
CATMOR_1.PDF
CE1D4E_1.PDF
CERTID_1.PDF
CERTID_2.PDF
CERTID_3.PDF
CERTID_4.PDF
Chopinzinho.pdf
CNDEST_1.PDF
CNDFED_1.PDF
CNDFGT_1.PDF
CNDTRA_1.PDF
CNDTRA_2.PDF
CNH_DIGITAL_ANDRE.pdf
CNH_DIGITAL_CASSIO.pdf
CNPJ_ATRIUM.pdf
ConsultaOptantes.pdf
CONSUL_1.PDF
contrato_Raphael.pdf
CREAPE_1.PDF
DECLAR_1.PDF
DECLAR_1_PDF_2_.pdf
EXEQUI_1.PDF
INSCRICAO_MUNICIPAL.pdf
municipal.pdf
NIVEL1_1.PDF
NIVEL3_1.PDF
NIVEL4_1.PDF
NIVEL5_1.PDF
NIVEL6_1.PDF
TCE.pdf
TCU.pdf



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/098.782-6	MGP2300135892	22/02/2023

CPF	Nome
107.032.936-30	ANDRE LUIZ DA MATA MORATO MENDES
109.065.226-76	CASSIO LUIZ SIQUEIRA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ATRIUM ENGENHARIA LTDA.

1. ANDRE LUIZ DA MATA MORATO MENDES, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO, Solteiro(a), data de nascimento 30/03/1996, nº do CPF 107.032.936-30, documento de identidade MG-15.622.694, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA IMIGRANTE PEDRO ANTONIO BERGO, número 243, 406, bairro / distrito CIDADE VERDE, município SAO JOAO DEL REI - MINAS GERAIS, CEP 36.301-375 e

2. CASSIO LUIZ SIQUEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO, Solteiro(a), data de nascimento 28/11/1993, nº do CPF 109.065.226-76, documento de identidade MG17436858, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA IMIGRANTE PEDRO ANTONIO BERGO, número 243, 406, bairro / distrito CIDADE VERDE, município SAO JOAO DEL REI - MINAS GERAIS, CEP 36.301-375.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de ATRIUM ENGENHARIA LTDA..

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia ATRIUM ENGENHARIA.

Cláusula Segunda - O objeto social será SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS AARQUITETURA E ENGENHARIA, PREPARACAO DE DOCUMENTOS ESERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAOESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, número 539, SALA 03, bairro / distrito CENTRO, município SAO JOAO DEL REI - MG, CEP 36.300-001.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 16/02/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 150.000,00 (CENTO e CINQUENTA MIL reais) dividido em 1.500 quotas no valor nominal R\$ 100,00 (CEM reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ANDRE LUIZ DA MATA MORATO MENDES	750	75.000,00
CASSIO LUIZ SIQUEIRA	750	75.000,00
TOTAL	1.500	150.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ATRIUM ENGENHARIA LTDA.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) CASSIO LUIZ SIQUEIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de SAO JOAO DEL REI - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

SAO JOAO DEL REI, 16 de Fevereiro de 2023.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ATRIUM ENGENHARIA LTDA.

ANDRE LUIZ DA MATA MORATO MENDES

Sócio

CASSIO LUIZ SIQUEIRA

Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2300135892



MG85541432

3/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213893393 em 06/03/2023 da Empresa ATRIUM ENGENHARIA LTDA., Nire 31213893393 e protocolo 230987826 - 06/03/2023. Autenticação: AF41BEADD9F4D770F8C921B1D26FCAAB72FB9928. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 230987826 e o código de segurança X5N0E5p0r5ia. A autenticação digitalmente e assinada em 06/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/098.782-6	MGP2300135892	22/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
107.032.936-30	ANDRE LUIZ DA MATA MORATO MENDES
109.065.226-76	CASSIO LUIZ SIQUEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 23/098.782-6, em 06/03/2023 da empresa: ATRIUM ENGENHARIA LTDA., nire: 3121389339-3, foi deferido digitalmente sob o número 31213893393, em 06/03/2023, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
107.032.936-30	ANDRE LUIZ DA MATA MORATO MENDES
109.065.226-76	CASSIO LUIZ SIQUEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
107.032.936-30	ANDRE LUIZ DA MATA MORATO MENDES
109.065.226-76	CASSIO LUIZ SIQUEIRA

Belo Horizonte, segunda-feira, 06 de março de 2023



Documento assinado eletronicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 06/03/2023, às 10:35 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 23/098.782-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. segunda-feira, 06 de março de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213893393 em 06/03/2023 da Empresa ATRIUM ENGENHARIA LTDA., Nire 31213893393 e protocolo 230987826 - 06/03/2023. Autenticação: AF41BEADD9F4D770F8C921B1D26FCAAB72FB9928. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 2310987826 e código de segurança 150NCRST0003. O registro foi autenticado digitalmente e assinado em 06/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO
2024

NÚMERO
00260

EMIÇÃO
04/04/2024

VALIDADE
31/12/2024

CONCEDIDO A

NOME: **ATRIUM ENGENHARIA LTDA.**

NOME FANTASIA: **ATRIUM ENGENHARIA**

ENDEREÇO: **AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 539 SALA 03 - CENTRO SÃO JOÃO DEL REI-MG - 36.300-001**

INSCRITO CMC: **0804581046**

CNPJ: **49.817.509/0001-10** M2: **17,05**

ATIVIDADE PRINCIPAL

71.12-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA ENGENHARIA, EXCETO EXECUCAO MATERIAL DE OBRA

82.19-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADO ORGANIZACAO,

71.19-7/03 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A AR SERVICOS DE DESENHOS

ENQUANDO ESTIVER DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTE HORÁRIOS:

HORÁRIO NORMAL

DE: - ÀS -

HORÁRIO ESPECIAL

DE: - ÀS -

RESTRIÇÕES

QUALQUER RASURA INVALIDA O PRESENTE ALVARÁ.

OBSERVAÇÕES

PROCESSO INTERNO N° 2024.04.0035

DISPENSA DE LICENCIAMENTO N° MGL2304360172 - CBMMG

SÃO JOÃO DEL REI, 04 de abril de 2024


Alan Morethson Chaves
Secretário de Finanças

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADO ANUALMENTE

A N E X O III

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: 90051/2024
PROCESSO: 115/2024

À
Comissão Permanente de Licitações
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto para contenção de solo, muro de gabião e rede de drenagem, recomposição de uma área de 201,62m² do Lote 14, quadra 42 do loteamento Sede do Município de Chopinzinho para atender a demanda da Secretaria de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos.

- **DADOS DA EMPRESA:**

EMPRESA: ATRIUM ENGENHARIA LTDA

CNPJ : 49.817.509/0001-10

ENDEREÇO: Av. Presidente Tancredo Neves, nº 539, Sala 03, Centro, Sao Joao Del Rei - MG, CEP 36.300-001

FONE/FAX : (31) 991646856 / (32) 984668158

Email: contato@atriumengenharia.com.br ou licitacao@atriumengenharia.com.br

Conta para depósito:

Banco: 0260 - Nu Pagamentos S.A

Ag:0001 Conta:31188783-0

- **QUALIFICAÇÃO DO PREPOSTO AUTORIZADO A FIRMAR O CONTRATO:**

Sr. **Andre Luiz Da Mata Morato Mendes**, brasileiro, engenheiro, cadastrado no CPF de nº 107.032.936-30, portador da identidade MG-15.622.694, SSP/MG, e o Sr. **Cassio Luiz Siqueira**, brasileiro, engenheiro, cadastrado no CPF de nº 109.065.226-76, portador da identidade MG-17436858, SSP/MG- FONE/FAX : (31) 991646856 / (32) 984668158, Email: contato@atriumengenharia.com.br.

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para contenção de solo, muro de gabião e rede de drenagem, recomposição de uma área de 201,62m² do Lote 14, quadra 42 do loteamento Sede do Município de Chopinzinho para atender a demanda da Secretaria de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos.**

1. Especificações técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto para contenção de solo, muro de gabião e rede de drenagem, recomposição de uma área de 201,62m² do Lote 14, quadra 42 do loteamento Sede do Município de Chopinzinho para atender a demanda da Secretaria de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos.	UN	1,00	R\$ 12.290,00	R\$ 12.290,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.290,00

Valor total da proposta: **R\$ 12.290,00 (Doze mil, duzentos e noventa reais).**

- 2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.**
- 3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- 4.** O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
- 4.1** as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- 4.2** para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
- 5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.**
- 6.** O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Sao Joao Del Rei/MG, 02 De Outubro De 2024.

ANDRE LUIZ DA MATA MORATO
MENDES:10703293630
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ DA MATA MORATO MENDES:10703293630
Dados: 2024.10.02 13:48:01 -03'00'

ATRIUM ENGENHARIA
ANDRE LUIZ DA M. MORATO MENDES
Sócio/Administrador

CASSIO LUIZ SIQUEIRA:10906522676
Assinado de forma digital por CASSIO LUIZ SIQUEIRA:10906522676
Dados: 2024.10.02 13:44:37 -03'00'

ATRIUM ENGENHARIA
CASSIO LUIZ SIQUEIRA
Sócio/Administrador

49.817.509/0001-10
ATRIUM ENGENHARIA LTDA
Av: Presidente Tancredo Neves, nº 539, Sala 03, Centro
São Joao Del Rei/MG - CEP: 36.300-001
Telefones: (32) 98466-8158 / (31) 99164-6856



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/426.239-0	MGE2400613891	10/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
109.065.226-76	CASSIO LUIZ SIQUEIRA
071.882.076-23	GUSTAVO AMADEU ARRUDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11849866 em 19/07/2024 da Empresa ATRIUM ENGENHARIA LTDA., Nire 31213893393 e protocolo 244262390 - 18/07/2024. Efeitos do registro: 03/07/2024. Autenticação: B6B28B96BA630FD618B9E8A7A532E6F7E592299. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/426.239-0 e o código de segurança FNmP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Empresa: Atrium Engenharia Ltda.
CNPJ: 49.817.509/0001-10
NIRE: 31213893393
ENDEREÇO: AV. PRES. TANCREDO NEVES, 539 SL03 CENTRO, SÃO JOAO DEL REI, CEP 363001
PERÍODO:28/04/2023 A 31/12/2023
BALANÇO ENCERRADO: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	192000,00 D
ATIVO CIRCULANTE	
DISPONIVEL	
CAIXA	
CAIXA GERAL	
Caixa	159752,80 D
BANCOS COM MOVIMENTO	
Banco C6	22247,16 D
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	
CLIENTES	0 D
PERMANENTE	
IMOBILIZADO	
Equipamentos	10000,00 D
TOTAL DO ATIVO	192000,00 D
PASSIVO	192000,00 C
PASSIVO CIRCULANTE	
Contas a pagar	42000,00 C
PATRIMONIO LIQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	
CAPITAL SUBSCRITO	
CAPITAL SOCIAL	150000,00 C
TOTAL DO PASSIVO	192000,00 C

SÃO JOAO DEL REI, 18 DE JUNHO DE 2024

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

CASSIO LUIZ SIQUEIRA
CPF 10906522676

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

GUSTAVO AMADEU ARRUDA
CPF 07188207623
CRCMG 84573/O

Empresa: Atrium Engenharia Ltda.

CNPJ: 49.817.509/0001-10

NIRE: 31213893393

ENDEREÇO: AV. PRES. TANCREDO NEVES, 539 SL03 CENTRO, SÃO JOAO DEL REI, CEP 363001

APURAÇÃO RESULTADO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	R\$	56.892,72
Despesas Operacionais	R\$	19.850,00
LUCRO OPERACIONAL	R\$	37.042,72
Simples Nacional	R\$	3.413,56
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$	33.619,16

CASSIO LUIZ SIQUEIRA
CPF 10906522676

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

GUSTAVO AMADEU ARRUDA
CPF 07188207623
CRCMG 84573/O



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11849866 em 19/07/2024 da Empresa ATRIUM ENGENHARIA LTDA., Nire 31213893393 e protocolo 244262390 - 18/07/2024. Efeitos do registro: 03/07/2024. Autenticação: B6B28B96BA630FD618B9E8A7A532E6F7E592299. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/426.239/0 e o código de segurança FNmP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Empresa: Atrium Engenharia Ltda.

CNPJ: 49.817.509/0001-10

NIRE: 31213893393

ENDEREÇO: AV. PRES. TANCREDO NEVES, 539 SL03 CENTRO, SÃO JOAO DEL REI, CEP 363001

PERÍODO: 28/04/2023 A 31/12/2023

BALANÇO ENCERRADO: 31/12/2023

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

$$ILG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo } 181972,96}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo } 42000} = 4,33$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo circulante } 181972,96}{\text{Passivo circulante } 42000} = 4,33$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total } 192000}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo } 42000} = 4,57$$

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo } 42000}{\text{Ativo total } 192000} = 0,21$$



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11849866 em 19/07/2024 da Empresa ATRIUM ENGENHARIA LTDA., Nire 31213893393 e protocolo 244262390 - 18/07/2024. Efeitos do registro: 03/07/2024. Autenticação: B6B28B96BA630FD618B9E8A7A532E6F7E592299. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/426.239-0 e o código de segurança FNmP. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/426.239-0	MGE2400613891	10/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
109.065.226-76	CASSIO LUIZ SIQUEIRA
071.882.076-23	GUSTAVO AMADEU ARRUDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11849866 em 19/07/2024 da Empresa ATRIUM ENGENHARIA LTDA., Nire 31213893393 e protocolo 244262390 - 18/07/2024. Efeitos do registro: 03/07/2024. Autenticação: B6B28B96BA630FD618B9E8A7A532E6F7E592299. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/426.239-0 e o código de segurança FNMP. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, GUSTAVO ARRUDA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 84573, expedida em 10/07/2024, inscrito no CPF nº 071.882.076-23, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. BALANCO_PATRIMONIAL - 3 página(s)

Sabara/MG , 10 de julho de 2024.

Nome do declarante que assina digitalmente: GUSTAVO ARRUDA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11849866 em 19/07/2024 da Empresa ATRIUM ENGENHARIA LTDA., Nire 31213893393 e protocolo 244262390 - 18/07/2024. Efeitos do registro: 03/07/2024. Autenticação: B6B28B96BA630FD618B9E8A7A532E6F7E592299. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe, nº do protocolo 24/426.239-0 e o código de segurança FNmP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ATRIUM ENGENHARIA LTDA., de NIRE 3121389339-3 e protocolado sob o número 24/426.239-0 em 18/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11849866, em 19/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rosangela de Lourdes Ferreira Azevedo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
109.065.226-76	CASSIO LUIZ SIQUEIRA
071.882.076-23	GUSTAVO AMADEU ARRUDA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
109.065.226-76	CASSIO LUIZ SIQUEIRA
071.882.076-23	GUSTAVO AMADEU ARRUDA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
071.882.076-23	GUSTAVO AMADEU ARRUDA

Belo Horizonte, sexta-feira, 19 de julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por Rosangela de Lourdes Ferreira Azevedo, Servidor(a) Público(a), em 19/07/2024, às 15:11 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/426.239-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. sexta-feira, 19 de julho de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11849866 em 19/07/2024 da Empresa ATRIUM ENGENHARIA LTDA., Nire 31213893393 e protocolo 244262390 - 18/07/2024. Efeitos do registro: 03/07/2024. Autenticação: B6B28B96BA630FD618B9E8A7A532E6F7E592299. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/426.239-0 e o código de segurança FNMP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/232.265-1	MGE2300379268	01/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
109.065.226-76	CASSIO LUIZ SIQUEIRA
071.882.076-23	GUSTAVO AMADEU ARRUDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Empresa: Atrium Engenharia Ltda.

CNPJ: 49.817.509/0001-10

NIRE: 31213893393

ENDEREÇO: AV. PRES. TANCREDO NEVES, 539 SL03 CENTRO, SÃO JOAO DEL REI, CEP 363001

PERÍODO: 06/03/2023 A 28/04/2023

BALANÇO ENCERRADO: 28/04/2023

Folha: 0001

Número livro: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	150.000D
ATIVO CIRCULANTE	150.000D
DISPONIVEL	150.000D
CAIXA	150.000D
CAIXA GERAL	150.000D
PASSIVO	150.000D
PATRIMONIO LIQUIDO	150.000D
CAPITAL SOCIAL	150.000D
CAPITAL SUBSCRITO	150.000D
CAPITAL SOCIAL	150.000D

SÃO JOAO DEL REI, 28 DE ABRIL DE 2023

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

CASSIO LUIZ SIQUEIRA

CPF 10906522676

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

GUSTAVO AMADEU ARRUDA

CPF 07188207623

CRCMG 84573/O



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10355833 em 05/05/2023 da Empresa ATRIUM ENGENHARIA LTDA., Nire 31213893393 e protocolo 232322651 - 01/05/2023. Autenticação: 6A9C44B657DFC43BDFF67FABE6FAB6C9C7FAB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o documento 232322651. A cópia deste documento foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/232.265-1	MGE2300379268	01/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
109.065.226-76	CASSIO LUIZ SIQUEIRA
071.882.076-23	GUSTAVO AMADEU ARRUDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, GUSTAVO AMADEU ARRUDA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 84573, expedida em 01/05/2023, inscrito no CPF nº 071.882.076-23, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. BALANCO - 1 página(s)

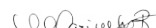
Sabara/MG , 03 de maio de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: GUSTAVO AMADEU ARRUDA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10355833 em 05/05/2023 da Empresa ATRIUM ENGENHARIA LTDA., Nire 31213893393 e protocolo 232322651 - 01/05/2023. Autenticação: 6A9C44B657DFC43BDFF67FABE6FAB6C9C7FAB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o documento 232322651. A cópia do documento 232322651 - Balanço da ATRIUM ENGENHARIA LTDA foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ATRIUM ENGENHARIA LTDA., de NIRE 3121389339-3 e protocolado sob o número 23/232.265-1 em 01/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10355833, em 05/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
109.065.226-76	CASSIO LUIZ SIQUEIRA
071.882.076-23	GUSTAVO AMADEU ARRUDA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
109.065.226-76	CASSIO LUIZ SIQUEIRA
071.882.076-23	GUSTAVO AMADEU ARRUDA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
071.882.076-23	GUSTAVO AMADEU ARRUDA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
071.882.076-23	GUSTAVO AMADEU ARRUDA

Belo Horizonte, sexta-feira, 05 de maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 05/05/2023, às 10:11 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 23/232.265-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. sexta-feira, 05 de maio de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10355833 em 05/05/2023 da Empresa ATRIUM ENGENHARIA LTDA., Nire 31213893393 e protocolo 232322651 - 01/05/2023. Autenticação: 6A9C44B657DFC43BDFF67FABE6FAB6C9C7FAB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o documento 232322651. A cópia deste documento foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3114747/2024

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **RAPHAEL HENRIQUE COSTA**Registro: **MG0000196912D MG** RNP: **1414758359**Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MG20242874981** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **08/04/2024** Baixada em: **08/04/2024**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **A1MC PROJETOS LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE JABOATAO DOS GUARARAPES**CPF/CNPJ: **10.377.679/0001-96**Endereço do contratante: **AVENIDA DA ESTRADA DA BATALHA**Nº: **1200**Complemento: **Galpão N**Bairro: **JARDIM JORDÃO**Cidade: **JABOATÃO GUARARAPES**UF: **PE**CEP: **54315016**Contrato: **011/2021**Celebrado em: **30/04/2021**Valor do contrato: **R\$ 45.000,00**Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**Ação institucional: **Outros**Endereço da obra/serviço: **OUTROS RUAS DIVERSAS**Nº: **-**

Complemento:

Bairro: **BAIRROS DIVERSOS**Cidade: **JABOATÃO GUARARAPES**UF: **PE**CEP: **54315016**Data de início: **05/05/2021**Conclusão efetiva: **02/09/2021**Finalidade: **INFRAESTRUTURA**Proprietário: **MUNICIPIO DE JABOATAO DOS GUARARAPES**CPF/CNPJ: **10.377.679/0001-96**

Atividade Técnica: **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS 80 - Projeto 22469.40 metro quadrado; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > SONDAGENS > DE SONDAGEM GEOTÉCNICA > #3.2.1.1 - A TRADO 40 - Estudo 22469.40 metro quadrado; 16 - Execução TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO 80 - Projeto 22469.40 metro quadrado; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 80 - Projeto 22469.40 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 80 - Projeto 22469.40 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS 80 - Projeto 22469.40 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA 80 - Projeto 22469.40 metro quadrado; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.6 - GALERIA 80 - Projeto 22469.40 metro quadrado;**

Observações

Levantamento Topográfico Planialtimétrico, Sondagem à pá e à picareta e ensaios, Projeto Geométrico, Documentos Gerais de Projeto, Projeto de Acessibilidade, Projeto de Drenagem, Projeto de Sinalização Viária Horizontal e Vertical, Projeto de Pavimentação e Projeto de Terraplenagem das ruas Cruzeiro do Sul (508m x 9m), Dom Carlos Coelho (269m x 6,2m), Dom Carlos Coelho PE-25 (592m x 10m), Canto Maior (333m x 9m), Carapeba (365m x 8,8m), da Palha (222m x 8,8m) e da Irrigação (226m x 9,5m), todas localizadas no município de Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco. Comprimento total das vias igual a 22.469,40 metros quadrados.

Informações Complementares

- A ART MG20210284551 citada no atestado emitido pela contratante em 04/04/2024, foi cancelada e substituída pela ART MG20242874981.
- A ART MG20210284551 citada no atestado emitido pelo MUNICIPIO DE JABOATAO DOS GUARARAPES em 04/04/2024, foi cancelada e substituída pela ART MG20242874981.



CREA-MG





Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3114747/2024

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3114747/2024

08/04/2024, 15:27

A3Y2b

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: A3Y2b



CREA-

MG





PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Secretaria Executiva de Saneamento e Elaboração de Projetos e Obras

ATESTADO TÉCNICO

O **Município de Jaboatão dos Guararapes**, regularmente inscrito no **CNPJ nº 10.377.679/0001-96**, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, por meio da **Secretaria Executiva de Saneamento e Elaboração de Projetos e Obras**, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, nº 1.648, Prazeres, cidade de Jaboatão dos Guararapes, no Estado de Pernambuco, atesta para os devidos fins que a **A1MC PROJETOS LTDA EPP, CNPJ Nº 18.968.880/0001- 50**, sediada na Rua Vilarés, nº 218, Bairro Siderurgia, Cidade Ouro Branco/MG, CEP 36420-000, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Raphael Henrique Costa, CREA nº 196912/D - MG, de acordo com a ART nº MG20210284551 executou os seguintes serviços:

ESTUDOS GEOTÉCNICOS E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, atendendo aos prazos pactuados pela fiscalização do Contrato nº 011/2021 - SIN.

Certidão nº 3114747/2024
08/04/2024, 15:27
Chave de Impressão: A3Y2b
O documento neste ato registrado contém 3 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Secretaria Executiva de Saneamento e Elaboração de Projetos e Obras

DADOS CONTRATUAIS

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES.

CONTRATANTE DOS SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, CNPJ nº 10.377.679/0001-96

FONTE DO FINANCIAMENTO

Caixa Econômica Federal e Prefeitura do Jabotão dos Guararapes

Nº DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 011.2021-SIN.CPL1

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO

30 de abril de 2021

DATA DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO

05 de maio de 2021

PERÍODO DE EXECUÇÃO

05 de maio de 2021 a 02 de Setembro de 2021.

LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 039.2021.PE.024.SIN.CPL1

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA

A1MC PROJETOS LTDA EPP CNPJ: 18.968.880/0001-50

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Civil Raphael Henrique Costa
CREA nº 196912/D - MG

Certidão nº 3114747/2024
08/04/2024, 15:27
Chave de Impressão: A3Y2b
O documento neste ato registrado contém 3 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Secretaria Executiva de Saneamento e Elaboração de Projetos e Obras

RUAS LEVANTADAS:

- ✓ AV. DOM CARLOS COELHO - ÁREA:5.920,00M²;
- ✓ RUA DA IRRIGAÇÃO - ÁREA:2.147,00M²;
- ✓ RUA DA PALHA - ÁREA:1.953,60M²;
- ✓ RUA. DOM CARLOS COELHO - ÁREA:1667,80,00M²;
- ✓ RUA CANTO MAIOR - ÁREA:2.997,00M²;
- ✓ RUA CARAPEBA - ÁREA:3.212,00M²;
- ✓ RUA CRUZEIRO DO SUL – ÁREA:4.572,00M²;
- ✓ EXTENSÃO TOTAL: **22.469,40M².**

LEVANTAMENTOS FORAM REALIZADOS NOS BAIRROS: MURIBECA E VILA RICA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

Segue o quadro de quantitativo dos principais serviços elaborados.

QUANTITATIVOS		
SERVIÇOS	UNIDADES	QUANTIDADES
Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, inclusive desenho em AutoCad.	ha	1,72
Sondagem à pá e picareta com profundidade de 1 m, inclusive ensaios.	un	18
Projeto de Pavimentação de Pavimentação, Drenagem, Acessibilidade e Sinalização de Ruas até 350m, contendo Relatório de Estudos, Projeto Básico e Projeto Executivo.	un	4
Projeto de Pavimentação de Pavimentação, Drenagem, Acessibilidade e Sinalização de Ruas de 351m até 1000m, contendo Relatório de Estudos, Projeto Básico e Projeto Executivo.	un	3

Jaboatão dos Guararapes, 04 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
ALEX SILVA RAMOS
Data: 04/04/2024 09:20:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sr. Alex Silva Ramos
Secretaria Executiva de Saneamento e de Elaboração de Projetos e Obras
CPF: 793.034.474-68
CREA N° PE 025.122D

Certidão nº 3114747/2024
08/04/2024, 15:27
Chave de Impressão: A3Y2b
O documento neste ato registrado contém 3 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240003770

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional RAPHAEL HENRIQUE COSTA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RAPHAEL HENRIQUE COSTA**

Registro: **MG-196912/D**

RNP: **1414758359**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720241667376** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **25/03/2024** Baixada em: **03/05/2024** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Corresponsável**

Empresa contratada: **ATRIUM ENGENHARIA LTDA.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS** CNPJ: **76.402.882/0001-83**

Rua: **RUA RUI BARBOSA** Nº: **286**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **JANIOPOLIS** UF: **PR** CEP: **87380-000**

Contrato: **146/2023** celebrado em **11/09/2023**

Valor do contrato: **R\$ 13.977,36** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ESTRADA RURAL** Nº: **S/N**

Bairro: **DISTRITO DE BREDÁPOLIS**

Cidade: **JANIOPOLIS**

UF: **PR**

CEP: **87380-000**

Coordenadas Geográficas: **-24,09258 x -52,81877**

Data de início: **08/02/2024** Conclusão efetiva: **08/04/2024**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**

CNPJ: **76.402.882/0001-83**

Atividade Técnica: **1-** Projeto de sistemas de drenagem para obras civis descida d'água, 31162,67 M2; **2-** Projeto de sinalização rodoviária, 31162,67 M2; **3-** Estudo de estudos geotécnicos, 31162,67 M2; **4-** Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, 31162,67 M2; **5-** Estudo de engenharia de tráfego, 31162,67 M2; **6-** Estudo de caracterização de bacias hidrográficas, 31162,67 M2; **7-** Elaboração de orçamento de infraestrutura rodoviária, 31162,67 M2; **8-** Projeto de pavimentação asfáltica para rodovias, 31162,67 M2; **9-** Projeto de sistemas de drenagem para obras civis sarjeta, 31162,67 M2; **10-** Projeto de traçado viário para rodovias, 31162,67 M2; **11-** Projeto de defensas para rodovias, 31162,67 M2

Observações:

ART referente à projetos executivos, mem. descritivo/ cálculo e orçamento p/ pavimentação em estrada vicinal.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240003770/2024

14/05/2024 14:17

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO**

1720240003770

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 120444/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR [https://www.crea-pr.org.br/Consultas Públicas](https://www.crea-pr.org.br/Consultas_Publicas), informando o número do protocolo: 120444/2024.

CAT nº 1720240003770 de 14/05/2024, página 2 de 4





MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **ATRIUM ENGENHARIA LTDA**, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 539, Centro, na cidade de São João Del Rei/MG, inscrita no CNPJ sob nº 49.817.509/0001-10, prestou os serviços abaixo relacionados de forma satisfatória, com qualidade e eficiência, cumprindo os prazos estipulados, não havendo nada que desabone, à Prefeitura Municipal de Janiópolis, CNPJ: 76.402.882/0001-83:

Os serviços abaixo mencionados foram executados pelos Engenheiros **RAPHAEL HENRIQUE COSTA**, CREA MG-196912/D, ART 1720241667376; **CÁSSIO LUIZ SIQUEIRA**, CREA MG-287522/D, ART 1720242211589 e **ANDRE LUIZ DA MATA MORATO MENDES**, CREA MG-245629/D, ART 1720242211546;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE TOPOGRAFIA, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO E LAUDO DE ANÁLISE DE BASE E SUB-BASE, DESTINADOS A SUPRIR ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

ENDEREÇO: Estrada Vicinal no Distrito de Bredópolis em Janiópolis/Pr.

INICIO: 08/02/2024

TÉRMINO: 08/04/2024

MUNICÍPIO:	JANIÓPOLIS	
SUBPROJETO:	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA VICINAL DO DISTRITO DE BREDÁPOLIS, NO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.	
EDITAL/CONTRATO:	PREGÃO 031/2023 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO 146/2023	
SERVIÇOS REALIZADOS		
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT
1	ESTUDOS GEOTÉCNICOS	31.162,67 M²
2	ESTUDO DE TRÁFEGO	31.162,67 M²

CNPJ Nº76.402.882/0001-83 – HOME-PAGE: www.janiopolis.pr.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 286, CEP 87380-000 – CENTRO - FONE/FAX (44) 3553.1411
JANIÓPOLIS – PARANÁ



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

3	ESTUDO GEOMÉTRICO COM DIMENSIONAMENTO DAS CAMADAS DO PAVIMENTO	31.162,67 M²
4	PLANTA SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	31.162,67 M²
5	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL	31.162,67 M²
6	PERFIL LONGITUDINAL	31.162,67 M²
7	SEÇÕES TRANSVERSAIS	31.162,67 M²
8	PLANILHA DE CORTE E ATERRO	31.162,67 M²
9	ESTAQUEAMENTO E MARCO GEODÉSICO	31.162,67 M²
10	GEORREFERENCIAMENTO COM NORTE VERDADEIRO	31.162,67 M²
11	ESTUDO HIDROLÓGICO	31.162,67 M²
12	SEÇÃO TRANSVERSAL DA PISTA	31.162,67 M²
13	DIMENSIONAMENTO E DETALHAMENTO	31.162,67 M²
14	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	31.162,67 M²
15	DISPOSITIVOS LUMINOSOS	31.162,67 M²
16	DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	31.162,67 M²
17	MEMORIAIS DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA COM ART DO RESPONSÁVEL	31.162,67 M²

Janiópolis/Pr, 19 de Abril de 2024.

PATRICIA ALVES
MERCIAL DOS
REIS:09655376923

Assinado de forma digital por
PATRICIA ALVES MERCIAL DOS
REIS:09655376923
Dados: 2024.05.13 08:44:29
-03'00'

PATRICIA ALVES MERCIAL DOS REIS

Engenheira Civil

CREA - PR: 194449/D

ISMAEL JOSE
DEZANOSKI:2793
3318991

Assinado de forma digital por
ISMAEL JOSE
DEZANOSKI:27933318991
Dados: 2024.05.13 08:44:43
-03'00'

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI

Prefeito Municipal de Janiópolis

CNPJ Nº76.402.882/0001-83 – HOME-PAGE: www.janiopolis.pr.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 286, CEP 87380-000 – CENTRO - FONE/FAX (44) 3553.1411
JANIÓPOLIS – PARANÁ

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número
do protocolo: 120444/2024.

CAT nº 1720240003770 de 14/05/2024, página 4 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420200001979
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional RAPHAEL HENRIQUE COSTA..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: **RAPHAEL HENRIQUE COSTA**.....
Registro: **04.0.0000196912**..... RNP: **1414758359**.....
Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**.....

Número da ART: **14201900000005394748** Tipo de ART: **Obra/Serviço - Nova ART**.....
Registrada em: **19/7/2019**.....Baixada em: **2/3/2020**.....
Forma de Registro: **Inicial**..... Participação Técnica: **Individual**.....
Empresa Contratada: **AlMC PROJETOS LTDA**.....

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA**..... CPF/CNPJ: **18316182000170**
Logradouro: **RUA MATIAS BARBOSA**..... Nº: **40**.....
Complemento: Bairro: **CENTRO**.....
Cidade: **BARRA LONGA**..... UF: **MG**..... CEP: **35447-000**
Contrato: **101/2019**..... celebrado em Vinculado à ART:
Valor do contrato: **R\$ 3850,00**..... Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**.....
Ação institucional: **ÓRGÃO PÚBLICO**.....
Endereço da obra/serviço: **VILA SÃO JOSÉ**..... Nº:
Complemento: Bairro:
Cidade: **BARRA LONGA**..... UF: **MG**..... CEP: **35447-000**

Início: **7/5/2019**.. Conclusão efetiva: **2/3/2020**.... Coord. Geográficas:
Finalidade: **INFRAESTRUTURA**..... Código:
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA**..... CPF/CNPJ: **18316182000170**
Atividade Técnica: **EXECUÇÃO PROJETO OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) MURO DE ARRIMO**,
Quantidade **210,00**, Unidade **m²**.....

Observações

ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE MURO DE ARRIMO DE 210M², VILA SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO BARRA LONGA/MG.





Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420200001979
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Número da ART: 1420200000006014178 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.....
Registrada em: 11/5/2020..... Baixada em: 2/3/2020.....
Forma de Registro: Complementar..... Participação Técnica: Individual.....
Empresa Contratada: AIMC PROJETOS LTDA.....
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA..... CPF/CNPJ: 18316182000170
Logradouro: RUA MATIAS BARBOSA..... Nº: 40.....
Complemento: Bairro: CENTRO.....
Cidade: BARRA LONGA..... UF: MG..... CEP: 35447-000
Contrato: 101/2019..... celebrado em Vinculado à ART: 14201900000005394748
Valor do contrato: R\$ 3850,00..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.....
Ação institucional: ÓRGÃO PÚBLICO.....
Endereço da obra/serviço: VILA SÃO JOSÉ..... Nº:
Complemento: Bairro:
Cidade: BARRA LONGA..... UF: MG..... CEP: 35447-000
Início: 7/5/2019.. Conclusão efetiva: 2/3/2020.... Coord. Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA..... Código:
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA..... CPF/CNPJ: 18316182000170
Atividade Técnica: EXECUÇÃO COLETA DE DADOS OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) MURO DE ARRIMO
, Quantidade 210,00 , Unidade m²; EXECUÇÃO ESTUDO OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) MURO
DE ARRIMO , Quantidade 210,00 , Unidade m²; EXECUÇÃO PROJETO OUTRAS FINALIDADES - GRUPO
A(CIVIL) MURO DE ARRIMO , Quantidade 210,00 , Unidade m²; EXECUÇÃO LAUDO OUTRAS FINALIDADES
- GRUPO A(CIVIL) MURO DE ARRIMO , Quantidade 210,00 , Unidade m²; EXECUÇÃO AVALIAÇÃO OUTRAS
FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) MURO DE ARRIMO , Quantidade 210,00 , Unidade m²; EXECUÇÃO
ANÁLISE OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) MURO DE ARRIMO , Quantidade 210,00 , Unidade m².

Observações

ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E ESTUDOS COMPLEMENTARES DE MURO DE ARRIMO
DE 210M², VILA SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO BARRA LONGA/MG.....

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT,
conforme selos de segurança 0455648 a 0455649, o documento contendo 2 folha(s), expedido pelo
contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações
nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420200001979/2020

12/05/2020, 10:47:53

1420200001979

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o
registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade
técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico
indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio
de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das
propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos
qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação
do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal
Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP: 30170-917

Telefone: (31)3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br



CREA-MG



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5240

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para fins de direito, que a empresa contratada A1MC PROJETOS LTDA, registrada no CREA MG sob o nº 62783, CNPJ nº 18.968.880/0001-50, localizada na Rua Roque Schuch, nº 228, bairro Pioneiros, Ouro Branco/MG, CEP: 36.420-000, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **Raphael Henrique Costa**, registrado no CREA/MG sob o nº 196912/D, executou para a contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA**, CNPJ: 18.316.182/0001-70, localizado na RUA MATIAS BARBOSA, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35447000, os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE MURO DE ARRIMO DE 210m², VILA SÃO JOSÉ.

- Levantamentos Planialtimétrico para instalação de Muro em Concreto armado.
- Laudo, avaliação e estudo da melhor concepção para a contenção do talude da Vila São José.
- Análise e adoção correta do tipo de fundação; planta de locação das fundações, com detalhes construtivos e armaduras específicas; dimensionamento e detalhe de estruturas de contenção; fôrmas e armações das vigas de fundação ou travamento; concepção da estrutura, compatível com a topografia; desenho das fôrmas contendo plantas, em escala adequada, dos elementos estruturais; cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura; indicação, em prancha, da resistência característica do concreto; desenhos das armaduras contendo os detalhamentos de todas as peças do esquema estrutural; dimensionamento, representação e detalhes da cobertura; tabela e resumo das armaduras, com especificação do tipo de aço.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5240



A referida empresa desenvolveu no período de **05/07/2019 a 02/03/2020** com competência os serviços de elaboração de projeto estrutural de contenção em concreto armado, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA**, conforme contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº 101/2019

Os serviços contratados foram prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética e sigilosa.

Atestamos ainda que sempre foram demonstradas a eficiência e a credibilidade dos trabalhos que nos foram apresentados.

Barra Longa/MG, 02 de Março de 2020

Atenciosamente,

Patrick Macárlester P. Lima

Secretário de Obras - Prefeitura Municipal de Barra Longa

Cel: +55 31 98851-5973 / +55 31 98264-1355

obras@barralonga.mg.gov.br



Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2788228/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **RAPHAEL HENRIQUE COSTA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RAPHAEL HENRIQUE COSTA**Registro: **MG0000196912D MG** RNP: **1414758359**Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO CIVIL**Número da ART: **MG20210113862**Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**Registrada em: **02/03/2021**Baixada em: **29/04/2021**Forma de registro: **INICIAL**Participação técnica: **INDIVIDUAL**Empresa contratada: **A1MC PROJETOS LTDA**Contratante: **PREFEITURA DO MORRO DO PILAR**CPF/CNPJ: **18.303.214/0001-00**Endereço do contratante: **PRAÇA PROFESSOR JOSÉ POLICARPO**Nº: **48**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**Cidade: **MORRO DO PILAR**UF: **MG**CEP: **35875000**Contrato: **052/2020**Celebrado em: **04/01/2021**Valor do contrato: **R\$ 5.600,00**Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**Ação institucional: **Outros**Endereço da obra/serviço: **RUA Varginha**Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**Cidade: **MORRO DO PILAR**UF: **MG**CEP: **35875000**Data de início: **04/01/2021**Conclusão efetiva: **31/03/2021**Finalidade: **INFRAESTRUTURA**Proprietário: **PREFEITURA DO MORRO DO PILAR**CPF/CNPJ: **18.303.214/0001-00**

Atividade Técnica: **2016 - Execução TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO 80 - Projeto 2700.00 metro quadrado; 2016 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE CONTENÇÕES > #3.4.2.3 - EM GABIÃO 35 - Elaboração de orçamento 54.50 metro; 2016 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE CONTENÇÕES > #3.4.2.3 - EM GABIÃO 80 - Projeto 54.50 metro;**

Observações

ART REFERENTE A LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E PROJETO ESTRUTURAL PARA MURO GABIÃO DE 54,5m, INCLUINDO MEMORIAL E ORÇAMENTO, A SER EXECUTADO EM MORRO DO PILAR/MG.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2788228/2021

04/05/2021, 14:07

AAZb

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: AAZb



CREA-MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de direito, que a empresa contratada **A1MC PROJETOS LTDA**, registrada no CREA MG sob o nº 62783, CNPJ nº 18.968.880/0001-50, localizada na Rua da Vilares, nº 218, Siderurgia, Ouro Branco MG, CEP: 36.420-000, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **Raphael Henrique Costa**, registrado no CREA/MG sob o nº 196912/D, executou para a contratante **PREFEITURA DO MORRO DO PILAR**, CNPJ: 18.303.214/0001-00, localizada na Praça Professor José Policarpo, nº 48, Centro, Morro do Pilar/MG, CEP: 35.875-000, os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

PROJETO DE CONTENÇÃO DE TALUDES COM MURO EM GABIÃO CONTEMPLANDO O LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, PROJETO ESTRUTURAL, INCLUINDO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAIS DE CÁLCULO, DESCRITIVO E SEUS RESPECTIVOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, A SER EXECUTADO NO MORRO DO PILAR/MG.

1) LEVANTAMENTO CADASTRAL EXTERNO E PLANIALTIMÉTRICO/ AEROFOTOGRAFAMÉTRICO – 2.700 m²:

- Estudos topográficos realizados com a utilização de equipamentos de alto nível de precisão e da aerofotogrametria (por meio de drones);
- Desenvolvimento de elaboração de plantas, com curvas de nível de metro em metro;
- Implantação de marcos planialtimétricos com utilização de equipamentos alto nível de precisão;

Prefeitura do Morro do Pilar - Praça Professor José Policarpo, 48, Centro, 35875-000, Morro do Pilar – MG.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2788228/2021, emitida em 04/05/2021



Certidão nº 2788228/2021
04/05/2021, 14:50
Chave de Impressão: AAzbz
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/04/2021 e contém 3 folhas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- Locação, nivelamento e levantamento de seções transversais com detalhamento nos pontos de referência da área envolvida;
- Levantamento de todos os pontos particulares existentes tais como: pontes, interseções, acessos, ruas laterais e divisas administrativas;
- Cadastramento de todos os dispositivos de drenagem superficial e profunda existentes, bueiros, sinalização horizontal e vertical, obras de contenção, entre outros;
- Para esse serviço foram gerados 6 Formatos A1.

2. PROJETO ESTRUTURAL DE MURO GABIÃO – 54,4m:

- Projeto estrutural de contenções em Gabião;
- Executados através de montagens sistemáticas de Pedras de diâmetro médio entre 10 e 15 cm enclausurados em Gabiões de Forma Prismática Retangular (paralelepípedo) tipo caixa, assentados sobre Gabiões Colchão composto de Pedras tipo Pulmão de diâmetro médio 15cm;
- Foram propostos em malha hexagonal de dupla torção, tipo 8x10 (NBR 10514-88), a partir de arames de aço BTC (Baixo Teor de Carbono) revestidos com zinco e alumínio, conforme a ASTM 856-98), no diâmetro de 2,40mm e recobertos com PVC cinza, de espessura mínima 0,40mm (NBR 10514-88);
- Conferindo a proteção contra a corrosão e os torna eficientes para uso em marinas, ambientes poluídos e/ou quimicamente agressivos ao seu revestimento metálico.

Para os serviços acima realizados foram utilizados 300 horas de Engenheiro Sênior, 200 horas de Engenheiro Coordenador, 800 horas de técnicos em Edificações e 50 horas de equipe Topográfica, gerando um total de 15 Formatos A1.

Prefeitura do Morro do Pilar - Praça Professor José Policarpo, 48, Centro, 35875-000, Morro do Pilar – MG.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2788228/2021, emitida em 04/05/2021



Certidão nº 2788228/2021
04/05/2021, 14:50
Chave de Impressão: AAzb

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/04/2021 e contém 3 folhas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS**

A referida empresa desenvolveu no período de **04/01/2021 A 31/03/2021** com competência os serviços acima, para a **PREFEITURA DO MORRO DO PILAR**, conforme contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº 052/2020

Os serviços contratados foram prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética e sigilosa. Todos os projetos incluíram memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilhas orçamentárias e foram aprovados nos devidos órgãos públicos.

Atestamos ainda que sempre foram demonstradas a eficiência e a credibilidade dos trabalhos que nos foram apresentados.

Morro do Pilar/MG, 31 de Março de 2021

Atenciosamente,

Thamires de Paula Santos
Engenheira Civil
Secretaria de Obras
Prefeitura do Morro do Pilar/MG
Telefone: 31-3866 5201
engenharia@morrodopilar.mg.gov.br

Warley Santos Rodrigues
Secretário Municipal de Obras e Serviços
Prefeitura do Morro do Pilar/MG
Telefone: 31-3866 5201
engenharia@morrodopilar.mg.gov.br

Prefeitura do Morro do Pilar - Praça Professor José Policarpo, 48, Centro, 35875-000, Morro do Pilar - MG.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2788228/2021, emitida em 04/05/2021



Certidão nº 2788228/2021
04/05/2021, 14:50
Chave de Impressão: AAzb
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/04/2021 e contém 3 folhas





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ATRIUM ENGENHARIA LTDA.				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
CNPJ 49.817.509/0001-10	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 06/03/2023	Data de Início de Atividade 16/02/2023		
Endereço Completo: AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 539 SALA 03 - BAIRRO CENTRO CEP 36300-001 - SAO JOAO DEL REI/MG				
Objeto Social: SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS AARQUITETURA E ENGENHARIA, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.				
Capital Social: R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006) MICRO EMPRESA	Prazo de Duração INDETERMINADO		
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/Administrador	Término do Mandato
107.032.936-30	ANDRE LUIZ DA MATA MORATO MENDES	R\$ 75.000,00	SOCIO	xxxxxxx
109.065.226-76	CASSIO LUIZ SIQUEIRA	R\$ 75.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
Administrador Nomeado/Término do Mandato				
CPF/CNPJ	Nome			Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx			xxxxxxx
Situação: ATIVA		Status: xxxxxx		
Último Arquivamento: 19/07/2024		Número: 11849866		
Ato 223 - BALANCO				
NADA MAIS#				

Belo Horizonte, 30 de Setembro de 2024 13:04

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



24/601.976-0

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240002617414 e visualize a certidão)



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SÃO JOÃO DEL REI

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ATRIUM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 49.817.509/0001-10

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Setembro de 2024 às 08:30

SÃO JOÃO DEL REI, 04 de Setembro de 2024 às 08:30

Código de Autenticação: 2409-0408-3003-0212-2906

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3134254/2024

Emissão: 17/04/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: 7C0A4

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ATRIUM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 49.817.509/0001-10

Registro: 0001276778

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 150.000,00

Data do Capital: 06/03/2023

Faixa: 2

Objetivo Social Pleno: SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matriz: AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 539, SALA 03, CENTRO, SÃO JOÃO DEL REI, MG, 36300001

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 20/04/2023

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000128303DDMG

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ANDRE LUIZ DA MATA MORATO MENDES

Registro: 1418817627

CPF: 107.***.***-30

Data Início: 20/04/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

ESPECIALISTA M. ENG. EM ENGENHARIA SANITÁRIA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: CÁSSIO LUIZ SIQUEIRA

Registro: 1420013238

CPF: 109.***.***-76

Data Início: 20/04/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3134254/2024

Emissão: 17/04/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: 7C0A4

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: RAPHAEL HENRIQUE COSTA

Registro: 1414758359

CPF: 103.***.***-50

Data Início: 20/04/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3134252/2024

Emissão: 17/04/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: 84C9x

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: ANDRE LUIZ DA MATA MORATO MENDES

Registro: 1418817627

CPF: 107.***.***-30

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 29/08/2019

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL REI ALTO PARAOPÉBA

Data de Formação: 21/08/2019

ANOTAÇÕES DE CURSOS

ESPECIALISTA M. ENG. EM ENGENHARIA SANITÁRIA

Instituição de Ensino: PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS-IEC PRAÇA DA LIBERDADE

Data de Formação: 06/10/2022

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ATRIUM ENGENHARIA LTDA

Registro: 0001276778

CNPJ: 49.817.509/0001-10

Data Início: 20/04/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: A1MC PROJETOS LTDA

Registro: 0000041279

CNPJ: 18.968.880/0001-50

Data Início: 04/08/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Histórico Situação Registro





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3134252/2024

Emissão: 17/04/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: 84C9x

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Situacao:

ATIVO

Data Inicial:

04/08/2020

Data Final:





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3114396/2024

Emissão: 12/03/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: 1ZdZZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: RAPHAEL HENRIQUE COSTA

Registro: 1414758359

CPF: 103.***.***-50

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 23/09/2015

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL REI ALTO PARAOPÉBA

Data de Formação: 27/07/2015

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: A1MC PROJETOS LTDA

Registro: 0000041279

CNPJ: 18.968.880/0001-50

Data Início: 15/06/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: ARTEM PROJETOS LTDA

Registro: 0001331450

CNPJ: 51.526.193/0001-50

Data Início: 07/08/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: IDEAL CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS

Registro: 31113

CNPJ: 13.641.839/0001-50

Data Início: 03/02/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: ATRIUM ENGENHARIA LTDA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3114396/2024

Emissão: 12/03/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: 1ZdZZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Registro: 0001276778

CNPJ: 49.817.509/0001-10

Data Início: 20/04/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

Historico Situacao Registro

Situacao:

ATIVO

Data Inicial:

01/06/2016

Data Final:





Prefeitura Municipal de
Chopinzinho

SERVIÇOS ONLINE



Identificação do usuário



Área restrita

Seja Bem Vindo ao Portal do Cidadão

Digite aqui seu CPF/CNPJ:

Senha:

Informe a sequência: **7 6 7 0**

Lembre-se:

Para o primeiro acesso, deverá ser efetuada a solicitação de cadastro na Área Pública
A resposta da solicitação de cadastro será enviada para a conta de e-mail informada
Em caso de dúvida entre em contato com a Prefeitura.

Emitir Certidão



CPF/CNPJ inexistente na base de dados. Faça uma solicitação c
desse CPF/CNPJ

Tipo de Certidão:

Informe o CPF/CNPJ do
contribuinte:

Selecione a finalidade:

	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 04/09/2024
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 03/12/2024

NOME: ATRIUM ENGENHARIA LTDA.		
CNPJ/CPF: 49.817.509/0001-10		
LOGRADOURO: AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES		NÚMERO: 539
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 36300001
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SAO JOAO DEL REI	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000797499742



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ATRIUM ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 49.817.509/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:14:23 do dia 04/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2025.

Código de controle da certidão: **7B1D.850B.1B82.B9DD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.817.509/0001-10
Razão Social: ATRIUM ENGENHARIA LTDA
Endereço: AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES 539 SALA 03 / CENTRO / SAO JOAO DEL REI / MG / 36300-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2024 a 27/10/2024

Certificação Número: 2024092801096067312847

Informação obtida em 30/09/2024 10:36:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATRIUM ENGENHARIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.817.509/0001-10

Certidão nº: 60642472/2024

Expedição: 04/09/2024, às 08:15:40

Validade: 03/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATRIUM ENGENHARIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.817.509/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: ATRIUM ENGENHARIA LTDA.

INSCRIÇÃO: 49.817.509/0001-10

DATA E HORA DA EMISSÃO: 04/09/2024, às 08:20:38, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: C69PDDUZHP

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



M
G



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1778734596



NOME

ANDRE LUIZ DA MATA MORATO MENDES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

MG15622694 SSP MG

CPF

107.032.936-30

DATA NASCIMENTO

30/03/1996

FILIAÇÃO

ANDRE LUIZ SILVA MENDES

LUCIANE DA MATA MORATO MEND

ES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

06335313342

VALIDADE

10/06/2024

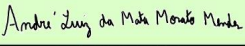
1ª HABILITAÇÃO

01/04/2015



1778734596

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

BARÃO DE COCAIS, MG

DATA EMISSÃO

12/06/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

68331867398
MG557012538

MINAS GERAIS

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

1Doc: Memorando 4.213/2024 | Anexo: CNH_DIGITAL_ANDRE.pdf (1/1)

241/329

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2430947678	2º 1º NOME E SOBRENOME CASSIO LUIZ SIQUEIRA		1ª HABILITAÇÃO 21/01/2013
			
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 28/11/1993, BARBACENA, MG		4a DATA EMISSÃO 11/08/2022	
4b VALIDADE 11/08/2032		ACC 	
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF MG17436858 SSP MG		D	
4d CPE 109.065.226-76		5 Nº REGISTRO 05692130387	
9 CAT HAB B			
NACIONALIDADE BRASILEIRO			
FILIAÇÃO MOACIR DA COSTA SIQUEIRA			
LILIAN APARECIDA FERREIRA SIQUEIRA			
7 ASSINATURA DO PORTADOR 			

9
10
11
12

ACC			
A			
A1			
B		11/08/2032	
B1			
C			
C1			

9
10
11
12

D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12

LOCAL
 BELO HORIZONTE, MG

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

43340080481

MG622429698

MINAS GERAIS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Birthname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA056921303<872<<<<<<<<<
9311284M3208117BRA<<<<<<<<<O
CASSIO<<LUIZ<SIQUEIRA<<<<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.817.509/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/03/2023
NOME EMPRESARIAL ATRIUM ENGENHARIA LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATRIUM ENGENHARIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES	NÚMERO 539	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 36.300-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO DEL REI
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO CASSIOSIQUEIRAENGCVIL@GMAIL.COM	
TELEFONE (32) 8466-8158/ (31) 9164-6856		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/09/2024 às 08:20:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **49.817.509/0001-10**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ATRIUM ENGENHARIA LTDA.**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 06/03/2023**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar Gerar PDF



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.817.509/0001-10
Razão Social: ATRIUM ENGENHARIA LTDA.
Nome Fantasia: ATRIUM ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/05/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	08/10/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/02/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/11/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	12/11/2023 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2024 (*)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

De um lado **ATRIUM ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, 539, Sala 03, Centro, São João Del Rei – MG, CEP 36300-001 devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.817.509/0001-10, neste ato representado pelos proprietários, Sr. **Andre Luiz Da Mata Morato Mendes**, brasileiro, engenheiro, cadastrado no CPF de nº 107.032.936-30, portador da identidade MG-15.622.694, SSP/MG, e o Sr. **Cassio Luiz Siqueira**, brasileiro, engenheiro, cadastrado no CPF de nº 109.065.226-76, portador da identidade MG-17436858, SSP/MG, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro, **RAPHAEL HENRIQUE COSTA**, CREA/MG 196912, Engenheiro Civil, pessoa física, residente na Rua Bdomero Barbará Filho, nº 475, Apto 301, Pioneiros, Ouro Branco/MG, CEP 36.492-293, CPF: 103.455.506-50 e IDENTIDADE: MG 13.678.550, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e contratado entre si, celebrar o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ENGENHARIA CIVIL E COMPOSIÇÃO DO QUADRO TÉCNICO DA EMPRESA** de acordo com o disposto no Código Civil, mediante as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE** os serviços de **CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL** da Contratante as entidades onde for necessário, sob a supervisão direta da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO

O contratado tem como responsabilidade seguir os padrões, modelos e orientações disponibilizada pela **ATRIUM ENGENHARIA LTDA.**, poderá ainda, a critério da **CONTRATANTE** e eventualmente, por força das atividades técnicas a serem desenvolvidas, efetuar os seguintes trabalhos:

Visitas técnicas de consultoria, gerenciamento de projetos e outros de interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

O valor acertado entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** é de **R\$ 100,00 cem reais)** por hora trabalhada, sendo a carga horária de trabalho de **3 (três) horas diárias, 5 (cinco) dias** semanais, totalizando **15 (quinze) horas** semanais.

O preço do serviço prestado refere-se ao valor por hora contratado, incluindo os encargos sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O presente contrato terá início em **05 de Abril de 2023** e é assinado por um prazo indeterminado, podendo ser rescindido à qualquer tempo, caso seja interesse das partes.

ANDRE LUIZ DA MATA
MORATO
MENDES:10703293630
Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ DA MATA MORATO
MENDES:10703293630
Dados: 2023.09.04 16:17:45 -03'00'


Assinado de forma digital por
RAPHAEL HENRIQUE
COSTA:10345550650
Dados: 2023.09.04 16:23:02 -03'00'

CASSIO LUIZ
SIQUEIRA:10906522676

Assinado de forma digital por CASSIO
LUIZ SIQUEIRA:10906522676
Dados: 2023.09.04 16:16:44 -03'00'

CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO

Dará ensejo à rescisão do presente contrato, independentemente da notificação judicial ou extrajudicial, a ocorrência de qualquer uma das seguintes situações:

- a) Descumprimento de qualquer cláusula contratual pelas partes;
- b) Deficiência técnica do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso de rescisão a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADO** eventuais créditos remanescentes calculados com base nos dias efetivamente trabalhados pelo seu representante e não pagos, pró-rata tempore.

QUINTA – DA VEDAÇÃO DA CESSÃO CONTRATUAL E EXCLUSIVIDADE

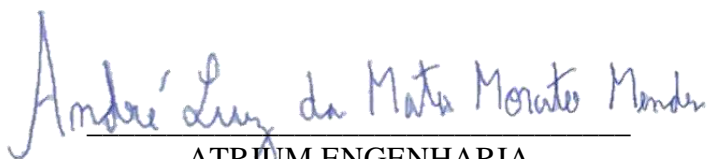
O presente contrato é celebrado *intuitu personae*, não podendo ser cedido a terceiros, a qualquer título, salvo no caso de empresas coligadas da **CONTRATANTE**.

SEXTA – FORO

Fica eleito o foro de São João Del Rei em Minas Gerais, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E, por estar justo e avençado, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São João Del Rei/MG, 04 de Abril de 2023.



ATRIUM ENGENHARIA
ANDRE LUIZ DA M. MORATO MENDES
Sócio/Administrador

ANDRE LUIZ DA
MATA MORATO
MENDES:107032936
30

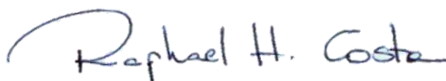
Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ DA MATA
MORATO
MENDES:10703293630
Dados: 2023.09.04 16:12:08
-03'00'



ATRIUM ENGENHARIA
CASSIO LUIZ SIQUEIRA
Sócio/Administrador

CASSIO LUIZ
SIQUEIRA:10906522
676

Assinado de forma digital por
CASSIO LUIZ
SIQUEIRA:10906522676
Dados: 2023.09.04 16:16:23 -03'00'



Raphael Henrique Costa
Engenheiro Civil – CREA MG - 196912/D



Assinado de forma digital por
RAPHAEL HENRIQUE
COSTA:10345550650
Dados: 2023.09.04 16:22:47 -03'00'



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3016348/2023

Emissão: 26/04/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: DD9zD

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa e seus responsáveis técnicos listados não se encontram em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ATRIUM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 49.817.509/0001-10

Registro: 0001276778

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 150.000,00

Data do Capital: 06/03/2023

Faixa: 2

Objetivo Social Pleno: SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matriz: AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 539, SALA 03, CENTRO, SÃO JOÃO DEL REI, MG, 36300001

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 20/04/2023

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000128303DDMG

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ANDRE LUIZ DA MATA MORATO MENDES

Registro: 1418817627

CPF: 107.***.***-30

Data Início: 20/04/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Profissional: CÁSSIO LUIZ SIQUEIRA

Registro: 1420013238

CPF: 109.***.***-76

Data Início: 20/04/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3016348/2023

Emissão: 26/04/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: DD9zD

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Profissional: RAPHAEL HENRIQUE COSTA

Registro: 1414758359

CPF: 103.***.***-50

Data Início: 20/04/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO



A N E X O V

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 90051/2024
PROCESSO: 115/2024

À
Comissão Permanente de Licitações
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto para contenção de solo, muro de gabião e rede de drenagem, recomposição de uma área de 201,62m² do Lote 14, quadra 42 do loteamento Sede do Município de Chopinzinho para atender a demanda da Secretaria de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos.

A empresa **ATRIUM ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 49.817.509/0001-10 sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 539, Sala 03, Centro, Município São João Del Rei - MG, Cep 36.300-001, neste ato representada pelos sócios o Sr. **Andre Luiz Da Mata Morato Mendes**, brasileiro, engenheiro, cadastrado no CPF de nº 107.032.936-30, portador da identidade MG-15.622.694, SSP/MG, e o Sr. **Cassio Luiz Siqueira**, brasileiro, engenheiro, cadastrado no CPF de nº 109.065.226-76, portador da identidade MG-17436858, SSP/MG, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sao Joao Del Rei/MG, 02 De Outubro De 2024.

ANDRE LUIZ DA MATA
MORATO
MENDES:10703293630

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ DA MATA MORATO
MENDES:10703293630
Dados: 2024.10.02 13:46:25 -03'00'

ATRIUM ENGENHARIA
ANDRE LUIZ DA M. MORATO MENDES
Sócio/Administrador

CASSIO LUIZ
SIQUEIRA:10906522676

Assinado de forma digital por CASSIO
LUIZ SIQUEIRA:10906522676
Dados: 2024.10.02 13:42:33 -03'00'

ATRIUM ENGENHARIA
CASSIO LUIZ SIQUEIRA
Sócio/Administrador

49.817.509/0001-10

ATRIUM ENGENHARIA LTDA

Av. Presidente Tancredo Neves, nº 539, Sala 03, Centro
São Joao Del Rei/MG - CEP: 36.300-001.
Telefones: (32) 98466-8158 / (31) 99164-6856

A N E X O VIII
DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 90051/2024
PROCESSO: 115/2024

À
Comissão Permanente de Licitações
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto para contenção de solo, muro de gabião e rede de drenagem, recomposição de uma área de 201,62m² do Lote 14, quadra 42 do loteamento Sede do Município de Chopinzinho para atender a demanda da Secretaria de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos.

A empresa **ATRIUM ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 49.817.509/0001-10 sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 539, Sala 03, Centro, Município São João Del Rei - MG, Cep 36.300-001, neste ato representada pelos sócios o Sr. **Andre Luiz Da Mata Morato Mendes**, brasileiro, engenheiro, cadastrado no CPF de nº 107.032.936-30, portador da identidade MG-15.622.694, SSP/MG, e o Sr. **Cassio Luiz Siqueira**, brasileiro, engenheiro, cadastrado no CPF de nº 109.065.226-76, portador da identidade MG-17436858, SSP/MG, **DECLARA**, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico nº 90051/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (☒) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
(☐) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
(☐) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
(☐) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João Del Rei/MG, 02 De Outubro De 2024.

ANDRE LUIZ DA MATA MORATO MENDES:10703293630
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ DA MATA MORATO MENDES:10703293630
Dados: 2024.10.02 13:46:37 -03'00'

ATRIUM ENGENHARIA
ANDRE LUIZ DA M. MORATO MENDES
Sócio/Administrador

CASSIO LUIZ SIQUEIRA:10906522676
Assinado de forma digital por CASSIO LUIZ SIQUEIRA:10906522676
Dados: 2024.10.02 13:42:47 -03'00'

ATRIUM ENGENHARIA
CASSIO LUIZ SIQUEIRA
Sócio/Administrador

49.817.509/0001-10

ATRIUM ENGENHARIA LTDA

Av. Presidente Tancredo Neves, nº 539, Sala 03, Centro
São João Del Rei/MG - CEP: 36.300-001.
Telefones: (32) 98466-8158 / (31) 99164-6856

A N E X O I X
DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 90051/2024
PROCESSO: 115/2024

À
Comissão Permanente de Licitações
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto para contenção de solo, muro de gabião e rede de drenagem, recomposição de uma área de 201,62m² do Lote 14, quadra 42 do loteamento Sede do Município de Chopinzinho para atender a demanda da Secretaria de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos.

A empresa **ATRIUM ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 49.817.509/0001-10 sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 539, Sala 03, Centro, Município São João Del Rei - MG, Cep 36.300-001, neste ato representada pelos sócios o Sr. **Andre Luiz Da Mata Morato Mendes**, brasileiro, engenheiro, cadastrado no CPF de nº 107.032.936-30, portador da identidade MG-15.622.694, SSP/MG, e o Sr. **Cassio Luiz Siqueira**, brasileiro, engenheiro, cadastrado no CPF de nº 109.065.226-76, portador da identidade MG-17436858, SSP/MG, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado (a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
 3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.
- São João Del Rei/MG, 02 De Outubro De 2024.

ANDRE LUIZ DA MATA MORATO MENDES:10703293630
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ DA MATA MORATO MENDES:10703293630
Dados: 2024.10.02 13:46:48 -03'00'

ATRIUM ENGENHARIA
ANDRE LUIZ DA M. MORATO MENDES
Sócio/Administrador

CASSIO LUIZ SIQUEIRA:10906522676
Assinado de forma digital por CASSIO LUIZ SIQUEIRA:10906522676
Dados: 2024.10.02 13:42:59 -03'00'

ATRIUM ENGENHARIA
CASSIO LUIZ SIQUEIRA
Sócio/Administrador

49.817.509/0001-10

ATRIUM ENGENHARIA LTDA

Av. Presidente Tancredo Neves, nº 539, Sala 03, Centro
São João Del Rei/MG - CEP: 36.300-001.
Telefones: (32) 98466-8158 / (31) 99164-6856

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 90051/2024

PROCESSO: 115/2024

À
Comissão Permanente de Licitações
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto para contenção de solo, muro de gabião e rede de drenagem, recomposição de uma área de 201,62m² do Lote 14, quadra 42 do loteamento Sede do Município de Chopinzinho para atender a demanda da Secretaria de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos.

A empresa **ATRIUM ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 49.817.509/0001-10 sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 539, Sala 03, Centro, Município São João Del Rei - MG, Cep 36.300-001, neste ato representada pelos sócios o Sr. **Andre Luiz Da Mata Morato Mendes**, brasileiro, engenheiro, cadastrado no CPF de nº 107.032.936-30, portador da identidade MG-15.622.694, SSP/MG, e o Sr. **Cassio Luiz Siqueira**, brasileiro, engenheiro, cadastrado no CPF de nº 109.065.226-76, portador da identidade MG-17436858, SSP/MG, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- a) Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o art. 13º. § 1º do Decreto n.º 8.538/2015;
- b) De que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declaração da inexistência de fato superveniente até a data do início da sessão que impeça a sua habilitação no presente processo licitatório, e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.
- g) Declaramos para os devidos fins, de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, caso vier a ser contratada.
- h) Declara sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço

Sao Joao Del Rei/MG, 02 De Outubro De 2024.

ANDRE LUIZ DA MATA
MORATO
MENDES:10703293630

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ DA MATA MORATO
MENDES:10703293630
Dados: 2024.10.02 13:46:58 -03'00'

ATRIUM ENGENHARIA
ANDRE LUIZ DA M. MORATO MENDES
Sócio/Administrador

CASSIO LUIZ
SIQUEIRA:10906522676

Assinado de forma digital por
CASSIO LUIZ SIQUEIRA:10906522676
Dados: 2024.10.02 13:43:13 -03'00'

ATRIUM ENGENHARIA
CASSIO LUIZ SIQUEIRA
Sócio/Administrador

┌┐
49.817.509/0001-10
ATRIUM ENGENHARIA LTDA
Av. Presidente Tancredo Neves, nº 539, Sala 03, Centro
São Joao Del Rei/MG - CEP: 36.300-001.
Telefones: (32) 98466-8158 / (31) 99164-6856
└┘



DECLARAÇÃO

INDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO: 90051/2024
 PROCESSO: 115/2024

À
 Comissão Permanente de Licitações
 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto para contenção de solo, muro de gabião e rede de drenagem, recomposição de uma área de 201,62m² do Lote 14, quadra 42 do loteamento Sede do Município de Chopinzinho para atender a demanda da Secretaria de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos.

A empresa **ATRIUM ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 49.817.509/0001-10 sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 539, Sala 03, Centro, Município Sao Joao Del Rei - MG, Cep 36.300-001, neste ato representada pelos sócios o Sr. **Andre Luiz Da Mata Morato Mendes**, brasileiro, engenheiro, cadastrado no CPF de nº 107.032.936-30, portador da identidade MG-15.622.694, SSP/MG, e o Sr. **Cassio Luiz Siqueira**, brasileiro, engenheiro, cadastrado no CPF de nº 109.065.226-76, portador da identidade MG-17436858, SSP/MG, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s).

Profissional	RG	Título Profissional	Nº Do Registro No Crea/Cau
Raphael Henrique Costa	MG 13.678.550 SSP/MG	Eng. Civil	MG-196912/D
André Luiz Da M. Morato Mendes	MG-15.622.694	Eng. Civil	1418817627

Eu, **Raphael Henrique Costa**, autorizo minha inclusão na equipe técnica desta licitante, e declaro que, sendo esta licitante vencedora do certame estarei disponível para a execução dos serviços contratados.

Eu, **André Luiz Da M. Morato Mendes**, autorizo minha inclusão na equipe técnica desta licitante, e declaro que, sendo esta licitante vencedora do certame estarei disponível para a execução dos serviços contratados.

Sao Joao Del Rei/MG, 02 De Outubro De 2024.

Documento assinado digitalmente

RAPHAEL HENRIQUE COSTA
 Data: 02/10/2024 15:09:47-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Raphael Henrique Costa
 Engenheiro Civil – CREA MG - 196912/D

ANDRE LUIZ DA MATA
 MORATO
 MENDES:10703293630
 Assinado de forma digital por
 ANDRE LUIZ DA MATA MORATO
 MENDES:10703293630
 Dados: 2024.10.02 13:47:16 -03'00'

André Luiz Da M. Morato Mendes
 Engenheiro Civil – CREA MG - 1418817627

ANDRE LUIZ DA MATA MORATO MENDES:10703293630
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ DA MATA MORATO MENDES:10703293630
Dados: 2024.10.02 13:47:25 -03'00'

ATRIUM ENGENHARIA
ANDRE LUIZ DA M. MORATO MENDES
Sócio/Administrador

CASSIO LUIZ SIQUEIRA:10906522676
Assinado de forma digital por CASSIO LUIZ SIQUEIRA:10906522676
Dados: 2024.10.02 13:43:35 -03'00'

ATRIUM ENGENHARIA
CASSIO LUIZ SIQUEIRA
Sócio/Administrador

49.817.509/0001-10
ATRIUM ENGENHARIA LTDA
Av. Presidente Tancredo Neves, nº 539, Sala 03, Centro
São Joao Del Rei/MG - CEP: 36.300-001.
Telefones: (32) 98466-8158 / (31) 99164-6856



DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E
PESSOAL TÉCNICO**

PREGÃO ELETRÔNICO: 90051/2024
PROCESSO: 115/2024

À
Comissão Permanente de Licitações
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto para contenção de solo, muro de gabião e rede de drenagem, recomposição de uma área de 201,62m² do Lote 14, quadra 42 do loteamento Sede do Município de Chopinzinho para atender a demanda da Secretaria de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos.

A empresa **ATRIUM ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 49.817.509/0001-10 sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 539, Sala 03, Centro, Município São João Del Rei - MG, Cep 36.300-001, neste ato representada pelos sócios o Sr. **Andre Luiz Da Mata Morato Mendes**, brasileiro, engenheiro, cadastrado no CPF de nº 107.032.936-30, portador da identidade MG-15.622.694, SSP/MG, e o Sr. **Cassio Luiz Siqueira**, brasileiro, engenheiro, cadastrado no CPF de nº 109.065.226-76, Declaramos para os devidos fins, de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, caso vier a ser contratada.

São João Del Rei/MG, 02 De Outubro De 2024.

ANDRE LUIZ DA MATA
MORATO
MENDES:10703293630

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ DA MATA MORATO
MENDES:10703293630
Dados: 2024.10.02 13:47:34 -03'00'

ATRIUM ENGENHARIA
ANDRE LUIZ DA M. MORATO MENDES
Sócio/Administrador

CASSIO LUIZ
SIQUEIRA:10906522676

Assinado de forma digital por CASSIO
LUIZ SIQUEIRA:10906522676
Dados: 2024.10.02 13:43:46 -03'00'

ATRIUM ENGENHARIA
CASSIO LUIZ SIQUEIRA
Sócio/Administrador

49.817.509/0001-10

ATRIUM ENGENHARIA LTDA

Av. Presidente Tancredo Neves, nº 539, Sala 03, Centro
São João Del Rei/MG - CEP: 36.300-001.
Telefones: (32) 98466-8158 / (31) 99164-6856

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA
DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 90051/2024
PROCESSO: 115/2024

À
Comissão Permanente de Licitações
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto para contenção de solo, muro de gabião e rede de drenagem, recomposição de uma área de 201,62m² do Lote 14, quadra 42 do loteamento Sede do Município de Chopinzinho para atender a demanda da Secretaria de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos.

A empresa **ATRIUM ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 49.817.509/0001-10 sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 539, Sala 03, Centro, Município São João Del Rei - MG, Cep 36.300-001, neste ato representada pelos sócios o Sr. **Andre Luiz Da Mata Morato Mendes**, brasileiro, engenheiro, cadastrado no CPF de nº 107.032.936-30, portador da identidade MG-15.622.694, SSP/MG, e o Sr. **Cassio Luiz Siqueira**, brasileiro, engenheiro, cadastrado no CPF de nº 109.065.226-76, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO: 90051/2024**, **DECLARA** sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira.

São João Del Rei/MG, 02 De Outubro De 2024.

ANDRE LUIZ DA MATA MORATO
MENDES:10703293630
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ DA MATA MORATO MENDES:10703293630
Dados: 2024.10.02 13:47:44 -03'00'

ATRIUM ENGENHARIA
ANDRE LUIZ DA M. MORATO MENDES
Sócio/Administrador

CASSIO LUIZ SIQUEIRA:10906522676
Assinado de forma digital por CASSIO LUIZ SIQUEIRA:10906522676
Dados: 2024.10.02 13:43:57 -03'00'

ATRIUM ENGENHARIA
CASSIO LUIZ SIQUEIRA
Sócio/Administrador

49.817.509/0001-10
ATRIUM ENGENHARIA LTDA
Av. Presidente Tancredo Neves, nº 539, Sala 03, Centro
São João Del Rei/MG - CEP: 36.300-001.
Telefones: (32) 98466-8158 / (31) 99164-6856

A N E X O V

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 90051/2024
PROCESSO: 115/2024

À
Comissão Permanente de Licitações
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto para contenção de solo, muro de gabião e rede de drenagem, recomposição de uma área de 201,62m² do Lote 14, quadra 42 do loteamento Sede do Município de Chopinzinho para atender a demanda da Secretaria de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos.

A empresa **ATRIUM ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 49.817.509/0001-10 sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 539, Sala 03, Centro, Município São João Del Rei - MG, Cep 36.300-001, neste ato representada pelos sócios o Sr. **Andre Luiz Da Mata Morato Mendes**, brasileiro, engenheiro, cadastrado no CPF de nº 107.032.936-30, portador da identidade MG-15.622.694, SSP/MG, e o Sr. **Cassio Luiz Siqueira**, brasileiro, engenheiro, cadastrado no CPF de nº 109.065.226-76, portador da identidade MG-17436858, SSP/MG, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

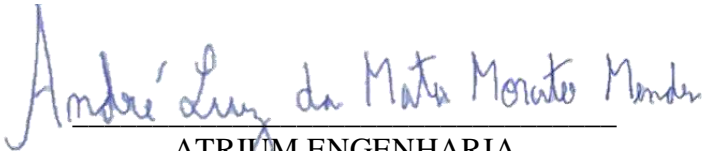
3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sao Joao Del Rei/MG, 02 De Outubro De 2024.



ATRIUM ENGENHARIA
ANDRE LUIZ DA M. MORATO MENDES
Sócio/Administrador



ATRIUM ENGENHARIA
CASSIO LUIZ SIQUEIRA
Sócio/Administrador

49.817.509/0001-10

ATRIUM ENGENHARIA LTDA

Av. Presidente Tancredo Neves, nº 539, Sala 03, Centro
São Joao Del Rei/MG - CEP: 36.300-001.
Telefones: (32) 98466-8158 / (31) 99164-6856

A N E X O VIII DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 90051/2024
PROCESSO: 115/2024

À
Comissão Permanente de Licitações
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto para contenção de solo, muro de gabião e rede de drenagem, recomposição de uma área de 201,62m² do Lote 14, quadra 42 do loteamento Sede do Município de Chopinzinho para atender a demanda da Secretaria de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos.

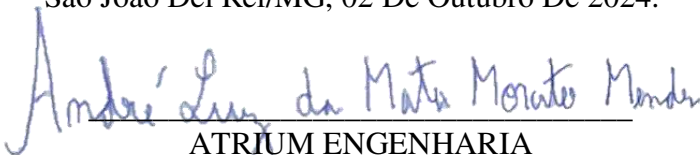
A empresa **ATRIUM ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 49.817.509/0001-10 sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 539, Sala 03, Centro, Município São João Del Rei - MG, Cep 36.300-001, neste ato representada pelos sócios o Sr. **Andre Luiz Da Mata Morato Mendes**, brasileiro, engenheiro, cadastrado no CPF de nº 107.032.936-30, portador da identidade MG-15.622.694, SSP/MG, e o Sr. **Cassio Luiz Siqueira**, brasileiro, engenheiro, cadastrado no CPF de nº 109.065.226-76, portador da identidade MG-17436858, SSP/MG, **DECLARA**, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico nº 90051/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (☒) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
(☐) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
(☐) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
(☐) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João Del Rei/MG, 02 De Outubro De 2024.


ATRIUM ENGENHARIA
ANDRE LUIZ DA M. MORATO MENDES
Sócio/Administrador


ATRIUM ENGENHARIA
CASSIO LUIZ SIQUEIRA
Sócio/Administrador

49.817.509/0001-10

ATRIUM ENGENHARIA LTDA

Av. Presidente Tancredo Neves, nº 539, Sala 03, Centro
São João Del Rei/MG - CEP: 36.300-001.
Telefones: (32) 98466-8158 / (31) 99164-6856

A N E X O IX DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 90051/2024
PROCESSO: 115/2024

À
Comissão Permanente de Licitações
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

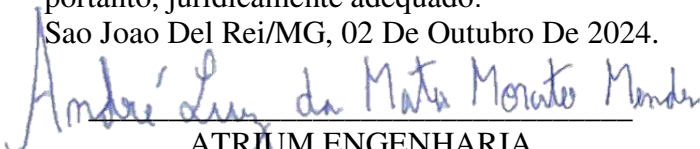
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto para contenção de solo, muro de gabião e rede de drenagem, recomposição de uma área de 201,62m² do Lote 14, quadra 42 do loteamento Sede do Município de Chopinzinho para atender a demanda da Secretaria de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos.

A empresa **ATRIUM ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 49.817.509/0001-10 sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 539, Sala 03, Centro, Município São João Del Rei - MG, Cep 36.300-001, neste ato representada pelos sócios o Sr. **Andre Luiz Da Mata Morato Mendes**, brasileiro, engenheiro, cadastrado no CPF de nº 107.032.936-30, portador da identidade MG-15.622.694, SSP/MG, e o Sr. **Cassio Luiz Siqueira**, brasileiro, engenheiro, cadastrado no CPF de nº 109.065.226-76, portador da identidade MG-17436858, SSP/MG, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado (a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
 3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

São João Del Rei/MG, 02 De Outubro De 2024.


ATRIUM ENGENHARIA
ANDRE LUIZ DA M. MORATO MENDES
Sócio/Administrador


ATRIUM ENGENHARIA
CASSIO LUIZ SIQUEIRA
Sócio/Administrador

49.817.509/0001-10

ATRIUM ENGENHARIA LTDA

Av. Presidente Tancredo Neves, nº 539, Sala 03, Centro
São João Del Rei/MG - CEP: 36.300-001.
Telefones: (32) 98466-8158 / (31) 99164-6856

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 90051/2024

PROCESSO: 115/2024

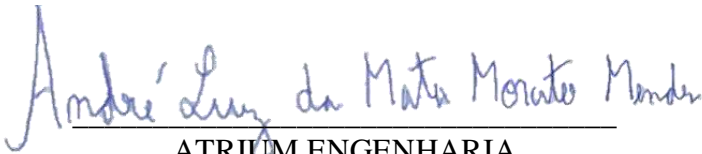
À
Comissão Permanente de Licitações
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto para contenção de solo, muro de gabião e rede de drenagem, recomposição de uma área de 201,62m² do Lote 14, quadra 42 do loteamento Sede do Município de Chopinzinho para atender a demanda da Secretaria de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos.

A empresa **ATRIUM ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 49.817.509/0001-10 sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 539, Sala 03, Centro, Município São João Del Rei - MG, Cep 36.300-001, neste ato representada pelos sócios o Sr. **Andre Luiz Da Mata Morato Mendes**, brasileiro, engenheiro, cadastrado no CPF de nº 107.032.936-30, portador da identidade MG-15.622.694, SSP/MG, e o Sr. **Cassio Luiz Siqueira**, brasileiro, engenheiro, cadastrado no CPF de nº 109.065.226-76, portador da identidade MG-17436858, SSP/MG, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- a) Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o art. 13º. § 1º do Decreto n.º 8.538/2015;
- b) De que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declaração da inexistência de fato superveniente até a data do início da sessão que impeça a sua habilitação no presente processo licitatório, e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.
- g) Declaramos para os devidos fins, de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, caso vier a ser contratada.
- h) Declara sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço

Sao Joao Del Rei/MG, 02 De Outubro De 2024.



ATRIUM ENGENHARIA
ANDRE LUIZ DA M. MORATO MENDES
Sócio/Administrador



ATRIUM ENGENHARIA
CASSIO LUIZ SIQUEIRA
Sócio/Administrador

┌┐
49.817.509/0001-10
└┘
ATRIUM ENGENHARIA LTDA

Av. Presidente Tancredo Neves, nº 539, Sala 03, Centro
São Joao Del Rei/MG - CEP: 36.300-001.
Telefones: (32) 98466-8158 / (31) 99164-6856
└┘



DECLARAÇÃO

INDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO: 90051/2024
PROCESSO: 115/2024

À
Comissão Permanente de Licitações
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto para contenção de solo, muro de gabião e rede de drenagem, recomposição de uma área de 201,62m² do Lote 14, quadra 42 do loteamento Sede do Município de Chopinzinho para atender a demanda da Secretaria de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos.

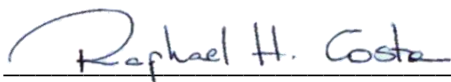
A empresa **ATRIUM ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 49.817.509/0001-10 sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 539, Sala 03, Centro, Município São João Del Rei - MG, Cep 36.300-001, neste ato representada pelos sócios o Sr. **Andre Luiz Da Mata Morato Mendes**, brasileiro, engenheiro, cadastrado no CPF de nº 107.032.936-30, portador da identidade MG-15.622.694, SSP/MG, e o Sr. **Cassio Luiz Siqueira**, brasileiro, engenheiro, cadastrado no CPF de nº 109.065.226-76, portador da identidade MG-17436858, SSP/MG, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s).

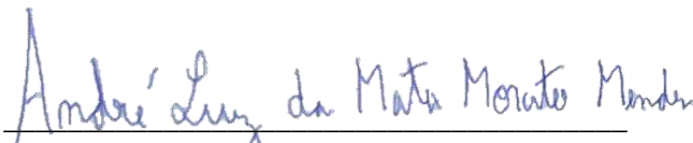
Profissional	RG	Título Profissional	Nº Do Registro No Crea/Cau
Raphael Henrique Costa	MG 13.678.550 SSP/MG	Eng. Civil	MG-196912/D
André Luiz Da M. Morato Mendes	MG-15.622.694	Eng. Civil	1418817627

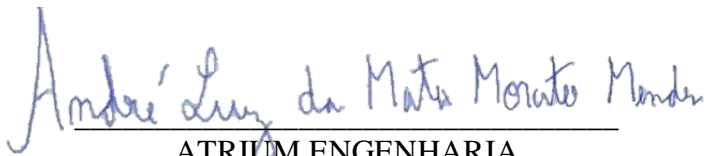
Eu, **Raphael Henrique Costa**, autorizo minha inclusão na equipe técnica desta licitante, e declaro que, sendo esta licitante vencedora do certame estarei disponível para a execução dos serviços contratados.

Eu, **André Luiz Da M. Morato Mendes**, autorizo minha inclusão na equipe técnica desta licitante, e declaro que, sendo esta licitante vencedora do certame estarei disponível para a execução dos serviços contratados.

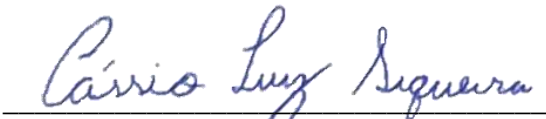
São João Del Rei/MG, 02 De Outubro De 2024.


Raphael Henrique Costa
Engenheiro Civil – CREA MG - 196912/D


André Luiz Da M. Morato Mendes
Engenheiro Civil – CREA MG - 1418817627



ATRIUM ENGENHARIA
ANDRE LUIZ DA M. MORATO MENDES
Sócio/Administrador



ATRIUM ENGENHARIA
CASSIO LUIZ SIQUEIRA
Sócio/Administrador

┌┐
49.817.509/0001-10
└┘
ATRIUM ENGENHARIA LTDA
Av. Presidente Tancredo Neves, nº 539, Sala 03, Centro
São Joao Del Rei/MG - CEP: 36.300-001.
Telefones: (32) 98466-8158 / (31) 99164-6856
└┘



DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

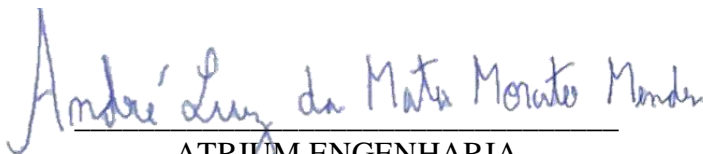
PREGÃO ELETRÔNICO: 90051/2024
PROCESSO: 115/2024

À
Comissão Permanente de Licitações
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

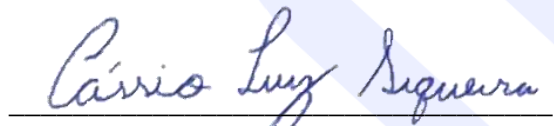
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto para contenção de solo, muro de gabião e rede de drenagem, recomposição de uma área de 201,62m² do Lote 14, quadra 42 do loteamento Sede do Município de Chopinzinho para atender a demanda da Secretaria de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos.

A empresa **ATRIUM ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 49.817.509/0001-10 sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 539, Sala 03, Centro, Município São João Del Rei - MG, Cep 36.300-001, neste ato representada pelos sócios o Sr. **Andre Luiz Da Mata Morato Mendes**, brasileiro, engenheiro, cadastrado no CPF de nº 107.032.936-30, portador da identidade MG-15.622.694, SSP/MG, e o Sr. **Cassio Luiz Siqueira**, brasileiro, engenheiro, cadastrado no CPF de nº 109.065.226-76, Declaramos para os devidos fins, de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, caso vier a ser contratada.

São João Del Rei/MG, 02 De Outubro De 2024.



ATRIUM ENGENHARIA
ANDRE LUIZ DA M. MORATO MENDES
Sócio/Administrador



ATRIUM ENGENHARIA
CASSIO LUIZ SIQUEIRA
Sócio/Administrador

49.817.509/0001-10

ATRIUM ENGENHARIA LTDA

Av. Presidente Tancredo Neves, nº 539, Sala 03, Centro
São João Del Rei/MG - CEP: 36.300-001.
Telefones: (32) 98466-8158 / (31) 99164-6856

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA
DECLARAÇÃO

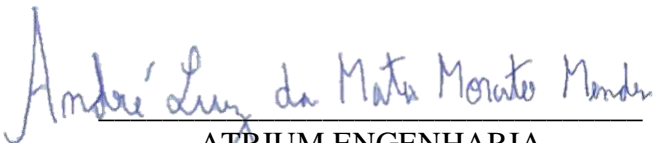
PREGÃO ELETRÔNICO: 90051/2024
PROCESSO: 115/2024

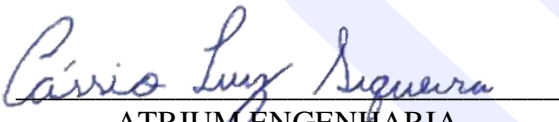
À
Comissão Permanente de Licitações
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto para contenção de solo, muro de gabião e rede de drenagem, recomposição de uma área de 201,62m² do Lote 14, quadra 42 do loteamento Sede do Município de Chopinzinho para atender a demanda da Secretaria de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos.

A empresa **ATRIUM ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 49.817.509/0001-10 sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 539, Sala 03, Centro, Município São João Del Rei - MG, Cep 36.300-001, neste ato representada pelos sócios o Sr. **Andre Luiz Da Mata Morato Mendes**, brasileiro, engenheiro, cadastrado no CPF de nº 107.032.936-30, portador da identidade MG-15.622.694, SSP/MG, e o Sr. **Cassio Luiz Siqueira**, brasileiro, engenheiro, cadastrado no CPF de nº 109.065.226-76, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO: 90051/2024**, **DECLARA** sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira.

São João Del Rei/MG, 02 De Outubro De 2024.


ATRIUM ENGENHARIA
ANDRE LUIZ DA M. MORATO MENDES
Sócio/Administrador


ATRIUM ENGENHARIA
CASSIO LUIZ SIQUEIRA
Sócio/Administrador

┌┐
49.817.509/0001-10
ATRIUM ENGENHARIA LTDA

Av. Presidente Tancredo Neves, nº 539, Sala 03, Centro
São João Del Rei/MG - CEP: 36.300-001.
Telefones: (32) 98466-8158 / (31) 99164-6856
└┘

ILMO. SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

PREGÃO ELETRÔNICO: 90051/2024
PROCESSO: 115/2024

Objeto: *“Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto para contenção de solo, muro de gabião e rede de drenagem, recomposição de uma área de 201,62m² do Lote 14, quadra 42 do loteamento Sede do Município de Chopinzinho para atender a demanda da Secretaria de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos.”*

A empresa **ATRIUM ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada nos autos e representada na forma da lei, vem, no prazo legal, Venho por meio deste, manifestar acerca da **diligência**, e comprovar a **exequibilidade** do preço ofertado.

1. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

“É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Administração Pública, sendo-lhe vedado aumentar o preço da oferta que sobrepujou as dos demais concorrentes. 5 - A restrição, evidentemente, tem por objetivo impedir que determinado licitante vença a disputa e depois apresente um custo real bem mais elevado, burlando o princípio que rege toda licitação em prejuízo dos cofres públicos, principalmente. Por outro lado, **dependendo das circunstâncias nas quais se encontra financeiramente a licitante ganhadora, ela pode preferir ter uma menor margem de lucratividade na negociação ou, mesmo, sofrer um relativo prejuízo como estratégia empresarial no mercado-alvo.** Agravo de instrumento desprovido. (TRF5 , AG- Agravo de Instrumento – 117634- Primeira Turma, Relator Desembargador Federal Cesar Carvalho, DJE 03/02/2012 p 115).

Assim, não resta qualquer dúvida quanto à observação dos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência que regem a administração pública e estritamente observados pelo pregoeiro quando da ocorrência do certame.

A **ATRIUM ENGENHARIA** apresentou a melhor proposta e, portanto apresenta em seus termos a comprovação de sua exequibilidade da proposta.

Outro sim, se compromete a empresa **ATRIUM ENGENHARIA**, a dar fiel cumprimento aos preços apresentados, sem nenhum prejuízo à proposta vencedora o que por certo melhor atenderá aos fins sócias

almejado pela administração pública quando da abertura do certame. Nesse sentido, segue abaixo a declaração firmando tal compromisso, corroborada por contratos já executados e em execução com preços similares aos apresentados.

DO TERMO DE COMPROMISSO

A empresa **ATRIUM ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 49.817.509/0001-10 sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 539, Sala 03, Centro, Município São João Del Rei - MG, Cep 36.300-001, neste ato representada pelos sócios o Sr. **Andre Luiz Da Mata Morato Mendes**, brasileiro, engenheiro, cadastrado no CPF de nº 107.032.936-30, portador da identidade MG-15.622.694, SSP/MG, e o Sr. **Cassio Luiz Siqueira**, brasileiro, engenheiro, cadastrado no CPF de nº 109.065.226-76, portador da identidade MG-17436858, SSP/MG, por meio deste, se compromete a dar fiel cumprimento aos valores e condições apresentados na proposta encaminhada junto ao, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2024**, da **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, em atendimento ao previsto no Termo de Referência do aludido certame e em consonância com a legislação pátria que rege a espécie.

Cumprir consignar, ainda, que a proposta apresentada e o compromisso ora firmado encontram-se **totalmente de acordo com o mercado, com a situação atual do país e com a demanda existente de profissionais ociosos no setor**, o que deve ser considerado para a efetividade dos dados apresentados.

Assim, estende-se tal interpretação ao parâmetro de exequibilidade estabelecido no art. 59, inciso V, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Do mesmo modo, reafirma o Acórdão 1248/2009 Plenário TCU que o juízo de inexequibilidade de uma proposta não é absoluto, mas admite demonstração em contrário. Isso, porque não se pode descartar a possibilidade de que o licitante seja detentor de uma situação peculiar que lhe permita ofertar preço inferior ao limite de exequibilidade estimado pelo contratante. Por exemplo, é perfeitamente possível que uma empresa partilhe custos - como infraestrutura, pessoal etc., entre os diversos clientes, resultando em redução nos preços de seus serviços. Também não se pode descartar que, muitas vezes, a estimativa da exequibilidade pelo contratante possa apresentar deficiências, visto que sua visão de mercado não tem abrangência e precisão comparáveis às da empresa que atua no ramo.

Portanto, tem-se que o critério para aferição de inexequibilidade de preços estabelecido no § 4º, inciso V, art. 59 da Lei nº 14.133 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, cabendo à administração verificar, nos casos considerados inexequíveis a partir do referido critério, a efetiva capacidade de a licitante executar os serviços, no preço oferecido, com o intuito de assegurar o alcance do objetivo de cada certame, que é a seleção da proposta mais vantajosa

A recorrente não apresentou prova objetiva de que o preço ofertado pela melhor classificada estaria muito aquém do preço de mercado, sendo inexequível nos termos da lei.

1. DAS RAZÕES

O presente citado no próprio **Colendo Superior Tribunal de Justiça entendeu que a**

AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 539, SALA 03, CENTRO, SÃO JOÃO DEL REI - MG

TEL: (31) 99164-6856 E (32) 98466-8158 / EMAIL: CONTATO@ATRIUMENGENHARIA.COM.BR

inexequibilidade não pode ser absoluta e rígida, não devendo só, observar os critérios objetivos previstos na mencionada lei, ora em análise, para fins de entendimento do caráter exequível/inexequível em proposta apresentada em procedimento licitatório.

A classificação da proposta vencedora, mesmo com o valor inferior ao citado, possui grande amparo da jurisprudência e da doutrina.

O entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que a interpretação do dispositivo não seja rígida, literal e absoluta. A presunção de inexequibilidade, também para a jurisprudência, deve ser relativa, **oportunizando ao licitante à demonstração de exequibilidade da proposta**.

Apresentaremos alguns entendimentos da jurisprudência com relação a lei anterior de licitações, uma vez que, como a nova lei ainda está entrando em vigor em diversos municípios, futuramente teremos embasamentos conforme a nova lei.

RECURSO ESPECIAL ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL ART. 48, I E II, § 1º, DA LEI 8.666/93. PRESUNÇÃO RELATIVA POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO PELO LICITANTE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. RECURSO DESPROVIDO. 1. *A questão controvertida consiste em saber se o não atendimento dos critérios objetivos previstos no art. 59, I e II, § 1º, a e b, da Lei 14.133 para fins de análise do caráter exequível/inexequível da proposta apresentada em procedimento licitatório gera presunção absoluta ou relativa de inexequibilidade.* 2. **A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexequibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente.** Destarte, a presunção de inexequibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível. 3. *Nesse contexto, a proposta inferior a 70% do valor orçado pela Administração Pública (art. 48, § 1º, b, da Lei 8.666/93) pode ser considerada exequível, se houver comprovação de que o proponente pode realizar o objeto da licitação. [...] a vencedora do certame “demonstrou que seu preço não é deficitário (o*

preço ofertado cobre o seu custo), tendo inclusive comprovado uma margem de lucratividade”. [...] (STJ

– REsp: 965839 SP 2007/0152265-0, Relator: Ministra DENISE ARRUDA, Data de Julgamento: 15/12/2009, T1 – PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/02/2010).

No mesmo sentido vem a pacificada posição do Tribunal de Contas da União, como se verifica, por exemplo:

SÚMULA Nº 262/2010 (TCU)

O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexecutabilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a executabilidade da sua proposta. (Acórdão 587/2012 – Plenário, Rel. Min. Ana Arraes).

Corroborando este entendimento o renomado doutrinador Marçal Justen Filho:

Como é vedada licitação de preço-base, não pode admitir-se que 70% do preço orçado seja o limite absoluto de validade das propostas.

Tem de reputar-se, também por isso, que o licitante cuja proposta for inferior ao limite do

§ 1º disporá da faculdade de provar à Administração que dispõe de condições materiais para executar sua proposta. Haverá uma inversão do ônus da prova, no sentido de que se presume inexecutável a proposta de valor inferior, cabendo ao licitante o encargo de provar o oposto (JUSTEN FILHO, 2010, p. 609).

Portanto, a legislação estabelece parâmetros de inexecutabilidade dos preços, devendo ser oportunizado ao licitante a oportunidade de comprovação da executabilidade da proposta.

Trata-se, ainda, de **assegurar o cumprimento do interesse público** com economia de recursos. Uma vez que o equívoco pode não ser na proposta baixa do licitante, mas, sim na estimativa elaborada pela Administração.

Assim, fica claro que a maioria das questões de inexecutabilidade referem-se às **obras de engenharia**, cujo intuito é evitar o uso de **matérias-primas de baixa qualidade**. O objeto em questão é desenvolvido utilizando-se basicamente mão-de-obra. Não há emprego de matéria-prima específica,

apenas os custos de servidor. Entender que a qualidade do serviço será superior só pelo fato de pagar um valor maior é um pensamento simplista e desprovido de qualquer embasamento teórico, ficando apenas na subjetividade.

A empresa **ATRIUM** atua com diversos projetos e possuem *know-how* suficiente para tal serviço.

No entendimento do Tribunal de Contas da União, **a exclusão do certame de proposta passível de demonstração de exequibilidade constitui falta grave**, visto que os fatores externos que oneram a produção incidem de maneira diferente sob cada empresa, a depender da situação empresarial, facilidades ou dificuldades que permeiam nas negociações.

18. Não bastasse essa grave falha, verificou-se que não foi dada ao licitante desclassificado por inexecuibilidade a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta. Essa impropriedade também se afigura grave porque, como firmado na doutrina afeta à matéria e na jurisprudência desta Corte (vide relatório supra), o juízo de inexecuibilidade de uma proposta não é absoluto, mas admite demonstração em contrário. Isso, porque não se pode descartar a possibilidade de que o licitante seja detentor de uma situação peculiar que lhe permita ofertar preço inferior ao limite de exequibilidade estimado pelo contratante. Por exemplo, é perfeitamente possível que uma empresa, em especial de maior porte, partilhe custos – como infraestrutura, pessoal etc., entre os diversos clientes, resultando em redução nos preços de seus serviços. Também não se pode descartar que, muitas vezes, a estimativa da exequibilidade pelo contratante possa apresentar deficiências, visto que sua visão de mercado não tem abrangência e precisão comparáveis às da empresa que atua no ramo.

19. Em vista dessas ocorrências, restou prejudicado o contratante que poderia ter obtido melhor preço e, conseqüentemente, uma proposta mais vantajosa. (Acórdão 1.248/2009 Plenário, rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti).

Como visto, tanto o legislador quanto o Tribunal de Contas da União, muito sabiamente, manifestaram-se no sentido de evitar a desclassificação sumária das propostas sem a oportunidade de comprovação de exequibilidade do valor ofertado.

Isso porque, é inegável que existe uma grande dificuldade na identificação do patamar

mínimo de exequibilidade. A Administração não dispõe de condições precisas e exatas sobre os custos do particular ou sobre suas possibilidades de executar o contrato.

Têm-se, portanto, a questão da variação dos custos, motivo pelo qual o Poder Judiciário e os tribunais de contas veem o tema inexecuibilidade como uma questão relativa, trata-se da relatividade dos diferentes fatores econômicos, dos agentes atuantes sobre uma mesma atividade, o que impossibilita a determinação de uma regra padrão.

No que se refere aos custos com insumos ou estrutura operacional, uma proposta pode perfeitamente ser exequível para uma empresa e não ser para outra.

Sendo assim, a análise da inexecuibilidade das propostas com base apenas nas condicionantes e percentuais expressos em lei mostra-se totalmente insuficiente, visto a relatividade como o tema já é pacificamente tratado, utilizar como parâmetro somente práticas usuais de mercado, exclui os demais fatores incidentes sob a atividade empresária.

A doutrina aponta ainda uma série de argumentos que se opõem a desclassificação de propostas no processo licitatório com base na constatação equivocada da inexecuibilidade do preço.

O primeiro deles reside na declaração de inconstitucionalidade, visto que à Constituição Federal não pode vedar a benemerência em favor do Estado, pois se um particular tiver a intenção de auxiliar à Administração na persecução do interesse público, cobrando para tanto um valor irrisório ou zero pelos seus serviços o dever de negar à proposta é inconstitucional (JUSTEN FILHO, 2010, p. 654-655).

Outra questão é a responsabilidade do licitante pela proposta que ofertar ao poder público, se ela envolve riscos econômicos e ainda assim o proponente quiser aventurar-se, não haverá transferência desse risco ao Poder Público, que poderá tão somente executar a garantia, rescindir o contrato e aplicar as penalidades cabíveis.

E finalmente, a violação da liberdade concorrencial, sob a máxima de que não cabe à Administração a fiscalização do lucro do empresário, mas tão somente a exigência de comprovação da capacidade de execução do contrato.

2. DA COMPROVAÇÃO

Em procedimento licitatório devem se manter os princípios expressos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, igualdade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo. Dentre eles, destaca-se o princípio da igualdade entre os licitantes, onde a Administração Pública deve conduzir a licitação de maneira impessoal, sem prejudicar nenhum licitante. Desde que preencham os requisitos exigidos, todos os que tiverem interesse em participar da disputa devem ser tratados com isonomia.

Contudo, apresentamos a nossa composição dos custos para a execução do objeto licitado, demonstrando que a proposta apresentada é exequível, visto que o valor ofertado cobre os custos e ainda possui margem de lucratividade já com imposto inclusos.

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRICAO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI (25%)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
VISITA TÉCNICA							
12	CREA-MG	VISITA TÉCNICA	h	R\$ 250,00	R\$ 312,50	8	R\$ 2.500,00
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO							
62.05.30	SUDECAP	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL <= 10.000 M2- INCLUSIVE DESENHO	M2	R\$ 0,36	R\$ 0,45	604,86	R\$ 272,19
62.05.37	SUDECAP	DESENHO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	A1	R\$ 633,70	R\$ 792,13	2	R\$ 1.584,25
PROJETO DE CONTENÇÃO							
62.03.06	SUDECAP	PROJETO GEOMETRICO DE CONTENÇÃO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	R\$ 1.446,80	R\$ 1.808,50	1	R\$ 1.808,50
62.03.07	SUDECAP	PROJETO ESTRUTURAL DE CONTENCAO / CANAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	R\$ 1.341,55	R\$ 1.676,94	2	R\$ 3.353,88
PROJETO DE DRENAGEM							
62.01.12	SUDECAP	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	R\$ 1.318,20	R\$ 1.647,75	1	R\$ 1.647,75
TOTAL							R\$ 11.166,56

Por todo o exposto, finalizamos nossa exposição em sede de contrarrazões afirmando que a ATRIUM ENGENHARIA é uma empresa séria, que, sempre busca uma participação impecável no certame, preparou sua documentação e propostas em rigorosa conformidade com as exigências do edital, inclusive no quesito organização, provando sua plena qualificação para esse certame, conforme exigido pelo edital, tendo sido, portanto, considerada habilitada, classificada e posteriormente declarada vencedora do presente processo.

3. DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer a improcedência do recurso, tendo em vista os fundamentos de fato e direito acima expostos.

Nestes termos Pede Deferimento.

Sao Joao Del Rei/MG, 02 De Outubro De 2024.

ANDRE LUIZ DA MATA
MORATO
MENDES:10703293630

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ DA MATA MORATO
MENDES:10703293630
Dados: 2024.10.02 13:48:17 -03'00'

ATRIUM ENGENHARIA
ANDRE LUIZ DA M. MORATO MENDES
Sócio/Administrador

CASSIO LUIZ
SIQUEIRA:10906522676

Assinado de forma digital por CASSIO
LUIZ SIQUEIRA:10906522676
Dados: 2024.10.02 13:45:10 -03'00'

ATRIUM ENGENHARIA
CASSIO LUIZ SIQUEIRA
Sócio/Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO: 0804581046	RAZÃO SOCIAL: ATRIUM ENGENHARIA LTDA.	CPF/CNPJ: 49.817.509/0001-10
NOME FANTASIA: ATRIUM ENGENHARIA		NATUREZA:
ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 539 SALA 03 - CENTRO - SÃO JOÃO DEL REI - 36300001		
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO		DATA DO CADASTRO: 09/05/2023

ATIVIDADES ECONÔMICAS

ATIVIDADE PRINCIPAL

CÓDIGO/DESCRIÇÃO: 000000013304 - SERVICOS DE ENGENHARIA

DATA DE INÍCIO: 09/05/2023
DATA DE BAIXA:

CÓDIGO/DESCRIÇÃO: 000000013461 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALI

DATA DE INÍCIO: 09/05/2023
DATA DE BAIXA:

CÓDIGO/DESCRIÇÃO: 000000013323 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A AR

DATA DE INÍCIO: 09/05/2023
DATA DE BAIXA:

CÓDIGO/DESCRIÇÃO: 000000009706 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO E

DATA DE INÍCIO: 09/05/2023
DATA DE BAIXA:

RESPONSÁVEIS

NOME: GUSTAVO CORDEIRO DINALLI

CPF:

OCUPAÇÃO: NÃO INFORMADA

Eubiana Nunes da C. G. Rodrigues
FISCAL DE POSTURAS
MAT. 2661103
Prefeitura Municipal de S. J. del-Rei
CONSAVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PESSOA JURÍDICA

INFORMAÇÕES ACERCA DA CERTIDÃO

Nº da Certificação.....: 20246700001
Número de Controle.....: AF4870F0640E46B72414B9EDF905B00F
Identif. da Modalidade:
Identif. da Cobrança...:
Verificação/Certidão...: NÃO HÁ DÉBITO(S) VENCIDO(S) NO EXERCÍCIO ATUAL

Código...: 0000040938
Emissão..: 07/06/2024 às 09:21
Validade: 04/12/2024

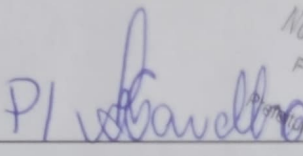
Pág: 1/1

INFORMAÇÕES ACERCA DO CONTRIBUINTE

Nº de Incrição.....: 0804581046
Nome/Razão Social.....: ATRIUM ENGENHARIA LTDA.
Nome Fantasia.....: ATRIUM ENGENHARIA
Pessoa Física.....: Não
CPF/CNPJ.....: 49.817.509/0001-10 RG: Insc. Estadual:
Endereço completo.....: AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 539 - SALA 03
CENTRO SÃO JOÃO DEL REI - MG 36.300-001

INFORMAÇÕES GERAIS

INFORMAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, ENCONTRA-SE REGULARMENTE INSCRITO NO CADASTRO ECONÔMICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. CERTIFICO NÃO HAVER DÉBITO DE SUA RESPONSABILIDADE. RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL CONSTITUIR NOVOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS QUE NÃO FORAM APURADOS OU LANÇADOS ATÉ A PRESENTE DATA.


ALAN MORETHSON CHAVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Noele C. Freitas de Carvalho
FISCAL FAZENDARIO
MAT. 206 201
Prefeitura Municipal de S. J. del-Rei



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.817.509/0001-10
Razão Social: ATRIUM ENGENHARIA LTDA.
Nome Fantasia: ATRIUM ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/05/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 150.000,00 Data de Abertura da Empresa: 06/03/2023
CNAE Primário: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CNAE Secundário 1: 4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO
CNAE Secundário 2: 7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À
CNAE Secundário 3: 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS

Dados para Contato

CEP: 36.300-001
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 539 - SALA 03 - CENTRO
Município / UF: São João Del Rei / Minas Gerais
Telefone: (32) 84668158 Telefone: (31) 91646856
E-mail: CONTATO@ATRIUMENGENHARIA.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 109.065.226-76
Nome: CASSIO LUIZ SIQUEIRA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 107.032.936-30
Nome: ANDRE LUIZ DA MATA MORATO MENDES
E-mail: andremmoratom@gmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 109.065.226-76 Participação Societária: 50,00%
Nome: CASSIO LUIZ SIQUEIRA
Número do Documento: 05692130387 Órgão Expedidor: DETRAN
Data de Expedição: 11/08/2022 Data de Nascimento: 28/11/1993
Filiação Materna: LILIAN APARECIDA FERREIRA SIQUEIRA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 36.202-008
Endereço: RUA PADRE NELSON TAFURI, 46 - FUNCIONARIOS
Município / UF: Barbacena / Minas Gerais
Telefone: (32) 84668158
E-mail: cassiosiqueiraengcivil@gmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 107.032.936-30 Participação Societária: 50,00%
Nome: ANDRE LUIZ DA MATA MORATO MENDES
Número do Documento: 06335313342 Órgão Expedidor: DETRAN
Data de Expedição: 01/04/2015 Data de Nascimento: 30/03/1996
Filiação Materna: LUCIANE DA MATA MORATO MENDES
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 36.301-375
Endereço: RUA IMIGRANTE PEDRO ANTONIO BERGO, 243 - APTO 406 - CIDADE
Município / UF: São João Del Rei / Minas Gerais
Telefone: (31) 91646856
E-mail: andremmoratom@gmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

78 - Estudos e Projetos de Arquitetura
159 - Estudos e Projetos de Cortes, Aterros e Escoramentos
175 - Estudos e Projetos de Estruturas - Concreto Armado
191 - Estudos e Projetos de Estruturas - Metálicas
213 - Estudos e Projetos de Instalação Elétrica
280 - Estudos e Projetos de Saneamento - Captação, Adução e Distribuição de Água
299 - Estudos e Projetos de Saneamento - Tratamento de Água
302 - Estudos e Projetos de Saneamento - Sistema de Esgoto Sanitário
310 - Estudos e Projetos de Saneamento - Tratamento Despejo Sanitário
329 - Estudos e Projetos de Saneamento - Tratamento Despejo Industrial
337 - Estudos e Projetos de Saneamento - Sistema de Drenagem Pluvial
345 - Estudos e Projetos de Saneamento - Sistema de Drenagem Industrial
361 - Estudos e Projetos de Geotecnia e Geologia
400 - Estudos e Projetos de Hidrologia

Relatório de Credenciamento

Serviços

442 - Estudos e Projetos de Rodovias

523 - Estudos e Projetos de Sistemas de Proteção Contra Incêndio

655 - Estudos e Projetos de Sistemas de Sinalização Rodoviária

809 - Consultoria / Assessoria - Engenharia

4510 - Estudos e Projetos de Sistemas de Proteção, Comando e Controle de Energia Elétrica

17736 - Engenharia de Trânsito

17841 - Estudos e Projetos de Saneamento - Gerência de Bacias

20060 - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia

20591 - Consultoria e Assessoria - Arquitetura

22225 - Serviço Engenharia



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	49.817.509/0001-10		
Razão Social:	ATRIUM ENGENHARIA LTDA.		
Nome Fantasia:	ATRIUM ENGENHARIA		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	14/05/2025

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	03/03/2025
Código de Controle:	7B1D850B1B82B9DD		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	08/10/2024
Código de Controle:	2024090908006067312821		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	01/02/2025
Código de Controle:	535147192024		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.817.509/0001-10
Razão Social: ATRIUM ENGENHARIA LTDA.
Nome Fantasia: ATRIUM ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: ISENTO
Inscrição Municipal: 0844581046

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/11/2023
Código de Controle: 2023000673136900

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 12/11/2023
Código de Controle: 0000035833



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.817.509/0001-10
Razão Social: ATRIUM ENGENHARIA LTDA.
Nome Fantasia: ATRIUM ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nª Registro	Data de Validade
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais	0001276778	31/03/2024

Certificação Técnica

Certificadora	Nª Certificado	Data de Validade
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais	0001276778	31/03/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.817.509/0001-10
Razão Social: ATRIUM ENGENHARIA LTDA.
Nome Fantasia: ATRIUM ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Dados do Balanço de Abertura - 03/2023

Exercício Financeiro:

Período: 03/2023 a 12/2023 Validade: 05/2024

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 04/09/2023
Código de Controle: 2308-0410-3707-0072-3570



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 49817509000110

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/10/2024 10:11:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ATRIUM ENGENHARIA LTDA.**
CNPJ: **49.817.509/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 19- 4.213/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/10/2024 às 16:11:18

Realatório de julgamento do item e Termo de aceite

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorio_julg_hab_98750305900512024_s1_item_1.pdf

relatorio_termo_aceite_98750305900512024_PREGAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
SILVIO ALVES DA ROSA	02/10/2024 16:11:57	ICP-Brasil SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AA6E-7BED-A3BA-C380**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90051/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para contenção de solo, muro de gabião e rede de drenagem, recomposição de uma área de 201,62m do Lote 14, quadra 42 do loteamento Sede do Município de Chopinzinho		
Entrega de propostas:	De 16/09/2024 às 08:00 até 02/10/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 02/10/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/10/2024 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/10/2024 às 09:28:06	Atenção para preço inexequível
Sistema	02/10/2024 às 09:55:05	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/10/2024 às 09:56:06	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	02/10/2024 às 11:52:22	Devido intervalo para almoço, a sessão fica suspensa ate as 13h30min.
Sistema	02/10/2024 às 13:29:54	Boa tarde senhores licitantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
02/10/2024 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
02/10/2024 às 09:55:04	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA A SEGURANÇA DOS LOTES VIZINHOS AOS IMÓVEIS DE MATRÍCULA 22.705 E 22.706 DO CRI DE CHOPINZINHO-PR: O projeto consistirá no mínimo: Elaboração de projeto, cronograma e orçamento da execução do muro e reaterro do lote 14, com fornecimento de ART/RRT. Serviços inclusos: mobilização e desmobilização, honorários técnicos de campo, alimentação, levantamento topográfico.

Valor estimado:	R\$ 25.934,5600	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-2 - SILVIO ALVES DA ROSA para ATRIUM ENGENHARIA LTDA., CNPJ 49.817.509/0001-10, melhor lance: R\$ 12.290,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.165.886/0001-94 - ARCHITHEUS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 20.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 25.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
49.817.509/0001-10 - ATRIUM ENGENHARIA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 12.290,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 25.934,5600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
17.190.170/0001-89 - B3 SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 25.934,5600	-
Valor proposta: R\$ 25.934,5600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
30.532.545/0001-00 - BV MOTA SERVICOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: CE	R\$ 12.400,0000	-
Valor proposta: R\$ 25.934,5600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
39.819.708/0001-04 - CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 13.600,0000	-
Valor proposta: R\$ 25.900,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
49.823.923/0001-32 - DENISE REGIA FERST LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 17.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 25.900,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.692.129/0001-55 - GVPLAN LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 15.152,2500	-
Valor proposta: R\$ 25.934,5600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
36.433.869/0001-77 - HC SOLUCOES ESTRUTURAIS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 13.995,0000	-
Valor proposta: R\$ 25.930,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
04.989.180/0001-37 - IMPACTO ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 12.300,0000	-
Valor proposta: R\$ 24.990,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
24.681.809/0001-94 - LEITE BIAZOTTO ENGENHARIA CIVIL S/S Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 36.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 36.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
41.521.003/0001-58 - MB ENGENHARIA E NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 19.999,9900	-
Valor proposta: R\$ 25.934,5600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
42.238.419/0001-26 - NILSON DO PRADO RODRIGUES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 24.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 24.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
17.312.185/0001-72 - PRONTO ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MT	R\$ 15.152,0000	-
Valor proposta: R\$ 25.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
20.247.137/0001-52 - SIGMA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 17.200,0000	-
Valor proposta: R\$ 25.930,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
02/10/2024 09:00:10	39.819.708/0001-04	R\$ 23.900,0000
02/10/2024 09:00:42	04.989.180/0001-37	R\$ 23.800,0000
02/10/2024 09:01:34	20.247.137/0001-52	R\$ 23.700,0000
02/10/2024 09:01:52	39.819.708/0001-04	R\$ 23.600,0000
02/10/2024 09:04:35	20.247.137/0001-52	R\$ 23.400,0000

Assinado por pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cndp.zinho.1doc.com.br/verificacao/AA6E7BED-A3BA-C380> e informe o código: AA6E7BED-A3BA-C380

Data/hora	Participante	Lance
02/10/2024 09:05:42	36.433.869/0001-77	R\$ 23.445,0000
02/10/2024 09:06:24	49.817.509/0001-10	R\$ 25.934,4600
02/10/2024 09:06:29	04.989.180/0001-37	R\$ 23.500,0000
02/10/2024 09:07:44	04.989.180/0001-37	R\$ 23.300,0000
02/10/2024 09:07:53	20.247.137/0001-52	R\$ 23.200,0000
02/10/2024 09:08:08	36.692.129/0001-55	R\$ 23.000,0000
02/10/2024 09:08:14	17.312.185/0001-72	R\$ 22.900,0000
02/10/2024 09:08:23	39.819.708/0001-04	R\$ 22.800,0000
02/10/2024 09:08:23	20.247.137/0001-52	R\$ 22.700,0000
02/10/2024 09:08:34	30.532.545/0001-00	R\$ 22.600,0000
02/10/2024 09:08:45	49.817.509/0001-10	R\$ 25.934,3600
02/10/2024 09:08:47	17.312.185/0001-72	R\$ 22.500,0000
02/10/2024 09:08:57	39.819.708/0001-04	R\$ 22.400,0000
02/10/2024 09:09:23	17.312.185/0001-72	R\$ 22.045,0000
02/10/2024 09:09:31	39.819.708/0001-04	R\$ 22.000,0000
02/10/2024 09:09:38	20.247.137/0001-52	R\$ 21.800,0000
02/10/2024 09:09:43	30.165.886/0001-94	R\$ 22.300,0000
02/10/2024 09:10:08	49.817.509/0001-10	R\$ 25.934,2600
02/10/2024 09:10:16	04.989.180/0001-37	R\$ 21.900,0000
02/10/2024 09:10:20	36.692.129/0001-55	R\$ 21.500,0000
02/10/2024 09:10:20	39.819.708/0001-04	R\$ 21.450,0000
02/10/2024 09:10:40	20.247.137/0001-52	R\$ 21.300,0000
02/10/2024 09:11:45	17.312.185/0001-72	R\$ 21.200,0000
02/10/2024 09:11:56	20.247.137/0001-52	R\$ 21.100,0000
02/10/2024 09:12:00	39.819.708/0001-04	R\$ 21.000,0000
02/10/2024 09:12:05	17.312.185/0001-72	R\$ 20.900,0000
02/10/2024 09:12:15	39.819.708/0001-04	R\$ 20.800,0000
02/10/2024 09:12:24	17.312.185/0001-72	R\$ 20.700,0000
02/10/2024 09:12:38	04.989.180/0001-37	R\$ 20.800,0000
02/10/2024 09:12:55	36.433.869/0001-77	R\$ 23.000,0000
02/10/2024 09:13:12	36.433.869/0001-77	R\$ 20.600,0000
02/10/2024 09:13:16	17.312.185/0001-72	R\$ 20.550,0000
02/10/2024 09:13:20	39.819.708/0001-04	R\$ 20.500,0000
02/10/2024 09:13:24	17.312.185/0001-72	R\$ 20.450,0000
02/10/2024 09:13:28	36.692.129/0001-55	R\$ 20.000,0000

Assinado por pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br.choplinzinhodoc.com.br/verificacao/AA6E-7BED-A3BA-C380> e informe o código AA6E-7BED-A3BA-C380

Data/hora	Participante	Lance
02/10/2024 09:13:33	17.312.185/0001-72	R\$ 19.500,0000
02/10/2024 09:13:44	39.819.708/0001-04	R\$ 19.450,0000
02/10/2024 09:13:47	17.312.185/0001-72	R\$ 19.400,0000
02/10/2024 09:13:55	39.819.708/0001-04	R\$ 19.300,0000
02/10/2024 09:13:58	17.312.185/0001-72	R\$ 19.000,0000
02/10/2024 09:14:16	39.819.708/0001-04	R\$ 18.950,0000
02/10/2024 09:14:18	20.247.137/0001-52	R\$ 18.900,0000
02/10/2024 09:14:24	39.819.708/0001-04	R\$ 18.850,0000
02/10/2024 09:14:40	17.312.185/0001-72	R\$ 18.840,0000
02/10/2024 09:14:48	30.532.545/0001-00	R\$ 18.700,0000
02/10/2024 09:14:48	39.819.708/0001-04	R\$ 18.800,0000
02/10/2024 09:14:51	17.312.185/0001-72	R\$ 18.000,0000
02/10/2024 09:14:54	39.819.708/0001-04	R\$ 18.650,0000
02/10/2024 09:15:06	39.819.708/0001-04	R\$ 17.950,0000
02/10/2024 09:15:09	36.433.869/0001-77	R\$ 14.990,0000
02/10/2024 09:15:27	49.823.923/0001-32	R\$ 17.900,0000
02/10/2024 09:15:34	39.819.708/0001-04	R\$ 14.900,0000
02/10/2024 09:16:08	30.532.545/0001-00	R\$ 14.600,0000
02/10/2024 09:16:14	17.312.185/0001-72	R\$ 17.949,9900
02/10/2024 09:16:21	39.819.708/0001-04	R\$ 14.550,0000
02/10/2024 09:16:38	20.247.137/0001-52	R\$ 17.800,0000
02/10/2024 09:16:39	49.817.509/0001-10	R\$ 25.934,1600
02/10/2024 09:17:58	36.692.129/0001-55	R\$ 15.152,2500
02/10/2024 09:18:22	49.817.509/0001-10	R\$ 14.540,0000
02/10/2024 09:18:24	17.312.185/0001-72	R\$ 17.799,9900
02/10/2024 09:19:55	41.521.003/0001-58	R\$ 20.799,9900
02/10/2024 09:20:09	04.989.180/0001-37	R\$ 14.650,0000
02/10/2024 09:20:16	39.819.708/0001-04	R\$ 14.500,0000
02/10/2024 09:20:28	20.247.137/0001-52	R\$ 17.790,0000
02/10/2024 09:21:02	49.817.509/0001-10	R\$ 14.490,0000
02/10/2024 09:21:13	04.989.180/0001-37	R\$ 14.499,0000
02/10/2024 09:21:22	39.819.708/0001-04	R\$ 14.400,0000
02/10/2024 09:21:27	49.817.509/0001-10	R\$ 14.390,0000
02/10/2024 09:21:59	39.819.708/0001-04	R\$ 14.300,0000
02/10/2024 09:22:04	17.312.185/0001-72	R\$ 17.789,9900

Assinado por pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br.choplinzinho1doc.com.br/verificacao/AA6E-7BED-A3BA-C380> e informe o código AA6E-7BED-A3BA-C380



Data/hora	Participante	Lance
02/10/2024 09:22:10	49.817.509/0001-10	R\$ 14.290,0000
02/10/2024 09:22:41	39.819.708/0001-04	R\$ 14.200,0000
02/10/2024 09:22:47	49.817.509/0001-10	R\$ 14.190,0000
02/10/2024 09:22:54	20.247.137/0001-52	R\$ 17.700,0000
02/10/2024 09:23:15	17.312.185/0001-72	R\$ 17.679,9900
02/10/2024 09:23:22	36.433.869/0001-77	R\$ 14.200,0000
02/10/2024 09:23:52	04.989.180/0001-37	R\$ 14.200,0000
02/10/2024 09:23:53	39.819.708/0001-04	R\$ 14.000,0000
02/10/2024 09:24:03	49.817.509/0001-10	R\$ 13.990,0000
02/10/2024 09:24:24	20.247.137/0001-52	R\$ 17.600,0000
02/10/2024 09:24:46	36.433.869/0001-77	R\$ 13.995,0000
02/10/2024 09:24:52	39.819.708/0001-04	R\$ 13.800,0000
02/10/2024 09:25:00	49.817.509/0001-10	R\$ 13.790,0000
02/10/2024 09:25:04	04.989.180/0001-37	R\$ 13.850,0000
02/10/2024 09:26:35	39.819.708/0001-04	R\$ 13.700,0000
02/10/2024 09:26:38	04.989.180/0001-37	R\$ 13.780,0000
02/10/2024 09:26:43	49.817.509/0001-10	R\$ 13.690,0000
02/10/2024 09:26:43	17.312.185/0001-72	R\$ 17.599,9900
02/10/2024 09:26:56	20.247.137/0001-52	R\$ 17.550,0000
02/10/2024 09:28:09	39.819.708/0001-04	R\$ 13.600,0000
02/10/2024 09:28:26	49.817.509/0001-10	R\$ 13.590,0000
02/10/2024 09:29:58	04.989.180/0001-37	R\$ 12.490,0000
02/10/2024 09:30:06	17.312.185/0001-72	R\$ 17.549,9900
02/10/2024 09:30:21	20.247.137/0001-52	R\$ 17.500,0000
02/10/2024 09:30:24	49.817.509/0001-10	R\$ 12.480,0000
02/10/2024 09:32:00	04.989.180/0001-37	R\$ 12.470,0000
02/10/2024 09:32:07	49.817.509/0001-10	R\$ 12.460,0000
02/10/2024 09:32:40	17.312.185/0001-72	R\$ 17.499,9900
02/10/2024 09:33:23	20.247.137/0001-52	R\$ 17.400,0000
02/10/2024 09:35:09	30.165.886/0001-94	R\$ 20.000,0000
02/10/2024 09:36:41	41.521.003/0001-58	R\$ 19.999,9900
02/10/2024 09:38:18	04.989.180/0001-37	R\$ 12.450,0000
02/10/2024 09:38:29	49.817.509/0001-10	R\$ 12.440,0000
02/10/2024 09:40:09	17.312.185/0001-72	R\$ 17.399,9900
02/10/2024 09:40:41	20.247.137/0001-52	R\$ 17.300,0000

Assinado por pessoa: SLVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br.choplinzinhodoc.com.br/verificacao/AA6E-7BED-A3BA-C380> e informe o código AA6E-7BED-A3BA-C380

Data/hora	Participante	Lance
02/10/2024 09:41:41	17.312.185/0001-72	R\$ 17.299,9900
02/10/2024 09:42:40	20.247.137/0001-52	R\$ 17.200,0000
02/10/2024 09:43:09	17.312.185/0001-72	R\$ 15.152,0000
02/10/2024 09:44:48	04.989.180/0001-37	R\$ 12.430,0000
02/10/2024 09:44:57	49.817.509/0001-10	R\$ 12.420,0000
02/10/2024 09:45:33	30.532.545/0001-00	R\$ 12.400,0000
02/10/2024 09:45:47	49.817.509/0001-10	R\$ 12.390,0000
02/10/2024 09:47:10	04.989.180/0001-37	R\$ 12.380,0000
02/10/2024 09:47:19	49.817.509/0001-10	R\$ 12.370,0000
02/10/2024 09:49:03	04.989.180/0001-37	R\$ 12.360,0000
02/10/2024 09:49:14	49.817.509/0001-10	R\$ 12.350,0000
02/10/2024 09:50:51	04.989.180/0001-37	R\$ 12.340,0000
02/10/2024 09:50:59	49.817.509/0001-10	R\$ 12.330,0000
02/10/2024 09:51:42	04.989.180/0001-37	R\$ 12.320,0000
02/10/2024 09:52:13	49.817.509/0001-10	R\$ 12.310,0000
02/10/2024 09:52:30	04.989.180/0001-37	R\$ 12.300,0000
02/10/2024 09:53:01	49.817.509/0001-10	R\$ 12.290,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/10/2024 09:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/10/2024 09:55:02	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 49.817.509/0001-10	02/10/2024 09:58:41	Sr. Fornecedor ATRIUM ENGENHARIA LTDA., CNPJ 49.817.509/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 02/10/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada e comprovante de exequibilidade da proposta (nota fiscal, Ata ou Contrato realizado com outro órgão).
pelo participante 49.817.509/0001-10	02/10/2024 11:46:39	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:46:39 de 02/10/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ATRIUM ENGENHARIA LTDA., CNPJ 49.817.509/0001-10.
Sistema para o participante 49.817.509/0001-10	02/10/2024 13:33:28	Sr. Fornecedor ATRIUM ENGENHARIA LTDA., CNPJ 49.817.509/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 02/10/2024. Justificativa: Solicito a correção da proposta (descritivo do objeto na tabela) enviar a proposta ajustada e todas as declarações com assinatura digital ..
Sistema para o participante 49.817.509/0001-10	02/10/2024 13:46:34	Após enviar os anexos solicitados por gentileza encerrar envio de anexos na plataforma
pelo participante 49.817.509/0001-10	02/10/2024 15:17:48	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:17:48 de 02/10/2024. 1 anexo enviado pelo fornecedor ATRIUM ENGENHARIA LTDA., CNPJ 49.817.509/0001-10.
Sistema	02/10/2024 15:27:44	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2024 15:37:44.
Sistema	02/10/2024 15:43:13	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2024 15:53:13.



Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
02/10/2024 09:00:03	Item aberto para lances.
02/10/2024 09:55:02	Item com etapa aberta encerrada.
02/10/2024 09:55:02	Item encerrado para lances.
02/10/2024 09:58:41	Fornecedor ATRIUM ENGENHARIA LTDA., CNPJ 49.817.509/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/10/2024 12:00:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada e comprovante de exequibilidade da proposta (nota fiscal, Ata ou Contrato realizado com outro órgão).
02/10/2024 11:46:39	Fornecedor ATRIUM ENGENHARIA LTDA., CNPJ 49.817.509/0001-10 finalizou o envio de anexo.
02/10/2024 13:33:28	Fornecedor ATRIUM ENGENHARIA LTDA., CNPJ 49.817.509/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/10/2024 15:35:00. Motivo: Solicito a correção da proposta (descritivo do objeto na tabela) enviar proposta ajustada e todas as declarações com assinatura digital ..
02/10/2024 15:17:48	Fornecedor ATRIUM ENGENHARIA LTDA., CNPJ 49.817.509/0001-10 finalizou o envio de anexo.
02/10/2024 15:27:44	Fornecedor ATRIUM ENGENHARIA LTDA., CNPJ 49.817.509/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 12.290,0000.
02/10/2024 15:43:13	Fornecedor ATRIUM ENGENHARIA LTDA., CNPJ 49.817.509/0001-10 foi habilitado.
02/10/2024 15:53:41	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
39819708000104	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA	01/10/2024 10:36	ME ou EPP	Sim
36692129000155	GVPLAN LTDA	01/10/2024 17:38	ME ou EPP	Sim
04989180000137	IMPACTO ENGENHARIA LTDA	30/09/2024 21:33	ME ou EPP	Sim
30165886000194	ARCHITHEUS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	01/10/2024 12:39	ME ou EPP	Sim
36433869000177	HC SOLUCOES ESTRUTURAIS LTDA.	24/09/2024 15:50	ME ou EPP	Sim
17190170000189	B3 SOLUCOES LTDA	16/09/2024 10:52	ME ou EPP	Sim

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
17312185000172	PRONTO ENGENHARIA LTDA	30/09/2024 17:40	ME ou EPP	Sim
20247137000152	SIGMA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.	01/10/2024 19:49	ME ou EPP	Sim
30532545000100	BV MOTA SERVICOS	18/09/2024 16:23	ME ou EPP	Sim
24681809000194	LEITE BIAZOTTO ENGENHARIA CIVIL S/S	23/09/2024 10:13	ME ou EPP	Sim
49823923000132	DENISE REGIA FERST LTDA	30/09/2024 09:52	ME ou EPP	Sim
49817509000110	ATRIUM ENGENHARIA LTDA.	01/10/2024 13:28	ME ou EPP	Sim
42238419000126	NILSON DO PRADO RODRIGUES	02/10/2024 08:03	ME ou EPP	Sim
41521003000158	MB ENGENHARIA E NEGOCIOS LTDA	28/09/2024 11:48	ME ou EPP	Sim



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA6E-7BED-A3BA-C380

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 02/10/2024 16:11:51 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA6E-7BED-A3BA-C380>

Memorando 20- 4.213/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 02/10/2024 às 16:13:44

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

Contratação Projeto Elaboração Muro de Gabião - Cumprimento Sentença - PROCESSO 0000126-58.2019.8.16.0068

Relatório e Termo de adjudicação e homologação

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorio_termo_homologacao_98750305900512024_item_1.pdf
TERMO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO 90051/2024

Às 16:06 horas do dia 02 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 115/2024, Pregão nº 90051/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para contenção de solo, muro de gabião e rede de drenagem, recomposição de uma área de 201,62m² do Lote 14, quadra 42 do loteamento Sede do Município de Chopinzinho		
Entrega de propostas:	De 16/09/2024 às 08:00 até 02/10/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 02/10/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/10/2024 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/10/2024 às 09:28:06	Atenção para preço inexequível
Sistema	02/10/2024 às 09:55:05	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/10/2024 às 09:56:06	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	02/10/2024 às 11:52:22	Devido intervalo para almoço, a sessão fica suspensa ate as 13h30min.
Sistema	02/10/2024 às 13:29:54	Boa tarde senhores licitantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
02/10/2024 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
02/10/2024 às 09:55:04	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1 - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA A SEGURANÇA DOS LOTES VIZINHOS AOS IMÓVEIS DE MATRÍCULA 22.705 E 22.706 DO CRI DE CHOPINZINHO-PR: O projeto consistirá no mínimo: Elaboração de projeto, cronograma e orçamento da execução do muro e reaterro do lote 14, com fornecimento de ART/RRT. Serviços inclusos: mobilização e desmobilização, honorários técnicos de campo, alimentação, levantamento topográfico.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 25.934,5600
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.894.***-8 - EDSON LUIZ CENCI para ATRIUM ENGENHARIA LTDA., CNPJ 49.817.509/0001-10, melhor lance: R\$ 12.290,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.165.886/0001-94 - ARCHITHEUS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 20.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 25.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
49.817.509/0001-10 - ATRIUM ENGENHARIA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 12.290,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 25.934,5600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
17.190.170/0001-89 - B3 SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 25.934,5600	-
Valor proposta: R\$ 25.934,5600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
30.532.545/0001-00 - BV MOTA SERVICOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: CE	R\$ 12.400,0000	-
Valor proposta: R\$ 25.934,5600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
39.819.708/0001-04 - CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 13.600,0000	-
Valor proposta: R\$ 25.900,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
49.823.923/0001-32 - DENISE REGIA FERST LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 17.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 25.900,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.692.129/0001-55 - GVPLAN LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 15.152,2500	-
Valor proposta: R\$ 25.934,5600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.433.869/0001-77 - HC SOLUCOES ESTRUTURAIS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 13.995,0000	-
Valor proposta: R\$ 25.930,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.989.180/0001-37 - IMPACTO ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 12.300,0000	-
Valor proposta: R\$ 24.990,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.681.809/0001-94 - LEITE BIAZOTTO ENGENHARIA CIVIL S/S Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 36.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 36.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
41.521.003/0001-58 - MB ENGENHARIA E NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 19.999,9900	-
Valor proposta: R\$ 25.934,5600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
42.238.419/0001-26 - NILSON DO PRADO RODRIGUES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 24.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 24.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
17.312.185/0001-72 - PRONTO ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MT	R\$ 15.152,0000	-
Valor proposta: R\$ 25.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.247.137/0001-52 - SIGMA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 17.200,0000	-
Valor proposta: R\$ 25.930,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
02/10/2024 09:00:10	39.819.708/0001-04	R\$ 23.900,0000
02/10/2024 09:00:42	04.989.180/0001-37	R\$ 23.800,0000
02/10/2024 09:01:34	20.247.137/0001-52	R\$ 23.700,0000
02/10/2024 09:01:52	39.819.708/0001-04	R\$ 23.600,0000
02/10/2024 09:04:35	20.247.137/0001-52	R\$ 23.400,0000

Data/hora	Participante	Lance
02/10/2024 09:05:42	36.433.869/0001-77	R\$ 23.445,0000
02/10/2024 09:06:24	49.817.509/0001-10	R\$ 25.934,4600
02/10/2024 09:06:29	04.989.180/0001-37	R\$ 23.500,0000
02/10/2024 09:07:44	04.989.180/0001-37	R\$ 23.300,0000
02/10/2024 09:07:53	20.247.137/0001-52	R\$ 23.200,0000
02/10/2024 09:08:08	36.692.129/0001-55	R\$ 23.000,0000
02/10/2024 09:08:14	17.312.185/0001-72	R\$ 22.900,0000
02/10/2024 09:08:23	39.819.708/0001-04	R\$ 22.800,0000
02/10/2024 09:08:23	20.247.137/0001-52	R\$ 22.700,0000
02/10/2024 09:08:34	30.532.545/0001-00	R\$ 22.600,0000
02/10/2024 09:08:45	49.817.509/0001-10	R\$ 25.934,3600
02/10/2024 09:08:47	17.312.185/0001-72	R\$ 22.500,0000
02/10/2024 09:08:57	39.819.708/0001-04	R\$ 22.400,0000
02/10/2024 09:09:23	17.312.185/0001-72	R\$ 22.045,0000
02/10/2024 09:09:31	39.819.708/0001-04	R\$ 22.000,0000
02/10/2024 09:09:38	20.247.137/0001-52	R\$ 21.800,0000
02/10/2024 09:09:43	30.165.886/0001-94	R\$ 22.300,0000
02/10/2024 09:10:08	49.817.509/0001-10	R\$ 25.934,2600
02/10/2024 09:10:16	04.989.180/0001-37	R\$ 21.900,0000
02/10/2024 09:10:20	36.692.129/0001-55	R\$ 21.500,0000
02/10/2024 09:10:20	39.819.708/0001-04	R\$ 21.450,0000
02/10/2024 09:10:40	20.247.137/0001-52	R\$ 21.300,0000
02/10/2024 09:11:45	17.312.185/0001-72	R\$ 21.200,0000
02/10/2024 09:11:56	20.247.137/0001-52	R\$ 21.100,0000
02/10/2024 09:12:00	39.819.708/0001-04	R\$ 21.000,0000
02/10/2024 09:12:05	17.312.185/0001-72	R\$ 20.900,0000
02/10/2024 09:12:15	39.819.708/0001-04	R\$ 20.800,0000
02/10/2024 09:12:24	17.312.185/0001-72	R\$ 20.700,0000
02/10/2024 09:12:38	04.989.180/0001-37	R\$ 20.800,0000
02/10/2024 09:12:55	36.433.869/0001-77	R\$ 23.000,0000
02/10/2024 09:13:12	36.433.869/0001-77	R\$ 20.600,0000
02/10/2024 09:13:16	17.312.185/0001-72	R\$ 20.550,0000
02/10/2024 09:13:20	39.819.708/0001-04	R\$ 20.500,0000
02/10/2024 09:13:24	17.312.185/0001-72	R\$ 20.450,0000
02/10/2024 09:13:28	36.692.129/0001-55	R\$ 20.000,0000

Assinado por pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br.hoplaizinho1doc.com.br/verificaca/7B4F3188C3C34E6B> e informe o código 7B4F3188C3C34E6B

Data/hora	Participante	Lance
02/10/2024 09:13:33	17.312.185/0001-72	R\$ 19.500,0000
02/10/2024 09:13:44	39.819.708/0001-04	R\$ 19.450,0000
02/10/2024 09:13:47	17.312.185/0001-72	R\$ 19.400,0000
02/10/2024 09:13:55	39.819.708/0001-04	R\$ 19.300,0000
02/10/2024 09:13:58	17.312.185/0001-72	R\$ 19.000,0000
02/10/2024 09:14:16	39.819.708/0001-04	R\$ 18.950,0000
02/10/2024 09:14:18	20.247.137/0001-52	R\$ 18.900,0000
02/10/2024 09:14:24	39.819.708/0001-04	R\$ 18.850,0000
02/10/2024 09:14:40	17.312.185/0001-72	R\$ 18.840,0000
02/10/2024 09:14:48	30.532.545/0001-00	R\$ 18.700,0000
02/10/2024 09:14:48	39.819.708/0001-04	R\$ 18.800,0000
02/10/2024 09:14:51	17.312.185/0001-72	R\$ 18.000,0000
02/10/2024 09:14:54	39.819.708/0001-04	R\$ 18.650,0000
02/10/2024 09:15:06	39.819.708/0001-04	R\$ 17.950,0000
02/10/2024 09:15:09	36.433.869/0001-77	R\$ 14.990,0000
02/10/2024 09:15:27	49.823.923/0001-32	R\$ 17.900,0000
02/10/2024 09:15:34	39.819.708/0001-04	R\$ 14.900,0000
02/10/2024 09:16:08	30.532.545/0001-00	R\$ 14.600,0000
02/10/2024 09:16:14	17.312.185/0001-72	R\$ 17.949,9900
02/10/2024 09:16:21	39.819.708/0001-04	R\$ 14.550,0000
02/10/2024 09:16:38	20.247.137/0001-52	R\$ 17.800,0000
02/10/2024 09:16:39	49.817.509/0001-10	R\$ 25.934,1600
02/10/2024 09:17:58	36.692.129/0001-55	R\$ 15.152,2500
02/10/2024 09:18:22	49.817.509/0001-10	R\$ 14.540,0000
02/10/2024 09:18:24	17.312.185/0001-72	R\$ 17.799,9900
02/10/2024 09:19:55	41.521.003/0001-58	R\$ 20.799,9900
02/10/2024 09:20:09	04.989.180/0001-37	R\$ 14.650,0000
02/10/2024 09:20:16	39.819.708/0001-04	R\$ 14.500,0000
02/10/2024 09:20:28	20.247.137/0001-52	R\$ 17.790,0000
02/10/2024 09:21:02	49.817.509/0001-10	R\$ 14.490,0000
02/10/2024 09:21:13	04.989.180/0001-37	R\$ 14.499,0000
02/10/2024 09:21:22	39.819.708/0001-04	R\$ 14.400,0000
02/10/2024 09:21:27	49.817.509/0001-10	R\$ 14.390,0000
02/10/2024 09:21:59	39.819.708/0001-04	R\$ 14.300,0000
02/10/2024 09:22:04	17.312.185/0001-72	R\$ 17.789,9900

Assinado por pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br.hoplaizinho.com.br/verificacao/7B4F3188C3C34E6B> e informe o código 7B4F3188C3C34E6B

Data/hora	Participante	Lance
02/10/2024 09:22:10	49.817.509/0001-10	R\$ 14.290,0000
02/10/2024 09:22:41	39.819.708/0001-04	R\$ 14.200,0000
02/10/2024 09:22:47	49.817.509/0001-10	R\$ 14.190,0000
02/10/2024 09:22:54	20.247.137/0001-52	R\$ 17.700,0000
02/10/2024 09:23:15	17.312.185/0001-72	R\$ 17.679,9900
02/10/2024 09:23:22	36.433.869/0001-77	R\$ 14.200,0000
02/10/2024 09:23:52	04.989.180/0001-37	R\$ 14.200,0000
02/10/2024 09:23:53	39.819.708/0001-04	R\$ 14.000,0000
02/10/2024 09:24:03	49.817.509/0001-10	R\$ 13.990,0000
02/10/2024 09:24:24	20.247.137/0001-52	R\$ 17.600,0000
02/10/2024 09:24:46	36.433.869/0001-77	R\$ 13.995,0000
02/10/2024 09:24:52	39.819.708/0001-04	R\$ 13.800,0000
02/10/2024 09:25:00	49.817.509/0001-10	R\$ 13.790,0000
02/10/2024 09:25:04	04.989.180/0001-37	R\$ 13.850,0000
02/10/2024 09:26:35	39.819.708/0001-04	R\$ 13.700,0000
02/10/2024 09:26:38	04.989.180/0001-37	R\$ 13.780,0000
02/10/2024 09:26:43	49.817.509/0001-10	R\$ 13.690,0000
02/10/2024 09:26:43	17.312.185/0001-72	R\$ 17.599,9900
02/10/2024 09:26:56	20.247.137/0001-52	R\$ 17.550,0000
02/10/2024 09:28:09	39.819.708/0001-04	R\$ 13.600,0000
02/10/2024 09:28:26	49.817.509/0001-10	R\$ 13.590,0000
02/10/2024 09:29:58	04.989.180/0001-37	R\$ 12.490,0000
02/10/2024 09:30:06	17.312.185/0001-72	R\$ 17.549,9900
02/10/2024 09:30:21	20.247.137/0001-52	R\$ 17.500,0000
02/10/2024 09:30:24	49.817.509/0001-10	R\$ 12.480,0000
02/10/2024 09:32:00	04.989.180/0001-37	R\$ 12.470,0000
02/10/2024 09:32:07	49.817.509/0001-10	R\$ 12.460,0000
02/10/2024 09:32:40	17.312.185/0001-72	R\$ 17.499,9900
02/10/2024 09:33:23	20.247.137/0001-52	R\$ 17.400,0000
02/10/2024 09:35:09	30.165.886/0001-94	R\$ 20.000,0000
02/10/2024 09:36:41	41.521.003/0001-58	R\$ 19.999,9900
02/10/2024 09:38:18	04.989.180/0001-37	R\$ 12.450,0000
02/10/2024 09:38:29	49.817.509/0001-10	R\$ 12.440,0000
02/10/2024 09:40:09	17.312.185/0001-72	R\$ 17.399,9900
02/10/2024 09:40:41	20.247.137/0001-52	R\$ 17.300,0000

Assinado por pessoa: EDSON LUIZ CENÍCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br.hopli.com.br/verificacao/7B4F-3188-C3C3-4E6D> e informe o código 7B4F-3188-C3C3-4E6D

Data/hora	Participante	Lance
02/10/2024 09:41:41	17.312.185/0001-72	R\$ 17.299,9900
02/10/2024 09:42:40	20.247.137/0001-52	R\$ 17.200,0000
02/10/2024 09:43:09	17.312.185/0001-72	R\$ 15.152,0000
02/10/2024 09:44:48	04.989.180/0001-37	R\$ 12.430,0000
02/10/2024 09:44:57	49.817.509/0001-10	R\$ 12.420,0000
02/10/2024 09:45:33	30.532.545/0001-00	R\$ 12.400,0000
02/10/2024 09:45:47	49.817.509/0001-10	R\$ 12.390,0000
02/10/2024 09:47:10	04.989.180/0001-37	R\$ 12.380,0000
02/10/2024 09:47:19	49.817.509/0001-10	R\$ 12.370,0000
02/10/2024 09:49:03	04.989.180/0001-37	R\$ 12.360,0000
02/10/2024 09:49:14	49.817.509/0001-10	R\$ 12.350,0000
02/10/2024 09:50:51	04.989.180/0001-37	R\$ 12.340,0000
02/10/2024 09:50:59	49.817.509/0001-10	R\$ 12.330,0000
02/10/2024 09:51:42	04.989.180/0001-37	R\$ 12.320,0000
02/10/2024 09:52:13	49.817.509/0001-10	R\$ 12.310,0000
02/10/2024 09:52:30	04.989.180/0001-37	R\$ 12.300,0000
02/10/2024 09:53:01	49.817.509/0001-10	R\$ 12.290,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/10/2024 09:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/10/2024 09:55:02	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 49.817.509/0001-10	02/10/2024 09:58:41	Sr. Fornecedor ATRIUM ENGENHARIA LTDA., CNPJ 49.817.509/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 02/10/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada e comprovante de exequibilidade da proposta (nota fiscal, Ata ou Contrato realizado com outro órgão).
pelo participante 49.817.509/0001-10	02/10/2024 11:46:39	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:46:39 de 02/10/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ATRIUM ENGENHARIA LTDA., CNPJ 49.817.509/0001-10.
Sistema para o participante 49.817.509/0001-10	02/10/2024 13:33:28	Sr. Fornecedor ATRIUM ENGENHARIA LTDA., CNPJ 49.817.509/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 02/10/2024. Justificativa: Solicito a correção da proposta (descritivo do objeto na tabela) enviar a proposta ajustada e todas as declarações com assinatura digital ..
Sistema para o participante 49.817.509/0001-10	02/10/2024 13:46:34	Após enviar os anexos solicitados por gentileza encerrar envio de anexos na plataforma
pelo participante 49.817.509/0001-10	02/10/2024 15:17:48	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:17:48 de 02/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ATRIUM ENGENHARIA LTDA., CNPJ 49.817.509/0001-10.
Sistema	02/10/2024 15:27:44	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2024 15:37:44.
Sistema	02/10/2024 15:43:13	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2024 15:53:13.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
02/10/2024 09:58:41	Fornecedor ATRIUM ENGENHARIA LTDA., CNPJ 49.817.509/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/10/2024 12:00:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada e comprovante de exequibilidade da proposta (nota fiscal, Ata ou Contrato realizado com outro órgão).
02/10/2024 11:46:39	Fornecedor ATRIUM ENGENHARIA LTDA., CNPJ 49.817.509/0001-10 finalizou o envio de anexo.
02/10/2024 13:33:28	Fornecedor ATRIUM ENGENHARIA LTDA., CNPJ 49.817.509/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/10/2024 15:35:00. Motivo: Solicito a correção da proposta (descritivo do objeto na tabela) enviar a proposta ajustada e todas as declarações com assinatura digital ..
02/10/2024 15:17:48	Fornecedor ATRIUM ENGENHARIA LTDA., CNPJ 49.817.509/0001-10 finalizou o envio de anexo.
02/10/2024 16:06:38	Fornecedor ATRIUM ENGENHARIA LTDA., CNPJ 49.817.509/0001-10 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 12.290,0000.
02/10/2024 16:06:38	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	02/10/2024 15:37:44
Intenção de recurso na habilitação:	02/10/2024 15:53:13



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90051/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90051/2024, de 13/09/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
ATRIUM ENGENHARIA LTDA.	12.290,00

VALOR TOTAL R\$	12.290,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 de setembro de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B41-3188-C3C3-4E6D> e informe o código 7B41-3188-C3C3-4E6D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7B41-3188-C3C3-4E6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 02/10/2024 16:24:48 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B41-3188-C3C3-4E6D>

Memorando 21- 4.213/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 03/10/2024 às 15:33:44

CONTRATO 233-2024 - ARTIUM ENGENHARIA LTDA

—
Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

CONTRATO_233_2024_ATRIUM_ENGENHARIA_LTDA_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	03/10/2024 15:35:02	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Christiano Dossa Silvestri	03/10/2024 15:37:31	1Doc	CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI CPF 022.XXX.XXX-8...
Jovani Martins	03/10/2024 15:39:41	1Doc	JOVANI MARTINS CPF 675.XXX.XXX-34
Talita Baseggio Kaminski D...	03/10/2024 16:02:18	1Doc	TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSSASSO CPF 059.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **15F5-E6A4-3AE3-5545**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): ATRIUM ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 49.817.509/0001-10, com sede no(a) Av. Presidente Tancredo Neves, 539, Sala 03, Centro, Município de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais. Neste ato representado por André Luiz da Mata Morato Mendes, inscrito(a) no CPF sob o n.º 107.032.936-30, portador da carteira de identidade n.º MG – 15.622.694, residente e domiciliado no(a) Rua Imigrante Pedro Antônio Bergo, Número 243, 406, Bairro / Distrito Cidade Verde, Município São Joao Del Rei, Estado de Minas Gerais. Cassio Luiz Siqueira, inscrito(a) no CPF sob o n.º 109.065.226-76, portador da carteira de identidade n.º MG 17436858, residente e domiciliado no(a) Rua Imigrante Pedro Antônio Bergo, Número 243, 406, Bairro / Distrito Cidade Verde, Município São Joao Del Rei, Estado de Minas Gerais, e-mail contato@atriumengenharia.com.br e telefone (31) 99164-6856/(32) 98466-8158.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90051/2024 (Memorando n.º 4.213/2024) do Procedimento Licitatório n.º 115/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para contenção de solo, muro de gabião e rede de drenagem, recomposição de uma área de 201,62m² do Lote 14, quadra 42 do loteamento Sede do Município de Chopinzinho para atender a demanda da Secretaria de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos.

ITEM	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA A SEGURANÇA DOS LOTES VIZINHOS AOS IMÓVEIS DE MATRÍCULA 22.705 E 22.706 DO CRI DE CHOPINZINHO-PR: O projeto consistirá no mínimo: Elaboração de projeto,	01	R\$ 12.290,00	R\$ 12.290,00

Página 1 de 11

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	cronograma e orçamento da execução do muro e reaterro do lote 14, com fornecimento de ART/RRT. Serviços inclusos: mobilização e desmobilização, honorários técnicos de campo, alimentação, levantamento topográfico.			
VALOR TOTAL				R\$ 12.290,00

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90051/2024, objeto do processo administrativo n.º 115/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho n.º 10 do Memorando n.º 4.213/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os projetos deverão ser entregues em formato digital, acompanhados das ARTs/RRTs, através da Plataforma 1doc, onde tramitará todo o procedimento administrativo referente ao contrato.

3.2 O prazo de entrega do serviço será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, em remessa única, através da Plataforma 1doc, onde tramitará todo o procedimento administrativo referente ao contrato.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 12.290,00 (doze mil duzentos e noventa reais)

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Senhor Jovani Martins, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Christiano Dossa Silvestri e como substituto do fiscal a Senhora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O prazo de entrega do serviço será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, em remessa única, através da Plataforma 1doc, onde tramitará todo o procedimento administrativo referente ao contrato.

7.3 Os Serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4 Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Os Serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

Página 4 de 11

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Fonte de Recursos: 000 – Livres

Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Desdobrado: 1328 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Página 6 de 11

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Por se tratar de contratação de projetos, não há necessidade de garantia do contrato.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Não se aplica.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a)** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c)** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

Página 9 de 11

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 02 de outubro de 2024

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci - Prefeito
CONTRATANTE

ANDRE LUIZ DA
MATA MORATO
MENDES:107032936
30

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ DA MATA
MORATO
MENDES:10703293630
Dados: 2024.10.03 15:05:00
-03'00'

CASSIO LUIZ
SIQUEIRA:10906522676

Assinado de forma digital por
CASSIO LUIZ
SIQUEIRA:10906522676
Dados: 2024.10.03 10:47:49 -03'00'

Atrium Engenharia Ltda - Empresa
André Luiz da Mata Morato Mendes - Representante Legal
Cassio Luiz Siqueira - Representante Legal
CONTRATADA

Jovani Martins
Gestora do Contrato

Christiano Dossa Silvestri
Fiscal do Contrato

Talita Baseggio Kaminski Dalsasso
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 15F5-E6A4-3AE3-5545

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CASSIO LUIZ SIQUEIRA (CPF 109.XXX.XXX-76) em 03/10/2024 10:47:42 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANDRE LUIZ DA MATA MORATO MENDES (CPF 107.XXX.XXX-30) em 03/10/2024 15:05:00 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 03/10/2024 15:34:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 03/10/2024 15:37:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 03/10/2024 15:39:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO (CPF 059.XXX.XXX-76) em 03/10/2024 16:02:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/15F5-E6A4-3AE3-5545>

Memorando 22- 4.213/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/10/2024 às 15:34:49

Em anexo:

- Extrato do Contrato

—
Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

EXTRATO_CONTRATO_PE_90051_2024.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato do Contratos do Pregão Eletrônico nº 90053/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONTENÇÃO DE SOLO, MURO DE GABIÃO E REDE DE DRENAGEM, RECOMPOSIÇÃO DE UMA ÁREA DE 201,62M² DO LOTE 14, QUADRA 42 DO LOTEAMENTO SEDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O prazo de entrega do serviço será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, em remessa única, através da Plataforma 1doc, onde tramitará todo o procedimento administrativo referente ao contrato. Os Serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os Serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 03.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Fonte de Recursos: 000 Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1328 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 233/2024 – Empresa - ATRIUM ENGENHARIA LTDA. Valor Total R\$ 12.290,00 (doze mil duzentos e noventa reais). Data da assinatura: 02 de outubro de 2024. Chopinzinho - PR, Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Memorando 23- 4.213/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/10/2024 às 08:26:49

Em anexo:

- Publicações

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Contrato_PNCP.pdf

Extrato_do_Contrato_AMP.pdf

Homologacao_AMP.pdf

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 233/2024

Última atualização 07/10/2024

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 115 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 07/10/2024 **Data de assinatura:** 02/10/2024 **Vigência:** de 02/10/2024 a 30/03/2025

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000094/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços **Id contratação PNCP:** [76995414000160-1-000144/2024](#)

Objeto:

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORACAO DE PROJETO PARA CONTENCAO DE SOLO MURO DE GABIAO E REDE DE DRENAGEM RECOMPOSICAO DE UMA AREA DE 201 62M DO LOTE 14 QUADRA 42 DO LOTEAMENTO SEDE DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO ATRAVES DA DI

VALOR CONTRATADO

R\$ 12.290,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 49.817.509/0001-10 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#) **Nome/Razão social:** ATRIUM ENGENHARIA LTDA.

Arquivos Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕	Baixar ↕
PE 900512024 CONTRATO 2332024 ATRIUM ENGENHARIA LTDA	07/10/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PE 90051-2024

Extrato do Contratos do Pregão Eletrônico nº 90053/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONTENÇÃO DE SOLO, MURO DE GABIÃO E REDE DE DRENAGEM, RECOMPOSIÇÃO DE UMA ÁREA DE 201,62M² DO LOTE 14, QUADRA 42 DO LOTEAMENTO SEDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O prazo de entrega do serviço será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, em remessa única, através da Plataforma Idoc, onde tramitará todo o procedimento administrativo referente ao contrato. Os Serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os Serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 03.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Fonte de Recursos: 000 Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1328 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 233/2024 – Empresa - ATRIUM ENGENHARIA LTDA. Valor Total R\$ 12.290,00 (doze mil duzentos e noventa reais). Data da assinatura: 02 de outubro de 2024. Chopinzinho - PR,

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:EF5D6957

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/10/2024. Edição 3125
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90051-2024 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 90051/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços n° 90051/2024, de 13/09/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
ATRIUM ENGENHARIA LTDA.	12.290,00
VALOR TOTAL R\$	12.290,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 de setembro de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:B161C934

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/10/2024. Edição 3125
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>